



## Sumário

ATOS NORMATIVOS .....	1
DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES E EDITAIS DE CITAÇÃO E AUDIÊNCIA.....	2
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL .....	2
Poder Executivo .....	2
Administração Direta .....	2
Autarquias.....	3
Empresas Estatais .....	5
Poder Legislativo.....	5
Tribunal de Contas do Estado.....	8
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	8
Balneário Arroio do Silva .....	8
Barra Velha.....	9
Florianópolis.....	10
Herval d'Oeste .....	11
Imbituba.....	11
Indaial.....	13
Itajaí.....	13
PAUTA DAS SESSÕES.....	14
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	14
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	16

## Atos Normativos

**Processo n.:** @PNO 22/00357928

**Assunto:** Processo Normativo que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar (estadual) n. 496/2010

**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica/Administrativa:** GAP

**Resolução n.:** TC-192/2022

### RESOLUÇÃO N. TC-192/2022

Concede revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar (estadual) n. 496/2010.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição do Estado, e pelo art. 4º da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000; pelos arts. 2º, 187, inciso III, "b", e 253, I, da Resolução n. TC-6/2001, de 3 de dezembro de 2001 (Regimento Interno);

Considerando que o art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 496, de 26 de janeiro de 2010, estabelece o dia 1º de junho de cada ano como a data-base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como das pensões deles decorrentes, referente às perdas decorrentes da inflação nos doze meses anteriores, limitada à variação do índice do INPC, incidente sobre o piso de vencimento, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, preservando-se o equilíbrio entre as receitas e as despesas e observados os limites legais para despesas com pessoal do Órgão, além de outros critérios que envolvem a discricionariedade da alta administração do Tribunal de Contas;

Considerando que o mencionado dispositivo legal autoriza a concessão da respectiva revisão geral anual por ato do Tribunal de Contas;

Considerando que o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 173/2020 vedou no período de 28/5/2020 a 31/12/2021 o reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referenciada no inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 496, de 26 de janeiro de 2010, estabelece que, na hipótese de revisão em percentual inferior à variação do INPC, a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do *caput*, vedado efeitos financeiros retroativos;

Considerando os demais fatos e fundamentos que acompanham o processo normativo que deu ensejo à edição da presente Resolução, notadamente a exposição de motivos, as informações e pareceres da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) e da Assessoria Jurídica (AJUR);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor do Piso de Vencimento correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III, da Lei Complementar (estadual) n. 496, de 26 de janeiro de 2010, em R\$ 1.605,26 (um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), resultante da concessão integral da revisão geral anual correspondente ao índice do INPC, nos seguintes termos: **a)** 0,17002%, referente ao percentual residual do período de junho/2019 a maio/2020; **b)** 8,89622%, referente ao período de junho/2020 a maio/2021; e **c)** 11,89735%, referente ao período de junho/2021 a maio/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

PRESIDENTE

Luiz Eduardo Cherem

RELATOR

Herneus João De Nadal

José Nei Alberton Ascari

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

Cesar Filomeno Fontes

FUI PRESENTE

Diogo Roberto Ringenberg

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MPC/SC

## **Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência**

### **Administração Pública Estadual**

#### **Poder Executivo**

#### **Administração Direta**

**PROCESSO Nº:** @REC 22/00354821

**UNIDADE GESTORA:** Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas

**INTERESSADOS:** Cibelly Farias, Ivonete Petres

**ASSUNTO:** Recurso de Reexame da deliberação exarada no processo @APE 17/00328503

**RELATOR:** Luiz Roberto Herbst

**UNIDADE TÉCNICA:** Coordenadoria de Recursos e Revisões I - DRR/CORR I

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/LRH - 623/2022

Tratam os autos de Recurso de Reexame interposto pela senhora Cibelly Farias, Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, com amparo no art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, contestando o Acórdão nº 582/2022, proferido na Sessão Ordinária de 25.05.2022, nos autos do processo APE-17/00328503, considerado publicado em 14.06.2022.

O acórdão recorrido tratou de apreciação de ato de aposentadoria de servidora vinculada ao quadro de pessoal da Procuradoria do Ministério Público de Contas, considerando irregular e denegado o registro. O Acórdão nº 582/2022 teve o seguinte teor:

1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra "b", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria da servidora Ivonete Petres, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC/SC -, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 13, referência F, matrícula n. 221663-9, CPF n. 507.102.579-53, consubstanciado na Portaria MPTC n. 05/2017, de 28/03/2017, considerado ilegal conforme análise realizada, em razão da irregularidade pertinente à ausência de demonstração do cumprimento da Decisão de Mérito na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.441 (número unificado: 9038292-

84.2015.1.00.0000), julgada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em Sessão Virtual de 07 a 17/08/2020, e publicada no DJE de 19/11/2020, que declarou a inconstitucionalidade "(ii) do §7º do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2010;" fundamento para o pagamento da verba VPNI (Lei Complementar n. 497/2010), no valor de R\$ 6.233,34, correspondente à 5,83% da Gratificação da Função de Confiança, nível FC-2, e 37,67% do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão, código e nível DAS-2, tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão em 22/09/2021.

**2. Determinar ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC/SC:**

**2.1.** a adoção de providências necessárias com vistas à anulação do ato de aposentadoria, representado pela Portaria MPTC n. 05/2017, de 28/03/2017, e à cessação do pagamento dos valores irregulares constantes da rubrica VPNI (Lei Complementar n. 497/2010), em razão das irregularidades constatadas nos itens 1 desta deliberação;

**2.2.** que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas **impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e §1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa e implicação de cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da citada Lei Complementar.

**3.** Alertar ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC/SC - quanto à observância do devido processo legal, quando houver pretensão, pela via administrativa, de suprimir vantagens, ou de anular atos administrativos, mesmo quando for por orientação do Tribunal de Contas, assegurando à servidora, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo, como forma de precaução contra eventual arguição de nulidade de atos por cerceamento de defesa.

Devidamente publicado o Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de 13.06.2022 (considerado publicado em 14.06.2022 para fins de prazo de recurso) a Recorrente interpôs o presente Recurso de Reexame na mesma data da publicação (14.06.2022).

Foram os autos à Diretoria de Recursos e Revisões (DRR) para a análise de admissibilidade, que, em atendimento ao art. 27 da Resolução nº TC-09/2002, elaborou o Parecer nº DRR-243/2022 (fls. 99-101), considerando cumpridos os requisitos necessários ao seu recebimento, concluindo por sugerir o conhecimento do Recurso.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer MPC/1161/2022 (fl. 102-103), opinou pelo conhecimento do recurso.

Vindo os autos a este Relator, passo ao exame de admissibilidade recursal, nos termos previstos pelo art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 133, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

Constata-se que se afigura admissível e adequada a propositura do presente Recurso, pois se revela a espécie recursal correta, conforme previsto na Lei Orgânica.

A Recorrente atende ao pressuposto da legitimidade e do interesse recursal, vez que representa o órgão que editou o ato administrativo apreciado no processo originário, nos termos do art. 133, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

Também atende ao pressuposto relativo à singularidade recursal, porquanto interposto uma só vez pelo Recorrente.

No que tange à tempestividade, o prazo de 30 dias previsto na norma legal regulamentadora resta atendido, em conformidade com o disposto no art. 66, § 4º do Regimento Interno.

Nesse sentido, considero cumpridos os pressupostos de admissibilidade recursais, motivo pelo qual conheço o presente Recurso de Reexame.

No que se refere aos efeitos do conhecimento do recurso, cabe atribuir efeito suspensivo previsto no art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000 aos itens 1 e 2 do Acórdão recorrido.

Diante do exposto, com fundamento no § 1º, inciso I, do artigo 27, da Resolução nº TC 09/2002, decido:

Conhecer do Recurso de Reexame interposto pela senhora Cibelly Farias, Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, em face do Acórdão nº 582/2022, proferido na Sessão Ordinária de 25.05.2022, nos autos do processo APE-17/00328503, atribuindo o efeito suspensivo aos itens 1 e 2 do Acórdão recorrido.

Determinar a devolução dos autos à Diretoria de Recursos e Revisões – DRR, para que proceda ao exame de mérito.

Dar ciência da Decisão à Recorrente.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

LUIZ ROBERTO HERBST  
CONSELHEIRO RELATOR

## Autarquias

**PROCESSO Nº:** @APE 17/00617602

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Adriano Zanotto

**INTERESSADOS:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), Marcelo Panosso Mendonça, Roberto Teixeira Faustino da Silva, Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

**ASSUNTO:** Ato de Aposentadoria de Amilton Manoel Ramos

**RELATOR:** Cesar Filomeno Fontes

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 3 - DAP/COAPII/DIV3

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/CFF - 702/2022

Trata-se de ato de aposentadoria de Amilton Manoel Ramos, submetido à apreciação do Tribunal de Contas nos termos da Resolução n. TC-35/2008 e dos arts. 59, III, da Constituição Estadual; 1º, IV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

O Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária – Virtual, proferiu a Decisão n. 402/2022 (fls. 231/232), no qual denegou o registro do respectivo ato nos seguintes termos:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Indeferir o pedido de sobrestamento do processo, nos termos do art. 36, §1º, alínea "a", da lei Orgânica do TCE/SC c/c o art. 123 do Regimento Interno.

**2.** Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, letra "b", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Amilton Manoel Ramos, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP -, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Entrância Final, matrícula n. 152058-0-01, CPF n. 289.382.169-34, consubstanciado na Portaria n. 2843, de 20/10/2014, considerado ilegal por este Tribunal, conforme análise realizada, em razão da irregularidade pertinente à não utilização da fórmula disposta nos arts. 40, §3º, da CF/88 (redação da Emenda Constitucional n. 41/2003) e 1º da Lei n. 10.887/2004 no cálculo dos proventos, uma vez que o servidor foi inativado na modalidade de aposentadoria especial, com redução do período contributivo, consoante a Lei Complementar (estadual) n. 335/2006.

**3.** Determinar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina -IPREV:

**3.1.** a adoção de providências necessárias com vistas à anulação do ato de aposentadoria, representado pela Portaria n. 2843, de 20/10/2014, bem como à alteração no cálculo dos proventos do servidor, utilizando-se da fórmula disposta nos arts. 40, §3º, da CF/88, com redação da EC n. 41/2003, e 1º da Lei n. 10.887/2004, em razão da irregularidade constatada;

**3.2.** que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, nos termos do que dispõe art. 41, caput e §1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa e cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da citada Lei Complementar.

**4.** Alertar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - quanto à observância do devido processo legal, quando houver pretensão, pela via administrativa, de suprimir vantagens, ou de anular atos administrativos, mesmo quando for por orientação do Tribunal de Contas, assegurando ao servidor, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo, como forma de precaução contra eventual arguição de nulidade de atos por cerceamento de defesa.

**5.** Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Em atendimento à Decisão Plenária, a Unidade Gestora encaminhou os documentos de fls. 236 a 289.

Ato seguinte, os autos retornaram à Diretoria de Atos de Pessoal, que elaborou o Relatório n. DAP 3012/2022 (fls. 391/395), sugerindo o encerramento do processo em razão da finalização do objeto.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. MPC/AF/799/2022 (fl. 396), acompanhou o entendimento proposto pela área técnica.

Vieram os autos, na forma regimental, para apreciação.

Analisando os autos, verifico que o ato de aposentadoria do servidor Amilton Manoel Ramos, consubstanciado no Ato n. 2843/IPREV, de 20/10/2014, foi tornado sem efeito pelo Ato n. 765/2022, de 08/04/2022, publicado no Diário Oficial SC n. 21766, de 09/05/2022, contudo, restou ausente a retificação dos proventos, assim ocorrendo no cumprimento parcial da Decisão n. 402/2022.

No que se refere à ausência de retificação dos proventos, a Diretoria Técnica observa, que foi editado outro ato, com fundamentação legal diverso, com requisitos e fórmula de cálculo dos proventos também diverso, e cabe a esta Corte de Contas se debruçar sobre este novo ato, verificando sua legalidade em novo processo específico.

Por fim, com a anulação do ato de aposentadoria em decorrência da decisão denegatória, ocorre a finalização do objeto do processo sob análise, uma vez que um novo ato de aposentadoria gera nova aposentadoria e necessidade de atuar novos autos, conforme disposto na Instrução Normativa n. TC 11/2011 deste Tribunal de Contas.

Considerando os documentos acostados aos autos, a manifestação a Diretoria de Atos de Pessoal e o parecer do MPC/SC, julgo adequado encerramento do presente processo, em razão da finalização do objeto que lhe deu causa.

Diante do exposto, DECIDO:

**3.1.** Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – E-SIPROC deste Tribunal de Contas.

**3.2** Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – Iprev.

Florianópolis, em 27 de junho de 2022.

**CÉSAR FILOMENO FONTES**

Conselheiro Relator

---

**PROCESSO Nº:** @APE 18/01079924

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Renato Luiz Hinnig, Marcelo Panosso Mendonça

**INTERESSADOS:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), Secretaria de Estado da Saúde (SES)

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Aposentadoria de MARIA ALVES CORREA FONTANA

**RELATOR:** Luiz Eduardo Cherem

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/LEC - 629/2022

**DECISÃO SINGULAR**

Tratam os autos de exame de Atos de Pessoal remetidos pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - referente à concessão de aposentadoria de **MARIA ALVES CORREA FONTANA**, cujo ato é submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

Procedida à análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP – elaborou o Relatório nº 2932/2022, no qual considerou o Ato de Aposentadoria ora analisado em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo, portanto, o seu registro.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/AF/778/2022, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pelo Órgão de Controle.

Diante do exposto e considerando o disposto no art. 38 da Resolução nº TC-06/2001, alterado pela Resolução nº TC-98/2014, DECIDO:

**1.1.** Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de Processo aposentadoria de **MARIA ALVES CORRÊA FONTANA**, servidora da Secretaria de

Estado da Saúde (SES), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 12, Referência J, matrícula nº 0290064-5-01, CPF nº 776.815.259-04, consubstanciado no Ato nº 296/2016, de 29/02/2016, retificado pelo Ato nº 122/2022, de 08/02/2022, e Ato nº 485/2022, de 16/03/2022, considerado legal por este órgão instrutivo

**1.2.** Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Publique-se.

Florianópolis, em 27 de junho de 2022.

**LUIZ EDUARDO CHEREM**

CONSELHEIRO RELATOR

---

**PROCESSO Nº:** @APE 19/00038983

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**RESPONSÁVEL:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**INTERESSADOS:**Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), Secretaria de Estado da Saúde (SES)

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Aposentadoria de MARILIN DA SILVA

**RELATOR:** Luiz Eduardo Cheram

**UNIDADE TÉCNICA:**Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

**DECISÃO SINGULAR:**GAC/LEC - 627/2022

Tratam os autos de exame de Atos de Pessoal remetidos pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - referente à concessão de aposentadoria de **MARILIN DA SILVA**, cujo ato é submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

Procedida à análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP - elaborou o Relatório nº 3083/2022, no qual considerou o Ato de Aposentadoria ora analisado em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo, portanto, o seu registro.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/AF/827/2022, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pelo Órgão de Controle.

Diante do exposto e considerando o disposto no art. 38 da Resolução nº TC-06/2001, alterado pela Resolução nº TC-98/2014, DECIDO:

1.1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de MARILIN DA SILVA, servidora da Secretaria de Estado da Saúde (SES), ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, nível 16, referência J, matrícula nº 241729-4-01, CPF nº 382.704.479-00, consubstanciado no Ato nº 1800, de 02/06/2017, retificado pelo Ato nº 122/2022, de 08/02/2022, e Ato nº 485/2022, de 16/03/2022, considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 023.10.501988-0, oriundos da Comarca da Capital, com trânsito em julgado.

1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Publique-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO CHEREM

CONSELHEIRO RELATOR

---

## Empresas Estatais

**Processo n.:** @PAP 22/80011101

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 274/2021 - Contratação de laboratório para entrega de resultados dos parâmetros de monitoramento de água bruta dos mananciais superficiais e subterrâneos

**Interessada:** Suprema Tecnologia Analítica Ltda.

**Procurador:** Marcelo Branquinho Corrêa

**Unidade Gestora:** Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 626/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pela empresa Suprema Tecnologia Analítica Ltda., sobre possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 274/2021, promovido pela CASAN, visando à contratação de serviços laboratoriais especializados para entrega de resultados dos parâmetros de monitoramento de água bruta dos mananciais superficiais e subterrâneos, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade.

2. Recomendar a inclusão do fato representado na base de dados deste Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Diretor Administrativo e ao Agente de Licitação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, bem como ao Controle Interno daquela Companhia.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cheram, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI

Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

## Poder Legislativo

**Processo n.:** @REC 22/00165506

**Assunto:** Recurso de Embargos contra a Decisão n. 670/2021, exarada no Processo n. @APE-17/00236722

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 648/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o teor da Decisão n. 670/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE-17/00236722, ratificando na íntegra a deliberação embargada.
2. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e à Procuradora-Geral da ALESC, Sra. Karula Genoveva Batista Trentin Lara.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI

Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

**Processo n.:** @REC 22/00167479

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 674/2021, exarada no Processo n. @APE-17/00066380

**Interessados:** Procuradoria Jurídica e Controle Interno da ALESC

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 629/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 674/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE-17/00066380, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida
2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados supranominados.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

**Processo n.:** @REC 22/00167550

**Assunto:** Recursos de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 671/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00486131

**Interessados:** Procuradoria Jurídica e Controle Interno da ALESC

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 630/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 671/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE-16/00486131, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.
2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados supranominados.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

**Processo n.:** @REC 22/00217590

**Assunto:** Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 672/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00577528

**Interessados:** Procuradoria Jurídica e Controle Interno da ALESC

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 631/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 672/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE-16/00577528, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados supranominados.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherm, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

**Processo n.:** @REC 22/00217670

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 673/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00583412

**Interessados:** Procuradoria Jurídica e Controle Interno da ALESC

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 632/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 673/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE-16/00583412, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados supranominados.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherm, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

**Processo n.:** @REC 22/00223565

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 668/2021, exarada no Processo n. @APE 16/00584060

**Interessada:** Karula Genoveva Batista Trentin Lara Correa

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 646/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o teor da Decisão n. 668/2021, proferida na Sessão Ordinária de 13/09/2021, nos autos do Processo n. @APE 16/00584060, ratificando na íntegra a deliberação embargada.

2. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e à Procuradora-Geral daquela Casa Legislativa, sra. Karula Genoveva Batista Trentin Lara.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherm, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI

Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

---

## Tribunal de Contas do Estado

**Processo n.:** @ADM 22/80012779

**Assuntos do Gabinete da Presidência:** Plano de Capacitação para o ano de 2022

**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica/Administrativa:** ICON

**Decisão n.:** 709/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerando o art. 8º, I, da Resolução n. TC-108/2015 e os objetivos institucionais deste Tribunal de Contas, aprovar o Plano de Capacitação elaborado pelo Instituto de Contas – ICON - para o ano de 2022.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Contas deste Tribunal.

**Ata n.:** 21/2022

**Data da Sessão:** 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

---

## Administração Pública Municipal

### Balneário Arroio do Silva

**Processo n.:** @REP 21/00613752

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 63/2021 - Aquisição de veículo do tipo micro-ônibus para uso da Secretaria de Educação do Município

**Interessada:** Belabru Comércio e Representações Ltda - EPP

**Procuradores:**

Henrique Soares de Souza (do Município)

Vanessa Cristina Faria Claro (da Representante)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 651/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, encaminhada em 30/09/2021 pela empresa Belabru Comércio e Representações Ltda., em face do Pregão Presencial n. 063/2021, por não restar caracterizada irregularidade nos atos representados.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio Silva e ao Sistema de Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherm, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN

Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

## Barra Velha

PROCESSO: @APE 21/00752523

UNIDADE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

RESPONSÁVEL: Edivaldo Navarro Cachoeira, Lucas Scagliusi Miguel

INTERESSADO: Prefeitura de Barra Velha

ASSUNTO: Ato de Aposentadoria de Rosemary da Silva dos Santos

### DECISÃO SINGULAR

Tratam os autos de revogação de registro do ato de aposentadoria de Rosemary da Silva dos Santos, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar estadual n. 202/2000, art. 1º, inciso IV, da Resolução n. TC 06/2001- Regimento Interno do Tribunal de Contas e da Resolução n. TC 35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP, após análise dos documentos, elaborou o Relatório de Instrução n. 2424/2022 (fls.10-12), no qual sugeriu conhecer do ato e revogar o registro de aposentadoria da servidora.

O Ministério Público de Contas se manifestou no Parecer n. MPC/DRR/1024/2022 (fl.13), de lavra do Exmo. Procurador Dr. Diogo Roberto Ringenberg, acompanhando o posicionamento do órgão de controle.

É o relatório.

### Decido.

O ato em análise cuida de reversão de aposentadoria de servidora da Prefeitura Municipal de Barra Velha, que havia sido aposentada por idade e tempo de contribuição especial por meio do Ato n. 018/2016, de 30.12.16, o qual foi registrado nesta Corte de Contas em Decisão Singular de 2.5.2018, proferida no processo n. APE 17/00462307.

Conforme a análise da DAP, a unidade gestora efetuou a reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 001/2021, de 29.01.2021 (fl. 4) e consequente retorno da servidora às suas atividades laborais. O procedimento ocorreu mediante a instauração de processo administrativo no âmbito do poder executivo municipal, com observância do contraditório e da ampla defesa, tendo como atos geradores o processo de Denúncia autuado nesta Corte de Contas sob o n. DEN 19/00943899 e o inquérito civil instaurado no âmbito do Ministério Público – MPSC com processo de n. 06.2020.00004471-8.

Diante disso, acolho os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, pelo conhecimento e revogação do ato de concessão de aposentadoria.

Não havendo controvérsia nos autos acerca da revogação do registro, **decido**, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 38 do Regimento Interno (Resolução TC 06/2001), o que segue:

1. Conhecer da Portaria n. 001/2021, de 29.1.2021, que cancelou os efeitos da Portaria n. 18/2016, de 30.12.16, que havia concedido aposentadoria à servidora Rosemary da Silva dos Santos.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, da Portaria n. 18/2016, de 30.12.16, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial à servidora Rosemary da Silva dos Santos, ocupante do cargo DOCENTE III, CPF 612.712.179-53, em face da Reversão da Aposentadoria por meio da Portaria n. 001/2021 de 29/01/2021, cessando os efeitos da Decisão Singular COE/CMG 269/2018 de 02/05/2018, proferida no processo @APE17/00462307.

3. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE.

Publique-se.

Gabinete, em 23 de junho de 2022.

**Cleber Muniz Gavi**

Conselheiro-Substituto

Relator

---

Processo n.: @PAP 22/80023703

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n 35/2022 - Registro de preços para fornecimento de pneus destinados aos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura

Interessada: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 627/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento no art. 96, §3º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 e o art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender à condição prévia de seletividade prevista no inciso III do art. 6º c/c o art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Sra. Camila Paula Bergamo e à Prefeitura Municipal de Barra Velha.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

## Florianópolis

PROCESSO N.: @PAP 22/80032370

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Florianópolis

RESPONSÁVEL:

INTERESSADO: Sr. Topázio Silveira Neto, Prefeito Municipal de Florianópolis

ASSUNTO: Questionário PAP. Possíveis irregularidades no Edital de Concorrência n. 41/2022, que teve por objeto a pavimentação das Ruas Joaquim Manoel Machado e Fernando Beck, localizadas na Praia da Armação do Pântano do Sul em Florianópolis.

RELATOR: César Filomeno Fontes

UNIDADE TÉCNICA: Divisão 2 - DLC/COSE/DIV2

DECISÃO SINGULAR: GAC/CFF - 680/2022

Trata-se de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), autuado em razão de informação de irregularidade noticiada à Ouvidoria desta Corte de Contas, subscrita pelo senhor Claiton Borges Baltazar, inscrito no CPF sob o n. 029.734.569-9, sobre o Edital de Concorrência n. 41/2022, lançado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

O referido Edital teve por objeto a pavimentação das Ruas Joaquim Manoel Machado e Fernando Beck, localizadas na Praia da Armação do Pântano do Sul em Florianópolis.

O noticiante argumenta que há indícios de irregularidade no procedimento licitatório, bem como na contratação da obra decorrente, suscitando, inclusive, a possibilidade de infrações de ordem ambientais.

O processo foi submetido à análise da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), que emitiu o Relatório n. DLC - 472/2022 (fls. 12-21), sugerindo converter o PAP em Representação, com fundamento no art. 10, I, da Resolução n. TC 165/2020, pois restou atendido o critério de seletividade previsto na norma.

A DLC também sugeriu conhecer da Representação e determinar diligências.

Vieram-se os autos para manifestação.

**Exame de Seletividade:**

A Resolução n. 165/2020 instituiu o procedimento de seletividade no âmbito desta Corte de Contas, visando priorizar ações de controle externo que estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico, às Diretrizes de Atuação do Controle Externo e aos recursos disponíveis.

A definição dos critérios e pesos para a análise da seletividade foi regulamentada pela Portaria n. TC-156/2021.

Ao realizar o exame preliminar de seletividade que se refere ao art. 100, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, acrescentado pela Resolução n. TC-165/2020, a DLC constatou que aplicando os dados na calculadora desenvolvida por esta Corte de Contas, para fins de mensuração dos critérios pertinentes à relevância, risco, oportunidade e materialidade (índice RROMa), a notícia sobre eventual irregularidade autuada no processo em discussão alcançou 60,80 pontos. Portanto, pontuação superior ao piso de 50 pontos estipulado pelo art. 5º da Portaria n. TC-156/2021.

Em relação à matriz GUT, pertinente a gravidade, urgência e tendência, a DLC ponderou que o PAP aferiu 50 pontos, ultrapassando, portanto, o patamar mínimo estabelecido no art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

Dessa forma, por ter alcançado a pontuação mínima na análise da seletividade, bem como havendo risco de a execução da obra licitada vir a ocorrer em área protegida ambientalmente, a DLC sugeriu a conversão do PAP em Representação, com fundamento no art. 10, I, da Resolução n. TC 165/2020, posição que corroboro.

**Análise de admissibilidade:**

No que se refere à admissibilidade da Representação, a DLC concluiu pela presença dos requisitos previstos no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 65 c/c parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 202/2000 que, em síntese, dispõem que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Ponderou, todavia, que o noticiante não exibiu documento oficial com foto, conforme previsto pelo art. 24, § 1º, I, da Instrução Normativa n. 21/2015, razão pela qual sugeriu a realização de diligência para apresentação do referido documento.

Sobre essa questão, oportuno destacar que, nos termos do art. 101, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução N. TC 06/2001), a Representação "decorrente de conversão de comunicação da ouvidoria, dispensa de exame de admissibilidade". Por conseguinte, deixo de acolher a sugestão de diligência para que o noticiante apresente documento oficial com foto.

Diante do exposto, considerando a plausibilidade dos fundamentos expostos pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), DECIDO:

**1. Considerar** atendidos os critérios de seletividade da informação de irregularidade noticiada à Ouvidoria deste Tribunal, pelo Sr. Claiton Borges Baltazar, contra o Edital de Concorrência n. 41/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, pois obteve 60,80 pontos no índice RROMa e 50 pontos na matriz GUT, nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-0156/2021.

**2. Converter** o Procedimento Apuratório Preliminar **em processo de Representação**, nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-0156/2021 e do art. 10, inciso I, da Resolução n. TC-0165/2020.

**3. Conhecer da Representação**, com fundamento no art. 101, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução N. TC 06/2001), art. 12, da Resolução N. TC 28/2008 e art. 113, § 1º da Lei n. 8.666/1993, **oriunda da conversão da Comunicação da Ouvidoria n. 784/2022**, apresentada pelo Sr. Claiton Borges Baltazar, acerca de supostas irregularidades no Edital de Concorrência n. 41/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, que teve por objeto a pavimentação das Ruas Joaquim Manoel Machado e Fernando Beck, localizadas na Praia da Armação do Pântano do Sul em Florianópolis.

**5. Determinar**, à Secretaria-Geral deste Tribunal que, promova **Diligência à Prefeitura Municipal de Florianópolis**, a fim de que a Unidade encaminhe os seguintes documentos ou esclarecimentos e justificativas, em relação ao Edital de Concorrência n. 41/2022 e ao contrato decorrente:

- a) Edital de Concorrência n. 41/2022, incluindo projeto básico, memorial descritivo, orçamento, de desapropriação, pareceres técnico e jurídico, eventuais recursos e respostas;
- b) ART de projeto e de fiscalização de projeto;
- c) Nominata dos servidores responsáveis pela aprovação do projeto;
- d) Plano Diretor do Município demonstrando especificamente a rodovia ora em tela;
- e) Estudos que avaliaram a alternativa de execução da obra pela Rua Arnaldo Sabino, evitando que o trecho final da obra atravessasse possível área de proteção ambiental e/ou área alagada;
- f) Contrato decorrente do Edital, medições e extrato resumido dos pagamentos;
- g) Justificar a escolha de efetuar a ligação pela Rua Joaquim Manoel Machado em detrimento da Rua Arnaldo Sabino;
- h) Consulta aos órgãos ambientais na fase de projeto com suas respectivas respostas;
- i) Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo EIA/RIMA ou que apresente justificativa caso não seja exigível;
- j) Plano Básico Ambiental e licenças ambientais de instalação e operação;
- k) Projeto de desapropriação e estado atual.

**Determinar**, à Secretaria-Geral deste Tribunal, que:

Dê ciência da presente Decisão aos demais Conselheiros e Conselheiros Substitutos, com fulcro no art. 36, § 3º da Resolução N. TC-09/2002;

Converta estes autos em processo de Representação (REP), conforme disposto no item 2 desta Decisão.

**Dar ciência**, desta Decisão ao Município de Florianópolis, à Procuradoria Jurídica e Controle Interno da Unidade.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

CÉSAR FILOMENO FONTES

Conselheiro Relator

---

## Herval d'Oeste

**PROCESSO Nº:** @PPA 21/00403944

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste - IPREV-HO

**RESPONSÁVEL:** Jair da Rosa

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste

**ASSUNTO:** Registro do Ato de Pensão de Inês Terencio da Silva

**RELATOR:** Cesar Filomeno Fontes

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/CFF - 695/2022

Trata-se de ato de Pensão Inês Terêncio da Silva, submetido à apreciação do Tribunal de Contas nos termos da Resolução n. TC-35/2008, e dos arts. 59, III, da Constituição Estadual; 1º, IV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

A Diretoria de Atos de Pessoal, por meio do Relatório DAP 2934/2022, inferiu que o ato encontra-se apto a ser registrado, haja vista decisão judicial a respaldá-lo. Todavia, propôs determinar à Unidade que informe esta Corte de Contas acerca do trânsito em julgado, para que o Tribunal proceda às anotações necessárias ou mesmo à nova apreciação, a partir das alterações que manifestação judicial desfavorável implicaria no ato.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer MPC/AF/791/2022, acompanhou o posicionamento emitido pela DAP.

Em seguida veio o processo, na forma regimental, para decisão.

Considerando-se o Relatório Técnico emitido pela Diretoria de Atos de Pessoal e o Parecer do Ministério Público de Contas, acima mencionados, decido:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Inês Terêncio da Silva, em decorrência do óbito de João Batista Terêncio da Silva, servidor inativo, no cargo de Operador de Máquinas II, da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste, matrícula nº 2467, CPF nº 454.078.789-68, consubstanciado no Ato nº 683/021, de 18/05/2021, retificado pelos Atos nº 171/2022, de 31/01/2002, e nº 750/2022, de 28/04/2022, com vigência a partir de 30/04/2021, considerando decisão proferida nos autos judiciais nº 5055163-02.2021.8.24.0000, que tramita no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2. Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste - IPREV-HO, que acompanhe os autos nº 5055163-02.2021.8.24.0000, que tramita no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que amparam a manutenção do reajuste salarial concedido aos servidores públicos através das Leis nº 3438/2020 e nº 3469/2021, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste - IPREV-HO.

Florianópolis, 27 de junho 2022.

CÉSAR FILOMENO FONTES

Conselheiro Relator

---

## Imbituba

**PROCESSO Nº:** @REC 22/00280364

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Imbituba

**INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Imbituba

**ASSUNTO:** Recurso de embargos interposto em face de deliberação exarada no Processo @REC 22/00210820

**RELATOR:** Luiz Eduardo Chereim

**UNIDADE TÉCNICA:** Coordenadoria de Recursos e Revisões II - DRR/CORR II

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/LEC - 550/2022

Trata-se de recurso de embargos de declaração opostos pelo Município de Imbituba, com fundamento no art. 78 da Lei Complementar nº 202/00 e art. 137 do Regimento Interno deste TCE/SC, em face da Decisão Singular nº GAC/LEC 296/2022 que, em sede de recurso de Agravo (@REC 22/00280364), interposto pela empresa Betha Sistemas Ltda, reconsiderou parcialmente a Decisão Singular nº GAC/LEC 242/2022, proferida no processo @REP 22/80007694, e concedeu a medida cautelar para sustar qualquer ato administrativo vinculado à execução do Contrato n. 18/2022, decorrente do pregão presencial n. 93/2021, medida anteriormente negada.

A fim de facilitar a compreensão, reproduzo a seguir as decisões mencionadas, em ordem cronológica.

Decisão nº GAC/LEC 242/2022, proferida no processo @REP 22/80007694, em 03/04/2022:

1. Converter o Processo Apuratório Preliminar em Representação, nos termos do art. 10, inciso I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação, formulado pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., em face de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial n. 93/2021, promovido pelo Município de Imbituba, pelo preenchimento dos requisitos regimentais previstos na Resolução n. TC-0165/2020 e Instrução Normativa nº TC-21/2015.

3. Indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela empresa Gaia Rodovias Ltda., uma vez ausente um dos pressupostos necessários para adoção da referida providência.

4. Determinar a realização de audiência do Sr. Paulo Márcio de Souza, Secretário Municipal de Administração, subscritor do Edital e autoridade competente, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), art. 15, I da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, apresentar alegações de defesa acerca da seguinte irregularidade:

4.1. Ausência de justificativas para o excesso de detalhamentos exigidos no Pregão nº 93/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Imbituba, com indícios de direcionamento para a contratação da empresa IPM Sistemas Ltda, em violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 (itens 3.1 a 3.3 do Relatório DLC nº 153/2022).

5. **Notificar** a IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.258.027/0001-41, na pessoa do seu representante legal, nos termos do art. 6º, II da Lei Complementar Estadual n. 202/00 e Súmula Vinculante n. 3 do Supremo Tribunal Federal c/c art. 15, inciso II, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação, se manifestar acerca da irregularidade relacionada no item 4 desta Decisão, devido à existência de elementos indicativos da proposição de nulidade do Pregão presencial n. 93/2021, com repercussão no Contrato n. 18/2022, decorrente daquele, na forma prevista no art. 49, §§ 1º e 2º, c/c art. 59 da Lei Federal n. 8.666/93.

6. **Dar ciência** da Decisão aos representantes da empresa BETHA SISTEMAS LTDA. por meio dos Procuradores advogados Joel de Menezes Niebuhr (OAB/SC n. 12.639) e Cauê Vecchia Luzia (OAB/SC n. 20.219), com endereço constante na Procuração (fls. 24): Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4120, Primavera Office, 5º andar, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, e endereço eletrônico: [adm@mnadvocacia.com.br](mailto:adm@mnadvocacia.com.br), ao Sr. **Paulo Márcio de Souza**, **Secretário Municipal de Administração** pelo e-mail: [paulo.souza@imbituba.sc.gov.br](mailto:paulo.souza@imbituba.sc.gov.br) e à Sra. Bruna Martins Duarte, Controladora Interna, e-mail: [bruna.duarte@imbituba.sc.gov.br](mailto:bruna.duarte@imbituba.sc.gov.br), com endereço Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, CEP: 88780-000.

Decisão Singular nº GAC/LEC 296/2022, proferida no processo @REC 22/00210820 (Recurso de Agravo) em 19/04/2022:

**Conhecer do Recurso de Agravo** interposto pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., por meio dos Procuradores que a subscrevem (procuração de fls. 23 e 24 do processo @REP 22/80007694), em face da Decisão Singular GAC/LEC-242/2022, exarada nos autos do Processo @REP 22/80007694, e no mérito dar-lhe provimento para:

**Conceder o pedido de medida cautelar**, solicitada nos autos do Processo @REP 22/80007694, nos termos do art. 114-A. do Regimento Interno, art. 11 da Resolução n. TC-0165/2020 e art. 29 da Instrução Normativa nº TC-21/2015 para determinar ao Sr. **Paulo Márcio de Souza**, **Secretário Municipal de Administração** e ao Sr. **Fernando Melo da Silva**, **Pregoeiro**, pelos e-mails: [paulo.souza@imbituba.sc.gov.br](mailto:paulo.souza@imbituba.sc.gov.br) e [licitacao@imbituba.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbituba.sc.gov.br), **a sustação de qualquer ato administrativo vinculado à execução do Contrato n. 18/2022 decorrente do Pregão presencial n. 93/2021**, incluído o dever de sustação de qualquer pagamento decorrente do referido procedimento de licitação, até decisão ulterior que revogue a medida ou até a deliberação pelo Tribunal Pleno, devendo informar o Tribunal sobre o acatamento da medida cautelar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Decisão.

3. **Dar ciência** da Decisão ao Agravante, ao Sr. **Paulo Márcio de Souza**, **Secretário Municipal de Administração** pelo e-mail: [paulo.souza@imbituba.sc.gov.br](mailto:paulo.souza@imbituba.sc.gov.br) e à Sra. Bruna Martins Duarte, Controladora Interna, e-mail: [bruna.duarte@imbituba.sc.gov.br](mailto:bruna.duarte@imbituba.sc.gov.br), com endereço Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, CEP: 88780-000.

Dito isso, observo que foram ainda juntados documentos pela Recorrente.

Encaminhados automaticamente os autos à Diretoria de Recursos e Revisões (DRR), ela se manifestou pela ausência de sua competência para instruir processos de Embargos de Declaração quando opostos em face de despachos ou decisões singulares em processos de controle externo.

Em seguida, vieram os autos ao Gabinete deste Conselheiro.

Dispensada a manifestação do Ministério Público de Contas, conforme § 2º do art. 137 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É o breve relato.

**Passo à análise.**

Cuida-se de embargos de declaração opostos pela Prefeitura Municipal de Imbituba contra decisão deste Conselheiro em recurso de Agravo, que, em juízo de reconsideração, **deferiu a medida cautelar de sustação de qualquer ato administrativo vinculado à execução do Contrato n. 18/2022 decorrente do Pregão presencial n. 93/2021.**

O Recurso de Embargos de Declaração encontra-se regulado pelo art. 137 do Regimento Interno deste TCE/SC:

Art. 137. Cabem Embargos de Declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição de acórdão ou de decisão recorridos.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão interpostos por escrito pelo responsável, interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do **prazo de dez dias contados da publicação do acórdão ou da decisão no Diário Oficial do Estado.**

Inicialmente, sublinho que a decisão recorrida foi proferida em juízo monocrático de retratação, autorizado pelo art. 141, § 2º, alínea "a" do Regimento Interno. Assim, o julgamento do presente recurso de embargos de declaração deve guardar a mesma natureza da decisão originária, que é singular.

Passo à análise da admissibilidade.

No que tange à **tempestividade**, noto que o recurso foi protocolado em **16/05/2022**, enquanto a decisão recorrida (Decisão Singular nº GAC/LEC 296/2022), foi prolatada em 19/04/2022, ratificada pelo Tribunal Pleno em 28/04/2022 e, finalmente, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 22/04/2022, considerando-se publicada em **25/04/2022.**

Nos termos do § 3º do art. 66 do Regimento Interno, os prazos contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Acórdão ou decisão no Diário Oficial Eletrônico:

Art. 66 [...]

§ 2º Os prazos fixados nos ofícios de diligência, audiência, citação e notificação começam a correr do primeiro dia útil após:

I – a confirmação do recebimento da comunicação expedida ou acesso aos sistemas informatizados do Tribunal, na hipótese do inciso I do art. 57-B deste Regimento;

II – a data da entrega da correspondência postal;

III – a data do comparecimento ao Tribunal, conforme disposto no inciso II do art. 57-A deste Regimento;

IV – a data de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas

V - a data da entrega da comunicação realizada pelo servidor designado, no caso previsto no art. 57-D deste Regimento;

**§ 3º Nos demais casos, salvo disposição expressa em contrário, os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a publicação do acórdão ou da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.** (grifou-se)

A regra de contagem de prazos que se aplica aos recursos é efetivamente aquela prevista no § 3º, pois o § 2º cuida de prazos fixados em audiência, citação ou diligência, o que não é o caso dos autos.

Com efeito, considerando o termo inicial do prazo recursal em 26/04/2022 (primeiro dia útil seguinte à publicação no DOTC-e), o prazo de 10 (dez) dias para a interposição do recurso de Embargos de Declaração, contados em dias corridos, **encerrou dia em 05/05/2022.**

Por oportuno, observo que os Avisos de Recebimento dos Ofícios de comunicação enviados para o Sr. Paulo Márcio de Souza, Secretário de Administração, e ao Sr. Fernando Melo da Silva, Pregoeiro, foram recepcionados ambos em **26/04/2022.**

Mesmo que se contasse o início do prazo a partir do recebimento destes ofícios, ainda assim o prazo teria se encerrado em 06/05/2022, e o recurso continuaria sendo intempestivo.

Assim, ausente o requisito da tempestividade, o recurso não deve ser conhecido.

Ante o exposto, **DECIDO:**

1. Não conhecer do recurso de Embargos de Declaração, opostos pelo Município de Imbituba, nos termos do art. 78 da LCE n. 202/2000, contra a Decisão Singular nº GAC/LEC 296/2022 proferida no processo de Agravo nº @REC 22/00280364, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC em 25/04/2022 (DOTCe n. 3355), em razão da sua intempestividade.

2. Dar ciência da decisão ao recorrente (Município de Imbituba), à empresa Betha Sistemas Ltda (representante), por meio de seus procuradores cadastrados.

Gabinete, 27 de junho de 2022.

**Luiz Eduardo Cherem**

Conselheiro Relator

---

## Indaial

**PROCESSO Nº:** @APE 21/00381878

**UNIDADE GESTORA:** Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV

**RESPONSÁVEL:** Salvador Bastos

**INTERESSADOS:** Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Prefeitura Municipal de Indaial

**ASSUNTO:** Registro de Ato de Aposentadoria de ENEDIR PEREIRA DOS SANTOS KRAUSE

**RELATOR:** Luiz Eduardo Cherem

**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 1 - DAP/CAPE I/DIV1

**DECISÃO SINGULAR:** GAC/LEC - 628/2022

Tratam os autos de exame de Atos de Pessoal remetidos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV - referente à concessão de aposentadoria de **ENEDIR PEREIRA DOS SANTOS KRAUSE**, cujo ato é submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000; art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Resolução nº TC-06, de 03 de dezembro de 2001 e Resolução nº TC-35, de 17 de dezembro de 2008.

Procedida à análise dos documentos acostados, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP - elaborou o Relatório nº 2970/2022, no qual considerou o Ato de Aposentadoria ora analisado em conformidade com as normas legais que regem a matéria, sugerindo, portanto, o seu registro.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/AF/830/2022, manifestou-se no sentido de acompanhar o entendimento exarado pelo Órgão de Controle.

Diante do exposto e considerando o disposto no art. 38 da Resolução nº TC-06/2001, alterado pela Resolução nº TC-98/2014, DECIDO:

1.1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de ENEDIR PEREIRA DOS SANTOS KRAUSE, servidora da Prefeitura de Indaial, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 31160-01, CPF nº 652.321.439-72, consubstanciado no Ato nº 12/2021 de 09/03/2021, considerado legal por este órgão instrutivo.

1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV.

Publique-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO CHEREM

CONSELHEIRO RELATOR

---

## Itajaí

**Processo n.:** @PAP 22/80021689

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 89/2022 - Registro de preços para aquisição de telas de alambrado, destinadas à Secretaria de Obras

**Interessada:** Telas Santo Antônio Ltda.

**Procuradores:** Izabella Moura Teixeira e outros

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 621/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 295/2022** para indeferir a medida cautelar, por não estarem presentes os pressupostos para a sua concessão.

2. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, formulado pela empresa Telas Santo Antônio Ltda., noticiando possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 89/2022, da Prefeitura Municipal de Itajaí, visando ao registro de preços para aquisição de telas de alambrado, destinadas à Secretaria de Obras do Município, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Cientificar o Controle Interno do Município de Itajaí acerca das irregularidades noticiadas no presente Procedimento Apuratório Preliminar, para a adoção de providências com vistas a saná-las, neste e em futuros procedimentos administrativos semelhantes.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

## Pauta das Sessões

Comunicamos a quem interessar, de acordo com o artigo 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC-06/2001, c/c art. 3º da Portaria n. TC-108/2020, que constarão da Pauta da **Sessão Ordinária – Híbrida de 04/07/2022** os processos a seguir relacionados, possibilitada a realização de sustentação oral, por meio dos recursos previstos naquela Portaria, desde que requerida até 24 horas antes de sua abertura:

### RELATOR: WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

#### Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@TCE 13/00676520 / SES / André Motta Ribeiro, Carla Regina Conceição, Carmen Emília Bonfá Zanotto, Gabriel Pereira da Silva, Leocádio Schroeder Giacomello, Luiz Eduardo Cherem, Paulo Eli, Roberto Eduardo Hess de Souza, Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), Tania Maria Eberhardt

### RELATOR: CESAR FILOMENO FONTES

#### Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@TCE 16/00029318 / FATMA / Alexandre Waltrick Rates, Daniel Vinicius Netto, Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), Gean Marques Loureiro, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Prefeitura Municipal de Florianópolis, Rogerio Ponzi Seligman, Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (SEG), Valdez Rodrigues Venâncio

### RELATOR: LUIZ EDUARDO CHEREM

#### Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@REC 22/00245615 / SIE / Gilson Bonato, Luccas Beresa de Paula Macedo, Ronaldo dos Santos Costa

### RELATOR: CLEBER MUNIZ GAVI

#### Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@RLA 19/00130871 / ALESC / Julio César Garcia

### RELATOR: SABRINA NUNES IOCKEN

#### Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador

@TCE 14/00125321 / SED / Abel Schroeder, Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra, Caroline de Oliveira, Célio Leandro Sarmento, Diogo Heitor Córdova, Elaine Rita Auerbach, Estevão Serafini, Fernando Mallon, Genilson Fayola Urtado, Jeison Maikel Kwitschal, Keite Cristina Brehnn, Kwitschal, Serafini & Santos Advogados Associados, Luiza Beckhauser Mallon, Mallon & Cordova Advogados Associados, Marcelo Bedin Bueno, MPSC - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, Osmar Telma, Rafael Sonaglio, Representante do Espólio de Arilton Oscar Angelo, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), Silvestre Heerd, Urtado Materiais de Construções Ltda - ME, Walmir Antônio dos Santos, Wellington Roberto Bielecki

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, bem como aqueles dos quais foi solicitado vista e que retornam ao Plenário no prazo regimental, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS  
Secretária Geral

## Licitações, Contratos e Convênios

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 – PSEI: 22.0.00002206-7

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021** - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEESC, inscrito no CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação dos serviços de Agente de Integração de Estágio para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório supervisionado, com bolsas concedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, graduação e de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado. Prorrogação: de 1º/07/2022 até 30/06/2023. Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 28.332,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), referente ao período de 12 meses, sendo R\$ 23,61 o valor unitário mensal. Data da Assinatura: 27/06/2022. Registrado no TCE com a chave: 7FD287B933BB28C4711988A5949856648D6E70A7.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor de Administração da DAF

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 – PSEI 22.0.000002231-8**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021** - Contratada: Soluti – Soluções em Negócios em Inteligentes S/A. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, sob demanda, de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF/e-CNPJ com fornecimento de dispositivo de armazenamento do tipo token USB (itens 1 e 3), compreendendo visita local para validação presencial nas instalações do Tribunal, em Florianópolis, bem como emissão de certificados digitais para Servidor Web que permita o acesso ao Servidor Web SSL, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 01/2021. Alteração: incluir o seguinte item, quantidades e valores nas Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original:

Lot e	Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Emissão de certificado digital, do tipo e-CPF A3, com validade de 3 anos, em token. Marca SAFENET	34	89,00	3.026,00
	5	Visita local – Sede do TCE/SC em Florianópolis	4	20,40	81,60
Valor Total do 3º TA					3.107,60

Fundamento Legal: artigo 65, I, “b”, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 3.107,60, o que representa 12,98% do valor original do contrato. Considerando, ainda, o acréscimo acumulado com os termos aditivos anteriores corresponde a 24,76%, dentro do limite permitido em lei. Data da Assinatura: 22/06/2022. Registrado no TCE com a chave: 956B0BA94C3D23CD5890D1C17948230659EF3A84.

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor de Administração da DAF

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado – PSEI 22.0.000001754-3**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022.** O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a realização da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de palestra do profissional João Paulo Malara no evento “Lançamento do Laboratório de Inovação do TCE/SC – Lince”, a ser realizado no dia 30/06/2022. Empresa a Contratar: NEW SCHOOL SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.793.768/0001-19. O valor total da Inexigibilidade é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de Execução: 50 minutos de palestra e 10 minutos de bate papo a ser realizada no dia 30/06/2022 durante o evento “Lançamento do Laboratório de Inovação do TCE/SC – Lince”. Data da Assinatura: 28/06/2022.

Registrado no TCE com a chave (Pré-publicação): 88A90B27134F9C09AE6A2FF939D0827398A87993.

Registrado no TCE com a chave (Homologação/Ratificação): E0E6245DE43D4E7152E0E82F9BA8BC7C9BF83297.

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretoria de Administração e Finanças

**Extrato de Dispensa de Licitação e Contrato firmados pelo Tribunal de Contas do Estado – PSEI 22.0.000001703-9 e PSEI 22.0.000002263-6**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022.** O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a realização da Dispensa de Licitação nº 35/2022, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em elaboração, gestão e avaliação do Programa de Inovação Aberta para o TCE/SC, baseado em metodologia específica desenvolvida no LinkLab da Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE. O valor total estimado da Dispensa é de R\$ 300.000,07. Contratada: Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE, inscrita no CNPJ nº 79.307.138/0001-98. O contrato terá a duração de 12 meses, a contar de 1º/07/2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 24/06/2022.

**CONTRATO Nº 20/2022.** Assinado em 24/06/2022 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE, inscrita no CNPJ nº 79.307.138/0001-98, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em elaboração, gestão e avaliação do Programa de Inovação Aberta para o TCE/SC, baseado em metodologia específica desenvolvida no LinkLab da Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE. Valor Total estimado é de R\$ 300.000,07. O contrato terá a duração de 12 meses, a contar de 1º/07/2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Gestão do Contrato: o gestor é titular da Assessoria de Governança e Tecnologia - AGET e o fiscal é o titular do Laboratório de Inovação – LINCE.

Registrado no TCE com a chave (Pré-publicação): 0DC93EA728D99DF97624DA22D540CF9AED13F9C7.

Registrado no TCE com a chave (Homologação/Ratificação): 129110D3DDD346F6C6E949A331D39274580802E5.

Registrado no TCE com a chave (Contrato): AD84DBDABA9248646F98C6C224B393959875FE43.

Florianópolis, 24 de junho de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira  
Diretor de Administração da DAF

# Ministério Público de Contas

## PORTARIA MPC Nº 70/2022

Altera a Portaria MPC n. 48/2018, que instituiu o Regimento Interno do MPC/SC.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV e V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e CONSIDERANDO o deliberado pelo Colégio de Procuradores deste Ministério Público de Contas na reunião realizada em 22.06.2022, nos termos do art. 15, inciso XI, c/c o art. 103, ambos do Regimento Interno deste Ministério Público de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 3º, o *caput* do art. 6º, os incisos VII, VIII, X, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIV, XXV e o parágrafo único do art. 7º, o art. 8º, o § 2º do art. 11, os incisos II e III do art. 14, os incisos III, VIII, XI, XIII, XIV, XVIII e XX do art. 15, o art. 19, o § 3º do art. 21, o inciso X do art. 23, o § 3º do art. 25, o parágrafo único do art. 51, o inciso X do art. 52, o *caput* do art. 53, o parágrafo único do art. 58, os incisos IV e XXI do art. 59, os incisos I e II do art. 62, o inciso I do art. 70, o inciso VI do art. 75, o *caput* e o § 1º do art. 78, os incisos I, III, V e VI do art. 79, os incisos II, III e IV do art. 80, o inciso I do art. 83, o inciso II do art. 85, o *caput* do art. 99, os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 103, e incluir o inciso XXVIII ao art. 7º, os incisos XI a XXIII e o parágrafo único ao art. 52, os incisos XXII a XXV ao art. 59, a alínea "b" ao inciso I do art. 69, o art. 71-A, todos da Portaria MPC nº 48/2018, de 31.08.2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

VI - expedir recomendações e orientações administrativas, visando à melhoria da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, fixando, se for o caso, prazo razoável para a adoção das medidas cabíveis; (NR)

"Art. 6º O cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas será provido por Procurador do Ministério Público de Contas efetivo e nomeado pelo Governador do Estado, sendo escolhido dentre os Procuradores em atividade, indicados em lista tríplice, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, também precedida de lista tríplice, observados os mesmos requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e tendo, no que lhe for cabível, iguais direitos, vantagens e prerrogativas. (NR)"

"Art. 7º .....

VII - organizar a escala de representação do Ministério Público de Contas nas sessões das Câmaras e, se for o caso, do Tribunal Pleno, mediante comunicação endereçada à Secretaria-Geral do TCE/SC; (NR)

VIII - determinar, após deliberação do Colégio de Procuradores, a abertura de concurso para o ingresso na carreira e no quadro de pessoal do Ministério Público de Contas; (NR)

.....

X - prover os cargos iniciais da carreira e do quadro de pessoal, e editar atos de remoção, permuta, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado; (NR)

.....

XIV - editar atos de aposentadoria, demissão, exoneração, disponibilidade e outros que importem em vacância de cargos da carreira e do quadro de pessoal; (NR)

XV - nomear, em comissão, Procurador do Ministério Público de Contas efetivo para o cargo de Procurador-Geral Adjunto, dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes a sua investidura no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas; (NR)

.....

XVIII - determinar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar contra servidores do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas e, verificada a existência de indícios de crime de ação pública ou de ato de improbidade administrativa, encaminhar informações à autoridade competente para investigação de responsabilidade; (NR)

XIX - afastar, nas hipóteses e prazos legais, servidor indiciado em procedimentos administrativos disciplinares do exercício do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público de Contas; (NR)

.....

XXIV - celebrar convênios, parcerias, ajustes, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com quaisquer órgãos municipais, estaduais e federais, entidades privadas ou organizações sociais, para atendimento das necessidades do Ministério Público de Contas e auxílio no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais; (NR)

XXV - apresentar ao Tribunal de Contas, anualmente, relatório das atividades-fim do Ministério Público de Contas referentes ao exercício anterior, propondo, quando considerar necessárias, ouvido o Colégio de Procuradores, medidas de ordem legislativa ou operacional que visem à modernização dos seus mecanismos de atuação; (NR)

.....

XXVIII - conhecer e decidir sobre suspeições e impedimentos dos Procuradores do Ministério Público de Contas, com recurso ao Colégio de Procuradores.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá delegar a servidor do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas, por ato formal publicado na imprensa oficial, a prática de atos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal, estes apenas em relação aos servidores. (NR)"

"Art. 8º O cargo de Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas será provido por Procurador do Ministério Público de Contas efetivo, após nomeação em comissão pelo Procurador-Geral dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes a sua investidura no cargo, na forma do art. 7º, inciso XV, deste Regimento Interno. (NR)"

"Art. 11 .....

§ 2º Será designado, pelo Procurador do Ministério Público de Contas responsável pelo Conselho Superior, um servidor para auxiliar no desempenho das atividades do Conselho Superior, em cumulação as suas atribuições rotineiras. (NR)"

"Art. 14 .....

II - instaurar e presidir sindicância contra membro do Ministério Público de Contas e propor ao Colégio de Procuradores a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar; (NR)

III - instaurar sindicância e, quando for o caso, o respectivo processo administrativo disciplinar, contra servidor do Ministério Público de Contas, aplicando as medidas pertinentes ao caso concreto; (NR)"

"Art. 15 .....

- III - propor ao Procurador-Geral a criação de cargos, assim como providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais do Ministério Público de Contas; (NR)
- VIII - deliberar sobre a realização de concurso para o ingresso na carreira e no quadro de pessoal e designar os membros do Ministério Público de Contas que devem compor a Comissão de Concurso Público para o cargo de Procurador do Ministério Público de Contas e para os cargos do quadro de pessoal da Instituição; (NR)
- XI - deliberar, na forma do art. 103, sobre alterações deste Regimento Interno propostas por qualquer Procurador do Ministério Público de Contas, as quais serão efetivadas somente após a decisão de dois terços de seus membros; (NR)
- XIII - decidir os recursos sobre decisões proferidas pelo Procurador-Geral acerca de suspeições e impedimentos dos Procuradores do Ministério Público de Contas; (NR)
- XIV - determinar, nas hipóteses e prazos legais, o afastamento preventivo do exercício de suas funções do membro do Ministério Público de Contas indiciado ou acusado em procedimentos administrativos disciplinares, e o seu retorno; (NR)
- XVIII - encaminhar informações para investigação de responsabilidade, quando, em procedimentos administrativos disciplinares, ficar comprovada a existência de indícios de crime de ação pública ou de ato de improbidade administrativa, mediante procedimentos definidos em ato normativo do Colégio de Procuradores; (NR)
- XX - reunir-se, no mínimo, semestralmente para a discussão de quaisquer assuntos que envolvam a Instituição; (NR)"
- "Art. 19 Caberá ao Procurador-Geral supervisionar a organização e realização de concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas, bem como homologar o seu resultado. (NR)"
- "Art. 21 .....
- § 3º Será lavrado termo de posse do Procurador do Ministério Público de Contas, que será assinado pelo Procurador-Geral e pelo empossado, dele constando a inexistência de impedimento legal. (NR)"
- "Art. 23 .....
- X - expedir ofícios, notificações, recomendações, orientações e requisições de documentos e informações no âmbito de suas atribuições, independentemente de tramitação inicial de processo ou de delegação do Procurador-Geral. (NR)"
- "Art. 25 .....
- § 3º Na hipótese de férias dos Procuradores os procedimentos a eles submetidos ficarão sobrestados até o seu retorno, salvo no caso de processos que demandem atos urgentes, conforme decisão fundamentada do Procurador-Geral de Contas, ou conforme regra específica definida em portaria aprovada pelo Colégio de Procuradores (NR)"
- "Art. 51....."
- Parágrafo único. Fica subordinado à Gerência Administrativa e Financeira o Serviço de Apoio Administrativo e Almojarifado. (NR)"
- "Art. 52....."
- X - organizar e executar os serviços de contabilidade exigidos da Instituição, assinando os documentos pertinentes; (NR)
- XI - elaborar balanços e balancetes;
- XII - elaborar registros de operações contábeis;
- XIII - verificar se os documentos geradores dos fatos contábeis atendem às normas vigentes;
- XIV - encaminhar aos órgãos competentes, a tempo e modo, os documentos e informações que a Instituição está sujeita a prestar;
- XV - supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro;
- XVI - organizar dados para a elaboração da proposta orçamentária;
- XVII - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- XVIII - efetuar cálculo de tributos, buscando, se necessário, orientação junto ao contador designado;
- XIX - preparar, acompanhar e executar o regular pagamento de diárias de acordo com as normas aplicáveis;
- XX - controlar e fiscalizar a correta liquidação da folha de pagamento;
- XXI - orientar e fiscalizar o correto processamento da folha de pagamento quanto às obrigações a ela inerentes, tais como as relativas à previdência e ao imposto de renda;
- XXII - emitir laudos, pareceres e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; e
- XXIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.
- Parágrafo único. As competências previstas nos incisos X a XIII e XV, e no que couber, as orientações mencionadas no inciso XVIII, são de responsabilidade de servidor ocupante do cargo de Contador, designado para atuar junto ao Ministério Público de Contas pela Secretaria de Estado da Fazenda."
- "Art. 53 Ao Serviço de Apoio Administrativo e Almojarifado, cuja administração caberá a servidor designado pelo Procurador-Geral, compete: (NR)"
- "Art. 58....."
- Parágrafo único. Fica subordinado à Gerência de Recursos Humanos o Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional. (NR)"
- "Art. 59....."
- IV - executar a coleta de matéria de interesse da Gerência de Recursos Humanos em publicações oficiais; (NR)
- XXI - encaminhar os documentos necessários para a publicação oficial dos atos de gestão de pessoas; (NR)
- XXII - supervisionar a expedição dos atos administrativos próprios do serviço;
- XXIII - elaborar levantamento das necessidades de gestão de pessoas, com base em dados fornecidos pelas demais áreas, quando requisitado pela Administração Superior do Ministério Público de Contas;
- XXIV - coordenar a elaboração da escala de férias do pessoal em exercício no Ministério Público de Contas, submetendo-a à aprovação final do Procurador-Geral; e
- XXV - exercer outras atividades que lhe forem conferidas."
- "Art. 62....."
- I - promover a instituição de cursos para aperfeiçoamento e especialização de membros e servidores do Ministério Público de Contas; (NR)
- II - realizar e estimular atividades culturais ligadas ao campo do Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia e ciências correlatas; (NR)"
- "Art. 69 .....
- I - ....
- b) Protocolo (PRO)"
- "Art. 70....."

I - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à distribuição de processos e Protocolo, nos termos definidos neste Regimento Interno; (NR)"

"Art. 71-A. São atribuições do Protocolo:

I - receber e expedir toda a correspondência, procedendo ao devido encaminhamento;

II - receber, protocolar e autuar os documentos impressos ou eletrônicos dirigidos ao Ministério Público de Contas, encaminhando-os às unidades competentes;

III - receber, protocolar e juntar documentos relativos a processos em tramitação no Ministério Público de Contas;

IV - numerar e registrar todos os processos, papéis e documentos que tramitam no Ministério Público de Contas;

V - controlar a retirada de processos e documentos do arquivo, sob sua responsabilidade;

VI - expedir certidões requeridas, no âmbito de sua atuação;

VII - arquivar e conservar os papéis administrativos, no âmbito de sua atuação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Protocolo será exercido por servidor designado pelo Procurador-Geral."

"Art. 75....."

VI - diligenciar acerca da execução, por parte das Unidades Gestoras, dos títulos executivos a que se refere o inciso anterior, comunicando ao Tribunal de Contas os principais eventos relacionados às cobranças em questão; (NR)"

"Art. 78 A Ouvidoria tem por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades da Instituição. (NR)

§ 1º A Ouvidoria deverá manter canais permanentes de comunicação e interlocução que permitam o recebimento de representações, denúncias, reclamações, elogios, pedidos de informações e sugestões de cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e autoridades, bem como a obtenção, por parte destes, de informações sobre ações desenvolvidas pela Instituição. (NR)"

"Art. 79....."

I - receber, examinar e encaminhar reclamações, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre políticas e serviços públicos de competência deste Ministério Público de Contas; (NR)

III - elaborar e encaminhar ao Procurador-Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Contas, trimestralmente, relatório contendo a síntese das demandas recebidas, destacando os encaminhamentos dados a cada expediente e, se for o caso, os resultados concretos decorrentes das providências adotadas; (NR)

V - organizar e manter arquivo da documentação relativa às demandas endereçadas à Ouvidoria, inclusive das respectivas decisões; (NR)

VI - informar ao Procurador-Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público de Contas e ao Conselho Nacional do Ministério Público, sempre que solicitado, sobre o panorama geral das demandas recebidas bem como sobre questões pontuais a elas relacionadas; (NR)"

"Art. 80....."

II - por correspondência remetida por via postal ou protocolada pessoalmente no MPC/SC; (NR)

III - por via telefônica ou por aplicativo de mensagens, canais estes utilizados apenas para orientações; e (NR)

IV - por correspondência eletrônica ou na página oficial do Ministério Público de Contas na internet. (NR)"

"Art. 83....."

I - orientar o cidadão sobre os locais e meios de acesso à informação desejada; (NR)"

"Art. 85....."

II - submeter à Assessoria Especial da Procuradoria-Geral as minutas de instrumentos convocatórios de licitação (NR)"

"Art. 99. A distribuição de processos de controle externo oriundos do Tribunal de Contas de Santa Catarina, remetidos ao Ministério Público de Contas, será imediatamente realizada por meio de sorteio eletrônico, observada a natureza/classe do processo, mediante supervisão da Gerência de Distribuição de Processos. (NR)"

"Art. 103....."

§ 1º O projeto de reforma do Regimento, com a respectiva justificativa, após autuado, será encaminhado ao Procurador-Geral, que o submeterá à deliberação do Colégio de Procuradores em até 60 (sessenta) dias. (NR)

§ 3º O projeto de reforma será levado ao conhecimento dos membros do Colégio de Procuradores, que poderão apresentar emendas em até 15 (quinze) dias, período após o qual a reunião de deliberação deverá ser agendada pelo Procurador-Geral. (NR)

§ 4º O projeto de alteração do Regimento Interno será levado à pauta por mais uma reunião consecutiva, para fins de discussão e votação, dispensada esta no caso de rejeição do projeto ou de aprovação unânime na primeira reunião. (NR)

§ 5º As alterações do Regimento serão publicadas na imprensa oficial. (NR)."

Art. 2º Revogar o inciso XXI do art. 15, o art. 35, as alíneas "b" e "c" do inciso I e a alínea "a" do inciso II do art. 50, o art. 54, o art. 55, o art. 56, o art. 57, o art. 60, o inciso I do art. 75, o § 2º do art. 103, todos da Portaria MPC nº 48/2018, de 31.08.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

#### PORTARIA MPC Nº 71/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e em consonância com as disposições do Decreto nº 2.910, de 21 de dezembro de 2009, alterado pelos Decretos nº 1.325/2012 e nº 138/2015:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria MPC nº 56/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para integrarem a equipe de trabalho responsável pela elaboração e acompanhamento da revisão do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e das leis orçamentárias, no âmbito do Ministério Público de Contas: I - Jode Caliu Girola Berns, matrícula n. 953.100-9, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - William Loffi de Azevedo, matrícula n. 699.358-3; e III - Miguel Henrique Pacheco Figueiredo, matrícula n. 968.431-0."

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria MPC nº 65/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPC/SC)  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE  
PROCURADOR DE CONTAS  
EDITAL Nº 1 – MPC/SC – PROCURADOR DE CONTAS, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

A Procuradora-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, VIII e X, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no art. 130 da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, na Resolução CNMP nº 14, de 6 de novembro de 2006, na Resolução CNMP nº 40 de 26 de maio de 2009, com a redação dada pela Resolução CNMP nº 188, de 4 de maio de 2018, e na Resolução CNMP nº 219, de 6 de novembro de 2020, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Contas do MPC/SC, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases de sua realização.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição preliminar, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- b) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- c) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- d) inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe, que será composta ainda de:
  - d.1) exame de higiene física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do MPC/SC, com apoio do Cebraspe;
  - d.2) investigação de vida pregressa e social, de caráter eliminatório, de responsabilidade do MPC/SC;
- e) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- f) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 Todas as fases, para todos os(as) candidato(as), a avaliação biopsicossocial dos(as) candidato(as) que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as) serão realizadas na cidade de Florianópolis/SC.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Florianópolis para realização das provas, estas poderão ser realizadas, também, em municípios vizinhos.

1.4 Os(as) candidato(as) nomeados(as) estarão, especialmente, subordinados(as) à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/1985, e alterações), e à Lei Orgânica do Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual nº 202/2000, e alterações).

**1.5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA**

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), em link específico, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.1.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

**2 DO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovação de exercício por três anos, no mínimo, de atividade jurídica, conforme descrito no subitem 3.11 deste edital, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, na forma definida nos artigos 1º e 2º da Resolução CNMP nº 40, de 26 de maio de 2009, e na Resolução CNMP nº 57, de 27 de abril de 2010, e suas alterações.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: **2 DO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovação de exercício por três anos, no mínimo, de atividade jurídica, conforme descrito no subitem 3.11 deste edital, desempenhada, exclusivamente, após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, na forma definida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 40/2009 e na Resolução nº 57, de 27 de abril de 2010, e suas alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: oficial nos feitos da competência institucional do Ministério Público de Contas, ressalvados aqueles privativos do Procurador-Geral, nos quais intervirão somente quando, por ele, houver delegação; atuar junto às Câmaras do Tribunal de Contas e ao Tribunal Pleno, neste caso quando designado, cabendo-lhes exercer, na sua plenitude, as atribuições afetas ao Ministério Público de Contas; participar, obrigatoriamente, das sessões da Câmara em que atuar e das sessões do Tribunal Pleno, em substituição legal ao Procurador-Geral ou por delegação; integrar o Colégio de Procuradores; interpor recursos das decisões ou acórdãos proferidos nos processos em que tenham oficiado; exercer inspeção sobre os processos vinculados a sua área de atuação; solicitar aos órgãos competentes do Tribunal de Contas informações complementares ou elucidativas que entender convenientes nos processos sujeitos a sua intervenção; requerer ao Presidente do Tribunal de Contas ou ao Conselheiro Relator qualquer providência que lhes pareça indispensável à instrução do

processo; denunciar quaisquer atos ou fatos que protelem a sua manifestação nos feitos, limitem sua independência ou criem restrições a sua atuação; expedir ofícios, notificações e requisições de documentos e informações no âmbito de suas atribuições, independentemente de tramitação inicial de processo ou de delegação do Procurador-Geral; instaurar procedimento de investigação preliminar, inquérito de contas, bem como outros procedimentos administrativos correlatos sobre matérias relativas às funções institucionais do Ministério Público de Contas, independentemente de tramitação inicial de processo ou de delegação do Procurador-Geral; produzir relatório anual de suas atividades, submetendo-o ao Conselho Superior, na forma do art. 14, parágrafo único, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina; exercer quaisquer outras atribuições compatíveis com suas funções e com a natureza do cargo.

SUBSÍDIO: R\$ 32.004,65.

2.1 Além do subsídio, há a previsão de auxílio-alimentação, que corresponde a R\$ 1.836,74, e de auxílio-saúde de até R\$ 1.199,14.

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado(a) no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Ter idoneidade moral e boa conduta social e não apresentar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo.

3.10 Apresentar, no ato da posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

3.11 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, conforme requisitos do item 2 deste edital:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano;

d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano.

3.11.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

3.11.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão de concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

3.12 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo MEC ou pelo órgão competente.

3.12.1 Os cursos referidos no subitem anterior deste edital deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

3.12.2 Os cursos lato sensu compreendidos no subitem 3.12 deste edital deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.

3.12.3 Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) um ano para pós-graduação lato sensu;

b) dois anos para Mestrado;

c) três anos para Doutorado.

3.12.4 Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

3.12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

3.13 A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso.

3.14 O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva.

3.15 Cumprir as determinações deste edital.

### 4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros
2	*	*	6	1	2

\*Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência ou pessoas negras para provimento imediato, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.1.1 A lotação dos cargos será em Florianópolis/SC.

### 5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATO(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 10% serão providas por pessoas com deficiência de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 240, de 28 de setembro de 2021, no art. 15, § 1º; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004; na Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017; no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como na interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual descrito no subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º, do art. 15-A, da Resolução CNMP nº 81/2012, introduzido pela Resolução CNMP nº 240/2021, e do art. 1º, §3º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitado o limite máximo de 10% das vagas ofertadas.

5.1.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no § 1º do art. 2º da Resolução CNMP nº 81/2012; na Lei Estadual nº 12.870/2004; na Lei Estadual nº 17.292/2017; no art. 3º do Decreto Estadual n. 2.874/2009; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.1 O(a) candidato(a) com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os(as) candidato(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao conteúdo de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos(as) candidato(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na data **provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidato(as) com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.4 deste edital.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidato(as) com deficiência.

5.5.1 O(a) candidato(a) que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do(a) candidato(a).

## **5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

5.6.1 O(a) candidato(a) com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado na prova discursiva e convocado(a) para a inscrição definitiva, será convocado(a) para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 12.870/2004; da Lei Estadual nº 17.292/2017; do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.874/2009; do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; e da Lei Federal nº 14.126/2021.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.6.2 Os(as) candidato(as) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital; ou

d) não for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

5.6.7 Será desclassificado(a) e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) se retirar do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

b) não comparecer à avaliação biopsicossocial; ou

c) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital.

5.6.8 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado(a) pessoa com deficiência, e não for eliminado(a) do concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

5.6.8.1 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público e que não tenha se beneficiado(a) de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.

5.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem de classificação geral.

## **6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e, eventualmente, a critério da Administração Pública, das outras vagas que houver necessidade de preenchimento durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas por candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), nos termos da Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017, respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) e autodeclarar-se negro(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação para condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), na forma do art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

6.5 A relação provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) com inscrição deferida, na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.5.1 O(A) candidato(a) que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) deverá alterar a opção de concorrência, por meio de link disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

## **6.6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

6.6.1 Será convocado(a) para se submeter ao procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) não eliminado(a) na prova discursiva e convocado(a) para a inscrição definitiva.

6.6.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação para verificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.6.3 Para o procedimento de heteroidentificação para verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será convocado(a) para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o(a) candidato(a), primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

6.6.3.1 A comissão de heteroidentificação para verificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero e cor, cujos nomes não serão divulgados.

6.6.4 O procedimento de heteroidentificação para verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de verificação.

6.6.4.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação para verificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação complementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.6.5 O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação para verificação;

b) não assinar a declaração; ou

c) por maioria, os integrantes da comissão considerarem que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra. 6.6.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação para verificação terão validade apenas para este concurso.

6.6.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação para verificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

6.6.6 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) se recusar a ser filmado(a); ou

b) prestar declaração falsa.

6.6.6.1 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação para verificação verifique a possibilidade de que o(a) candidato(a) tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao(à) referido(a) candidato(a) serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.6.6.1.1 Nos termos do parágrafo 7º do art. 5º da Resolução nº 170/2017, comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6.6.2 As hipóteses de que tratam os subitens 6.6.6 e 6.6.6.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação para verificação.

6.6.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.6.7.1 Além das vagas de que trata o subitem 6.1 deste edital, os(as) candidatos(as) negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6.7.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

6.6.7.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6.7.3.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).

6.6.7.3.2 Na hipótese de o(a) candidato(a), aprovado(a) tanto na condição de negro(a) quanto na de deficiente, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a), ou optar por essa na hipótese do subitem 6.6.7.3 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.6.8 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.6.8.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6.6.8.2 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as). 6.6.9 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) será publicado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação para verificação, nos termos do respectivo edital.

6.6.9.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o(a) candidato(a) por ela prejudicado.

6.6.9.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação para verificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

6.6.9.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**6.6.9.4 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.**

6.6.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

## **7 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 TAXA: R\$ 375,00.

7.2 Será admitida a inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O(a) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3 O comprovante de inscrição preliminar do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

## **7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO**

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição preliminar, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1.1 No momento da inscrição preliminar, o(a) candidato(a) deverá declarar:

a) que é brasileiro(a);

b) que não incide em vedações legais que o impeçam de assumir cargos públicos;

c) que é bacharel(a) em Direito e que atenderá, até a data de inscrição definitiva, à exigência de três anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

d) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo MEC, e da comprovação da atividade jurídica, ambos no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do concurso público;

e) que aceita as regras pertinentes ao concurso consignadas neste edital.

7.4.1.2 Somente será permitida uma inscrição preliminar por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição.

7.4.1.3 Durante o período de inscrição preliminar, o(a) candidato(a) poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

7.4.1.3.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.3 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição preliminar, que substituirá a última inscrição realizada.

7.4.1.3.2 Encerrado o período de inscrição preliminar, as inscrições preliminares realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

**7.4.1.4 No momento da inscrição preliminar, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

7.4.2 É vedada a inscrição preliminar condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

7.4.4 Para efetuar a inscrição preliminar, o(a) candidato(a) deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

- 7.4.4.1 O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 7.4.4.1.1 O(a) candidato(a) cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 7.4.4.1.1.1 O(a) candidato(a) que for submetido(a) à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização da prova objetiva.
- 7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.4.4.1.3 Os(as) candidato(as) deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o(a) candidato(a) poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao MPC/SC, por meio de seus canais de atendimento a serem, oportunamente, divulgados no caso da ocorrência da exceção prevista no subitem 7.4.6 deste edital.
- 7.4.7 A relação provisória dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
- 7.4.7.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 7.4.7.2 A relação final dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
- 7.4.7.2.1 Após a divulgação da relação final dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida, é possível que qualquer cidadão possa representar contra os(as) candidato(as) inscritos, inclusive anonimamente, mediante oferecimento ou indicação de provas, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), em link específico, conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação final.
- 7.4.7.3 A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) à prestação da prova objetiva e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.7.4 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.
- 7.4.7.5 A anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da investigação de vida pregressa social, não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos, ou qualquer nova informação que assim o justifique, surgida a qualquer tempo antes da posse.
- 7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 7.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidato(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018, pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018, e pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.
- 7.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 7.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os(as) candidato(as) amparados(as) na forma do subitem 7.4.8.1 deste edital deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I** deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
- 7.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (candidato(a) cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999):**
- a) comprovante de renda; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação pessoal e das anotações dos contratos de trabalho e atualizações salariais; e
- c) declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 11.289/1999.
- 7.4.8.2.1.1 A declaração a que se refere o item "b" deve estar assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), respondendo este(a) pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 7.4.8.2.1.2 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração, constantes das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do(a) candidato(a) deste concurso público, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 7.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador(a) de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações):** documento emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de sangue, discriminando, ainda, o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais.
- 7.4.8.2.2.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório das doações feitas pelo(a) candidato(a) **deverá relacionar minuciosamente as atividades por ele(a) desenvolvidas, e, ainda, declarar que ele(a) se enquadra como beneficiário da referida lei.**
- 7.4.8.2.2.2 Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem 7.4.8.2.2, a data de término do período de inscrição neste concurso.
- 7.4.8.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador(a) de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações):** documento comprobatório da efetiva doação de medula óssea emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município.
- 7.4.8.2.3.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório da doação feita pelo(a) candidato(a) **deverá relacionar minuciosamente as atividades por ele(a) desenvolvidas, e, ainda, declarar que ele(a) se enquadra como beneficiário(a) da referida lei.**
- 7.4.8.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 17.480/2018):**

- a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo um ano antes da data de término do período de inscrição neste concurso, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10; e
- b) declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018.
- 7.4.8.2.4.1 A declaração a que se refere o item "b" deve estar assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), respondendo este(a) pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 7.4.8.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020):** certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo **o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição.**
- 7.4.8.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (candidatos(as) que atuaram como jurados(as) em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020):** certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, contendo **o nome completo do(a) candidato(a), a função desempenhada e a data do Júri.**
- 7.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do(a) candidato(a) que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.6 deste edital.
- 7.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 7.4.8.4 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.4.8.2 deste edital será indeferida.
- 7.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 7.4.8.2 deste edital, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador).
- 7.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao(a) candidato(a) que:
- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
  - fraudar e(ou) falsificar documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.8.2 deste edital.
- 7.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 7.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 7.4.8.11 O edital com a relação provisória dos(as) candidatos(as) com a solicitação de isenção de taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
- 7.4.8.11.1 O(a) candidato(a) com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), visualizar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.
- 7.4.8.11.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 7.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.
- 7.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 7.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 7.4.8.11.7 O edital com a relação final dos(as) candidato(as) com a solicitação de isenção de taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**
- 7.4.8.12 O(a) candidato(a) cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I** deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 7.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 7.4.9.1 **O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das prova objetiva e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
  - enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja de, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 7.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o(a) candidato(a) necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.9.7 deste edital.
- 7.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo(a) candidato(a) para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele(a) apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;  
b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

**7.4.9.2 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas objetiva e discursiva e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;  
b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

**7.4.9.2.1 O(a) candidato(a) com atendimento especial de tempo adicional** deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.2 deste edital.

**7.4.9.3 O(a) candidato(a) com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;  
b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido, no máximo, nos últimos dois anos anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do(a) candidato(a) que justifique a necessidade de tempo adicional.

**7.4.9.3.1 Independentemente de requerimento**, será assegurado aos(as) candidato(as) com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas.

**7.4.9.3.2 É assegurado aos(as) candidato(as) com deficiência visual**, independentemente de requerimento, o direito de realizar em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

**7.4.9.3.3 O(a) candidato(a) com deficiência visual**, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

I – sistema Braille;

II – auxílio de leitor;

III – computador; e

IV – sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

**7.4.9.3.3.1 As condições especiais previstas no subitem 7.4.9.3.3 deste edital não impedem** que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

**7.4.9.3.3.2 O(a) candidato(a) com deficiência visual** poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização da prova.

**7.4.9.3.3.3 O(a) candidato(a) que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial** realizará a prova com auxílio de leitor.

**7.4.9.3.3.4 Na hipótese de o(a) candidato(a) com deficiência visual** optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de inscrição o software a ser utilizado nessa ocasião.

**7.4.9.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade** durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das fases. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

**7.4.9.4.1 A candidata** deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

**7.4.9.4.2 A candidata** deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**7.4.9.4.2.1 O Cebraspe** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

**7.4.9.4.2.2 A candidata** terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.9.4 e 7.4.9.4.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

**7.4.9.4.2.1 Caso a candidata** utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

**7.4.9.5 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

**7.4.9.5.1 As publicações referentes aos(às) candidato(as) transexuais ou travestis** serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**7.4.9.6 O(a) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado(a)** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**7.4.9.6.1 O(a) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações**, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 7.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

**7.4.9.6.2 Os(as) candidato(as) que não forem amparados(as) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações**, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**7.4.9.7 O(a) candidato(a) que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

**7.4.9.8 A documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital** deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico

[http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.9.8.3 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.9 O(a) candidato(a) que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.9.12 O(a) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I** deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador).

7.4.9.12.1 O(a) candidato(a) com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), visualizar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.9.12.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.9.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.4.9.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.9.12.7 O(a) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador).

## 8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO		NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva		200	Eliminatório e classificatório
(P <sub>2</sub> ) Discursiva		1 parecer	
Inscrição definitiva	Exames de higiene física e mental	–	Eliminatório
	Investigação da vida pregressa e social	–	Eliminatório
(P <sub>3</sub> ) Prova oral			Eliminatório e classificatório
(P <sub>4</sub> ) Avaliação de títulos		–	Classificatório

## 9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

9.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

9.2.1 O(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

9.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

9.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) caso julgue o item ERRADO.

9.5 Para que possa obter pontuação no item, o(a) candidato(a) deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.6 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do(a) candidato(a).

9.7 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.9 O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.11 Será anulada a prova objetiva do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.

9.12 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos(as) candidato(as) que realizaram a prova objetiva, exceto a dos(as) candidato(as) cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 9.11 deste edital e dos(as) que tiverem sido eliminados(as) na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.12.1 Após o prazo determinado no subitem 9.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **9.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.13.1 A prova objetiva de todos(as) os(as) candidato(as) será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,05 ponto**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,05 ponto negativo**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.13.4 Será reprovado(a) na prova objetiva e eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova objetiva.

9.13.4.1 O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma do subitem 9.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.13.5 Os(as) candidato(as) não eliminados(as) na forma do subitem 9.13.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

#### **9.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

9.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.14.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I** deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

9.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

9.14.3.1 O(a) candidato(a) poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.14.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

9.14.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenção de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador). Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(as).

9.14.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a), sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.14.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

9.14.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidato(as), independentemente de terem recorrido.

9.14.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os(as) candidato(as), independentemente de terem recorrido.

9.14.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.15 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a prova discursiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **10 DA PROVA DISCURSIVA**

10.1 A prova discursiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

10.1.1 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá de parecer, de até 180 linhas, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos constantes do item 17 deste edital.

10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.8 deste edital.

10.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

10.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

10.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do(a) candidato(a) em seu preenchimento.

### 10.7 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.7.1 Para a realização da prova discursiva, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato de livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

#### 10.7.2 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e conselhos;
- i) leis de introdução dos códigos.

10.7.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, cliques ou similares.

#### 10.7.3 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
  - b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
  - c) súmulas;
  - d) enunciados;
  - e) exposições de motivos dos códigos;
  - f) jurisprudências;
  - g) informativos de tribunais;
  - h) orientações jurisprudenciais;
  - i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
  - j) revistas;
  - k) livros de doutrina;
  - l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 10.7.2 deste edital).
  - m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
  - n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
  - o) computador, *notebook*, *tablet*, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 16.22 deste edital).
- 10.7.4 Os(as) candidato(as) deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.
- 10.7.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 10.7.2 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.
- 10.7.5 O(a) candidato(a) que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado(a) do concurso.

10.7.6 Não será permitida, durante a realização das provas discursivas, a comunicação entre os(as) candidato(as).

10.7.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

### 10.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.8.1 Para cada sistema de concorrência, a convocação para a prova discursiva ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a) **ampla concorrência:** serão convocados(as) para a prova discursiva os(as) **55** candidatos(as) mais bem classificados(as) na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;
- b) **candidatos(as) que se autodeclararam negros:** serão convocados(as) para a prova discursiva os(as) **11** candidatos(as) mais bem classificados(as) na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;
- c) **candidatos(as) que se autodeclararam pessoas com deficiência:** serão convocados(as) para a prova discursiva os(as) **6** candidatos(as) mais bem classificados(as) na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

10.8.1.1 Caso o número de candidatos(as) que tenham se autodeclarado negros(as) ou se declarado pessoas com deficiência aprovados(as) na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.8.1 deste edital, serão convocados(as) para a prova discursiva os(as) candidato(as) da ampla concorrência posicionados(as) na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.8.2 O(a) candidato(a) que não for convocado(a) para a prova discursiva na forma dos subitens 10.8.1 e 10.8.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

10.8.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a prova discursiva listará apenas os(as) candidato(as) não eliminados(as), conforme subitens 10.8.1 e 10.8.1.1 deste edital.

10.8.4 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do ordenamento jurídico vigente, interpretação, análise, síntese, avaliação, reflexão, expressão na língua culta, raciocínio crítico e lógico.

10.8.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do(a) candidato(a) será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.8.4.1.1 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível em cada prova discursiva.

10.8.5 A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir:

- a) o texto será avaliado quanto aos seguintes aspectos: i) domínio do ordenamento jurídico vigente; ii) interpretação; iii) análise; iv) síntese; v) avaliação; vi) reflexão; vii) expressão na língua culta; e viii) raciocínio crítico e lógico;
- b) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- c) será calculada, então, a nota final na prova discursiva (*NFPD*), que será igual à nota atribuída ao conteúdo (*NC*);
- d) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota igual a zero;
- e) será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o(a) candidato(a) que obtiver ***NFPD* < 5,00 pontos**.

10.8.6 Serão anuladas as provas discursivas do(a) candidato(a) que não devolver o documento de textos definitivos.

10.8.6.1 O(a) candidato(a) que se enquadrar no subitem 10.8.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

## **10.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

10.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

10.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidato(as), independentemente de terem recorrido.

10.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

10.9.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao(a) candidato(a) novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.9.6 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **11 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

11.1 Para cada sistema de concorrência, os(as) candidato(as) aprovados(as) na prova discursiva serão convocados(as) para a inscrição definitiva de acordo com os seguintes critérios:

a) **ampla concorrência**: serão convocados(as) os(as) **30** candidatos mais bem classificados(as), considerando-se o somatório das notas na prova objetiva e na prova discursiva, respeitados os empates na última posição;

b) **candidatos(as) que se autodeclararam negros**: serão convocados(as) os(as) **6** candidatos(as) mais bem classificados(as), considerando-se o somatório das notas na prova objetiva e na prova discursiva, respeitados os empates na última posição;

c) **candidatos(as) que se autodeclararam pessoas com deficiência**: serão convocados(as) os(as) **3** candidatos(as) mais bem classificados, considerando-se o somatório das notas na prova objetiva e na prova discursiva, respeitados os empates na última posição.

11.1.1 Caso o número de candidatos(as) que tenham se autodeclarado negros(as) ou se declarado pessoas com deficiência seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 11.1 deste edital, serão convocados(as) para a inscrição definitiva os(as) candidato(as) da ampla concorrência posicionados(as) até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

11.1.2 O(a) candidato(a) que não for convocado(a) para a inscrição definitiva na forma dos subitens 11.1 e 11.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

11.1.3 A apresentação dos documentos descritos neste edital deverá ser feita por meio exclusivamente eletrônico, devendo o(a) candidato(a) digitalizar o documento original e juntá-lo ao procedimento eletrônico de requerimento de inscrição definitiva, conforme previsto no edital de convocação para essa fase.

11.2 Para o requerimento de inscrição definitiva, o(a) candidato(a) deverá fazer o envio das imagens dos seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição, assinado pelo(a) candidato(a);

b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;

c) certidão ou declaração idônea que comprove três anos de atividade jurídica, nos termos da Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº57, de 27 de abril de 2010; nº 141, de 26 de abril de 2016; e nº 206, de 16 de dezembro de 2019, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, juntando os respectivos documentos comprobatórios;

d) título de eleitor e de documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral, sendo também válida certidão digital emitida pelo aplicativo oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

e) documento eletrônico que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

f) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) duas declarações firmadas por Membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do(a) candidato(a), constando nome e endereço completos;

h) os exames de saúde comprovando a higidez física e mental, a serem enviados conforme estabelecido no subitem 11.7 deste edital;

i) os títulos definidos no subitem 13.3 deste edital.

11.2.1 A prova de estar em gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral, não podendo ser substituída por declaração expedida pelo Juízo da Zona Eleitoral.

11.2.2 Os documentos referidos nas alíneas de "a" a "i" deverão ser emitidos, no máximo, nos 30 dias anteriores ao início do prazo de inscrição definitiva, com exceção dos exames de saúde, que deverão ser realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de envio dos exames.

11.2.3 Não serão considerados os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

11.3 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser enviados no prazo a ser estabelecido no edital de convocação dos(as) candidato(as) habilitados(as) a requerer a inscrição definitiva.

11.4 Os(as) candidato(as) que não apresentarem qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "h" constantes do subitem 11.2 deste edital, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos(as) do concurso público.

11.5 Os documentos entregues para a inscrição definitiva não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.6 Demais informações sobre a inscrição definitiva constarão no edital de convocação para essa fase.

## **11.7 DO EXAME DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL**

11.7.1 O(a) candidato(a) convocado(a) para a inscrição definitiva, no prazo de requerimento dessa inscrição, conforme subitem 11.2 deste edital, deverá enviar os exames de saúde referentes ao exame de higidez física e mental, conforme instruções contidas no edital de convocação para a inscrição definitiva.

11.7.2 O exame de higidez física e mental terá caráter eliminatório e o(a) candidato(a) será considerado(a) **apto(a)** ou **inapto(a)**.

11.7.3 O exame de higidez física e mental objetiva aferir se o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da respectiva categoria funcional.

11.7.4 Para o exame de higidez física e mental, o(a) candidato(a) deverá enviar por *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), requerimento, cujo modelo constará de edital específico de convocação para essa fase, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público e preenchido pelo(a) candidato(a), e os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) previstos no subitem 11.7.14 deste edital, na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para essa fase.

11.7.4.1 Em todos os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), além do nome do(a) candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

- 11.7.4.1.1 Os exames de saúde não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau dentre os(as) candidatos(as), o que poderá ser apurado pela Comissão de Concurso.
- 11.7.4.2 Serão aceitos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega dos exames.
- 11.7.4.3 O(A) candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) necessários.
- 11.7.5 Os exames de saúde apresentados serão submetidos pelo MPC/SC à Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 11.7.6 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências, exames de higidez física e mental, bem como convocar os(as) candidatos(as) para exames complementares.
- 11.7.7 Não serão fornecidas pelo MPC/SC, ou pela Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina, cópias dos exames enviados.
- 11.7.8 A partir da avaliação dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), o(a) candidato(a) será considerado **apto(a)** ou **inapto(a)**.
- 11.7.9 A Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina, após a análise dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) dos(as) candidatos(as), emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um(a), bem como informará o MPC/SC da ocorrência de exames faltantes, de exames que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 11.7.10 O MPC/SC poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame de higidez física e mental, o envio de exames faltantes, de exames que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 11.7.11 O MPC/SC poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico-especializado, além dos previstos no subitem 11.7.14 deste edital.
- 11.7.12 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.7.14 deste edital que forem solicitados pelo MPC/SC, não sendo possível, nesse momento, o envio de exames previstos no referido subitem.
- 11.7.13 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame de higidez física e mental.
- 11.7.14 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do(a) candidato(a) e compreenderão:
- a) hemograma completo com contagem de plaquetas;
  - b) sorologia para Lues (VDRL ou FTABs);
  - c) exame sumário de urina – elementos anormais e sedimento (EAS);
  - d) bioquímica do sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), perfil lipídico (colesterol total e frações [HDL e LDL] e triglicérides);
  - e) sorologia para Doença de Chagas (Imunofluorescência Igm e IgG);
  - f) radiografia de tórax, nas incidências pósterio-anterior (PA) e lateral esquerda (perfil), com laudo;
  - g) eletrocardiograma e eletroencefalograma com laudo;
  - h) atestado de saúde mental, com relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especializado em psiquiatria com emissão de laudo sobre consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), comportamento, humor/afeto, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, senso percepção; hiperatividade, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, cognição/inteligência, tirocínio e juízo crítico; linguagem e uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), bem como as demais diretrizes previstas em legislação e regulamentos dos Conselhos profissionais a que pertinem as matérias.
  - i) atestado de saúde física, com relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especialista em clínica geral, com emissão de laudo que ateste a saúde física do(a) candidato(a) de acordo com a avaliação clínica e dos exames e relatórios relacionados da alínea “a” até a alínea “h” deste subitem.
- 11.7.15 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a correta indicação, no sistema de *upload* dos exames de saúde, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
- 11.7.15.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 11.7.15.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 11.7.15.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
- 11.7.16 O envio da documentação constante do subitem 11.7.14 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 11.7.17 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de higidez física e mental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 11.7.18 A permanência do(a) candidato(a) no certame poderá ser revista pela Comissão de Concurso, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado, ou qualquer nova informação que assim o justifique, surgida a qualquer tempo antes da posse, admitindo-se recurso dessa decisão para o Conselho Superior do MPC/SC.
- 11.7.19 Demais informações a respeito do exame de higidez física e mental constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 11.8 DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E SOCIAL**
- 11.8.1 Serão submetidos à investigação de vida pregressa e social os(as) candidato(as) aprovados(as) na prova discursiva e convocados(as) para a inscrição definitiva.
- 11.8.2 Para fins de investigação de vida pregressa e social, serão consideradas as informações apresentadas pelos(as) candidato(as) e outras disponíveis em fontes acessíveis ao MPC/SC e ao Cebraspe.
- 11.8.2.1 As autoridades e qualquer pessoa poderão prestar sigilosamente informações sobre o(a) candidato(a), vedado o anonimato.
- 11.8.3 Serão eliminados do certame os(as) candidato(as) para os quais o MPC/SC não tenha recomendado a aprovação na fase de investigação de vida pregressa e social.
- 11.8.3.1 A omissão de informações ou prestação de declaração falsa em qualquer fase do concurso, inclusive na fase de investigação de vida pregressa e social, podem levar à desclassificação do(a) candidato(a), se for indicativa de má-fé.
- 11.8.3.2 Concluídas as diligências, caberá ao MPC/SC elaborar relatório individualizado de cada candidato(a), concluindo, ao final, por recomendar ou não recomendar sua aprovação.
- 11.8.3.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação de vida pregressa e social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 11.8.4 Demais informações a respeito da investigação de vida pregressa e social constarão do edital de convocação para essa fase.
- 12 DA PROVA ORAL**
- 12.1 Serão convocados para a prova oral todos(as) os(as) candidato(as) com a inscrição definitiva deferida e não eliminados(as) nos exames de higidez física e mental e na investigação de vida pregressa e social.
- 12.1.1 Os(as) candidato(as) não convocados(as) para a prova oral estarão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e consistirá na arguição sobre temas, dentre as matérias dos objetos de avaliação do concurso, definidos no edital de convocação para essa fase.

12.3 Os temas objeto de arguição serão sorteados na presença do(a) candidato(a).

12.3.1 Os objetos de avaliação serão divididos em cinco grupos e divulgados no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador) até cinco dias antes da realização da prova oral.

12.3.2 A prova oral de cada candidato(a) abrangerá pelo menos três grupos de conhecimento, sendo atribuídas notas relativas aos seguintes pontos de avaliação apurados em relação a cada grupo: domínio do ordenamento jurídico, sua interpretação e análise; capacidade de síntese, avaliação e reflexão; expressão na língua culta e adequação da linguagem; articulação do raciocínio e capacidade de argumentação; capacidade de análise crítica e lógica; capacidade de compreensão da instituição MPC, seus desafios e oportunidades; apresentação pessoal e postura.

12.4 O(a) candidato(a) comparecerá perante a Banca Examinadora, que formulará questões sobre as matérias dos temas sorteados.

12.5 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da Banca Examinadora, dos fiscais de sala e do operador de câmera.

12.6 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação, de 0 (zero) a **10,00 pontos**.

12.7 A nota da prova oral será a média aritmética das notas de 0 (zero) a **10,00 pontos**, atribuídas individualmente pelos examinadores.

12.8 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **6,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer à prova.

12.9 Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) poderá assistir à prova de outro(a) candidato(a).

12.10 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os(as) candidato(as) permanecerão isolados em uma sala de espera.

11.10.1 A cada turno de prova, o(a) candidato(a) sorteará o seu grupo de disciplinas para efeito de arguição.

12.11 A ordem de arguição dos(as) candidato(as) definir-se-á pela ordem crescente do número de inscrição no concurso.

12.12 Cada examinador disporá de **20 minutos** para a arguição, podendo estender sua arguição com a concordância da maioria simples dos demais membros da banca por até o máximo de mais 10 minutos, não ultrapassando o total de **30 minutos** para cada examinador.

12.13 Os(as) candidato(as) não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

12.14 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

12.14.1 Fica assegurado ao(a) candidato(a) acesso à gravação da prova oral, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins de interposição de recurso.

12.15 Por ocasião da realização da prova oral, todos(as) os(as) candidato(as) deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

12.16 Conforme Recomendação do CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021, fica garantida a realização de prova oral, por meio virtual, quando o deslocamento para o local do exame venha a requerer a necessária utilização de transporte aéreo, terrestre ou aquático:

I – às candidatas grávidas a partir da 28ª semana de gestação;

II – às candidatas gestantes em casos de gravidez de risco, independentemente da fase de gestação, desde que o deslocamento em questão não seja recomendado pelo médico que a acompanha;

III – às candidatas em fase puerperal; e

IV – às candidatas lactantes.

12.16.1 Deverá a candidata comprovar, no prazo e na forma que constarão de edital específico de convocação para essa fase, alguma das condições citadas no subitem 12.16 deste edital para fazer jus à realização da prova por meio virtual.

12.16.2 Fica assegurado à candidata o direito de fazer a prova oral presencialmente, se assim o desejar e permitirem suas condições de saúde.

12.17 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.18 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

### 13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Serão analisados os títulos dos(as) candidato(as) aprovados na prova oral.

13.1.1 Os(as) candidato(as) cujos títulos não forem analisados serão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA	VALOR MÁXIMO DOS
		TÍTULO	TÍTULOS
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou livre docência na área do Direito	1,94	1,94
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou livre docência nas áreas da Economia, Contabilidade, Administração ou Engenharia	1,29	1,29
C	Diploma ou certificado de mestrado na área do Direito	1,29	1,29
D	Diploma ou certificado de mestrado nas áreas da Economia, Contabilidade, Administração ou Engenharia	0,96	0,96
E	Certificado de conclusão de curso de especialização na área do Direito (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula) ou certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação dos referidos títulos	0,32	0,32
F	Exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica	0,65	0,65

	privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, ou estadual, ou distrital, ou municipal, por no mínimo um ano no cargo ou função, devidamente comprovado por publicação em diário oficial		
G	Exercício do magistério no ensino superior na área do Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que tenha sido ministrado o magistério, considerando-se, somente, a docência, pelo período mínimo de um ano letivo, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação do edital do concurso	0,32	0,32
H	Aprovação em concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura, nos três últimos anos anteriores à data da inscrição definitiva	2,58	2,58
I	Livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica, salvo se decorrente de tese, dissertação ou monografia cujo título foi utilizado para pontuar nesta fase do certame	0,65	0,65
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NOS TÍTULOS</b>		<b>10,00</b>	<b>10,00</b>

13.4 Receberá pontuação zero o(a) candidato(a) que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O(a) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

### 13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou livre docência ou de mestrado, alíneas **A** a **D**, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do(a) candidato(a), no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.

13.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, alínea **E**, será aceita imagem do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou ainda, estar de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

13.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.2 deste edital.

13.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas **F** e **G**, o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:

**a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3 deste edital;** 2 – **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

**b) para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3 deste edital;** 2 – **declaração/certidão de**

**tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho**: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB e atender ao disposto no subitem 13.11.3.3** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o(a) candidato(a) e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício efetivo de advocacia, será necessária a entrega de dois documentos: (1) certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes no ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e (2) documento oficial da OAB (que ateste a data de inscrição na OAB. Caso a carteira da OAB não especifique a data de inscrição, será considerada a data de emissão do referido documento).

13.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 13.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.3.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.11.4 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea **H**, o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:

13.11.4.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo;

b) aprovação e(ou) classificação.

13.11.4.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o(a) candidato(a) poderá, ainda, apresentar imagem da cópia impressa do *Diário Oficial*, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do(a) candidato(a).

13.11.4.3 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados no subitem 13.11.4 deste edital.

13.11.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea **I**, o(a) candidato(a) deverá enviar imagem legível da capa da publicação e da ficha catalográfica da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do(a) candidato(a).

13.11.5.1 Publicações sem o nome do(a) candidato(a) deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

13.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.13 Cada título será considerado uma única vez.

13.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.3 deste edital serão desconsiderados.

13.15 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

#### 14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 A nota final no concurso (*NFC*) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NFC = (NFPO \times 3) + (NFPD \times 4) + (NFO \times 2) + NFAT / 10,$$

em que:

*NFPO* = nota final na prova objetiva;

*NFPD* = nota final na prova discursiva;

*NFO* = nota final na prova oral; e

*NFAT* = nota final na avaliação de títulos.

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os(as) candidato(as) serão listados(as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.2.1 A nomeação dos(as) candidato(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e que se autodeclararem negros(as).

14.3 O(a) candidato(a) que for considerado(a) pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral, na forma do art. 16, inciso IV, da Resolução CNMP nº 81/2012, alterada pela Resolução CNMP nº 240/2021.

14.3.1 A nomeação dos(as) candidato(as) com deficiência será realizada de acordo com a lista única prevista no art. 8º do Decreto nº 9.508/2018, que contera a pontuação dos(as) candidato(as), sua classificação e a indicação dos(as) candidato(as) que concorrem também às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

14.3.2 Caso o(a) candidato(a) com deficiência seja nomeado(a) obedecida sua classificação geral, não será computado(a) como ocupante de uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo ser substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) para essas vagas.

14.3.3 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), desde que haja candidato(a) com deficiência ainda na lista classificatória.

14.3.4 Os(as) **candidatos(as) com deficiência** aprovados(as), observada a classificação de corte específica, serão nomeados(as), conforme o caso, na seguinte ordem:

14.3.4.1 Primeiro(a) colocado(a) da lista de candidatos com deficiência aprovados(as): 5º candidato(a) a ser nomeado(a);

14.3.4.2 Segundo(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) com deficiência aprovados(as): 11º candidato(a) a ser nomeado(a);

14.3.4.3 Terceiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) com deficiência aprovados(as): 21º candidato(a) a ser nomeado(a), e assim sucessivamente.

14.4 Os nomes dos(as) candidato(as) que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as), se não eliminados(as) no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4.1 Os(as) **candidatos(as) negros** aprovados(as), observada a classificação de corte específica para cada cargo, serão nomeados(as), conforme o caso, na seguinte ordem:

14.4.1.1 Primeiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros(as) aprovados(as): 3º candidato(a) a ser nomeado(a);

- 14.4.1.2 Segundo(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros(as) aprovados(as): 8º candidato(a) a ser nomeado(a);
- 14.4.1.3 Terceiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros(as) aprovados(as): 13º candidato(a) a ser nomeado(a), e assim sucessivamente.
- 14.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 14.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão interpor recurso contra a classificação final no concurso, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital.
- 14.6.1 Julgados os eventuais recursos, o concurso será submetido a julgamento pela Comissão do Concurso, a qual proclamará solenemente o resultado final.

#### 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - obtiver a maior nota na prova discursiva;
  - obtiver a maior nota na prova oral;
  - obtiver a maior nota na prova objetiva;
  - obtiver o maior número de acertos na prova objetiva.
  - tiver maior idade;
  - tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.2 Os(as) candidato(as) que seguirem empatados(as) até a aplicação da alínea “f” do subitem 15.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 15.2.1 Para os(as) candidato(as) convocados(as) para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 15.3 Os(as) candidato(as) a que se refere a alínea “g” do subitem 15.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 Todos os(as) candidato(as) concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* (DOTC-e) e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador).
- 16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 16.4 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador), ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).
- 16.5 O(a) candidato(a) que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).
- 16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.
- 16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.7 O(a) candidato(a) poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do(a) candidato(a) na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.
- 16.8 O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – MPC/SC Procurador de Contas 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 16.8.1 O(a) candidato(a) que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 16.9 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

16.10.2 Não será aceito nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico). Os(as) candidato(as) que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 16.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados(as) do concurso.

16.11 O(a) candidato(a) que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as), não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

16.12 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

16.12.2 Para a segurança dos(as) candidato(as) e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe procederá à coleta de dado biométrico de todos(as) os(as) candidato(as) no dia de realização das provas.

16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O(a) candidato(a) deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidato(as).

16.17 O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.4.9.4.2.2 deste edital.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do concurso.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidato(as) e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, ressalvado o disposto no subitem 10.7 deste edital.

16.22 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo(a) candidato(a) de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital.

16.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O(a) candidato(a) que estiver armado(a) e for amparado(a) pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.4.9.6 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado(a) do concurso, antes de entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os(as) candidato(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado(a) do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o(a) candidato(a) que durante a realização das provas:

a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos, salvo aqueles constantes do subitem 10.7.2 deste edital, se comunicar com outro(a) candidato(a);

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.4.9.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso.

16.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.31 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante o MPC/SC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado(a). São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos(as) candidato(as) que se declararem com deficiência, para os procedimentos de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(as) negros(as), para a apresentação de exames de saúde para realização do exame de higiene física e mental e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

16.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo MPC/SC.

## **17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **17.1 HABILIDADES**

17.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **17.2 CONHECIMENTOS**

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

**CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3. Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 5.6 AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas. Natureza. Finalidades. Atuação. Membros. 5.7 ATRICON – Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Natureza. Finalidades. Atuação. Membros. 6 Competências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 7.1 Iniciativa. 7.1.1 Própria 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de Fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 9.2 AMPCON – Associação Nacional do Ministério Público de Contas 10 Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina. 10.1 Competência, organização e composição. 10.2 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 10.3 Atividade funcional. Atividade *custos legis*, representação ao Tribunal de Contas, representação a outros órgãos. Notificação Recomendatória. Prerrogativas processuais no processo de contas catarinense. 10.4 Atividade investigatória. Atividade de inteligência. Fontes – conceito, classificação, enumeração. Fontes abertas. Sistemas de busca. Técnicas de busca. Dados. Informação. Metadados. *Data Mining*. 10.5 Cooperação interinstitucional. 10.6 Regimento Interno do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (Portaria MPC nº 48/2018 e suas atualizações) 11 Legislação. 11.1 Constituição Federal. 11.2 Constituição do Estado de Santa Catarina. 11.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 11.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.3.1

Princípios do Direito Administrativo. Origens, objeto e conceito. Noção. Relevância. Tipologia. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Preponderância e indisponibilidade do interesse público. Proporcionalidade. Razoabilidade. Motivação. Continuidade. Presunção de veracidade e de legalidade. Autoexecutoriedade. Autotutela. Segurança jurídica. Proteção à confiança. Boa-fé. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 2.4.1 Relação com legislação e jurisdição. Governo. Constituição. Federação. Personalidade jurídica. Estrutura fundamental no Brasil. 2.5 História da administração pública no Brasil. 2.6 Reformas administrativas. 2.7 Estrutura e funcionamento da administração pública. 2.7.1 Direito fundamental à boa administração pública. 2.8 Aspectos sociais, econômicos e políticos que condicionam a administração pública. 2.9 Papel dos gestores públicos no tratamento dos recursos financeiros, humanos e físicos. 2.10 Uso de controles e indicadores de produtividade. 2.11 Administração orçamentária. 2.12 Estado e Regulação. Políticas Públicas. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Hierarquia. Delegação. Avocação. 4.4 Administração direta. 4.4.1 Conceito. 4.5 Administração indireta. 4.5.1 Conceito. 4.5.2 Autarquias. 4.5.3 Agências reguladoras. 4.5.4 Agências executivas. 4.5.5 Fundações públicas. 4.5.6 Empresas públicas. 4.5.7 Sociedades de economia mista. 4.5.8 Consórcios públicos. 4.5.9 Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). 4.5.10 Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016). 5 Ato administrativo. 5.1 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.2 Requisitos ou elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 5.3 Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 5.4 Perfeição, vigência e eficácia. Retroatividade e irretroatividade. Tipologia. Legalidade. Mérito. Ato de governo. "Não ato". Vícios e defeitos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos. 5.8.1 Desfazimento. Nulidades. Revogação, anulação e cassação. 5.9 Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Tratamento constitucional e infraconstitucional. Finalidades. Devido processo legal no âmbito administrativo. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). Tipologia. Fases. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações. Reformatio in pejus. Processo administrativo disciplinar. Processo sumário. Sindicância. Verdade sabida. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da Administração Pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. Noções gerais. Síntese evolutiva. Fundamentos e finalidades. Polícia administrativa. Regime jurídico geral. Campo de atuação. Meios de atuação. Limites. Possibilidade de delegação. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). Requisitos de validade. Proporcionalidade. Sanções. Prescrição. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de comunicar. Vedação à omissão no ordenamento jurídico brasileiro. 7.9 Dever de prestação de contas. 7.10 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. Caracterização. Princípios específicos. Tipologia. Modos de prestação. Concessão de serviço público. Conceito. Características. Concessão de serviço precedida de obra pública. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações. Serviço adequado. Direitos e deveres dos usuários. Política tarifária. Licitação. Contrato. Encargos do concedente e da concessionária. Intervenção. Extinção. Permissão e autorização de serviço público. Arrendamento. Franquia. 8.1 Parcerias público-privadas: Lei nº 11.079, de 13 de fevereiro de 2004, e suas alterações. 8.2 Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações. 8.3 Disposições doutrinárias. 8.3.1 Conceito. 8.3.2 Elementos constitutivos. 8.3.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.3.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.3.5 Classificação. 8.3.6 Princípios. 8.3.7 Remuneração. 8.3.8 Usuários. 8.4 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Tipologia. Função social da propriedade. Restrições e limitações administrativas em geral. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Zoneamento. 9.3.3 Polícia edilícia. 9.3.4 Zonas fortificadas e de fronteira. 9.3.5 Florestas. 9.3.6 Servidão administrativa. 9.3.7 Ocupação temporária. 9.3.8 Requisição administrativa. 9.3.9 Tombamento. 9.3.10 Desapropriação. 9.3.10.1 Tratamento constitucional e infraconstitucional. Fundamentos e requisitos. Bens expropriáveis. Competência. Fases e procedimentos. Indenização. Imissão na posse. Desistência da desapropriação. Destinação dos bens expropriados. Retrocessão. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. Expropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações (Lei de Licitações). 10.1.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 10.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações (Lei do Pregão) e demais disposições normativas relativas ao pregão. Instrução Normativa do STN nº 1/1997 e suas alterações. 10.1.3 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. Tipologia. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). Regime jurídico. Mutabilidade. Prerrogativas da Administração. Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Fiscalização. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. Imposição de sanções. Rescisão unilateral. Ocupação provisória de bens e serviços. Duração. Prorrogação. Garantias. Formalização. Alteração. Imprevisão. Fato do príncipe. Recebimento do objeto. A figura do fiscal do contrato. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). Pagamento. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. Novas figuras contratuais. Terceirização. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e suas alterações, e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. 12 Controle da Administração Pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela Administração Pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle social. 12.6 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 12.7 Independência de instâncias. 12.8 *Ombudsman*. 12.9 Ouvidorias. 13 Administração em juízo. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. 13.1 Improbidade administrativa. Regime jurídico. Concomitância de instâncias. Elementos constitutivos do tipo. Sujeição ativa. Sujeição passiva. Ato danoso. Dolo e culpa. Sanções. Procedimentos. Ação judicial. 13.2 Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações (Lei da Improbidade Administrativa). 13.3 Direito Administrativo Sancionador. 13.4 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.2 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina; Regime Próprio de Previdência do Estado do Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/1985 e suas alterações). Terminologia. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). Noção. Acessibilidade. Cargos públicos. Regime jurídico. Vencimento, remuneração e subsídio. Estabilidade. Vitaliciedade. Acumulação de cargos. Exercício de mandato eletivo. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. Sindicalização. Aposentadoria e pensão. Limites de despesas com pessoal. Responsabilidade dos servidores. Poder disciplinar. Regime disciplinar. Processo administrativo disciplinar (Lei Complementar nº 491/2010 e suas alterações). Comunicabilidade de instâncias. 14.3 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.4 Disposições doutrinárias. 14.5 Conceito. 14.6 Espécies. 14.7 Cargo, emprego e função pública. 14.8 Provimento. 14.9 Vacância. 14.10 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.11 Remuneração. 14.12 Direitos e deveres. 14.13 Responsabilidade. 14.14 Processo administrativo disciplinar. 14.15 Regime de previdência. 15 Advocacia pública consultiva. 15.1 Hipóteses de manifestação obrigatória. 15.2 Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. 16 Bens públicos. 16.1 Conceito. 16.2 Terminologia. Síntese evolutiva. 16.3 Formação do patrimônio público. 16.4 Regime

jurídico geral. 16.5 Classificação. 16.6 Características. 16.7 Espécies. 16.8 Afetação e desafetação. 16.9 Aquisição e alienação. 16.10 Uso dos bens públicos por particular (normal, anormal, comum e privativo). 16.11 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 16.12 Terras devolutas. Terrenos de marinha. Terrenos marginais ou reservados. Terras indígenas. Ilhas. Águas públicas. Minas e jazidas. 17 Responsabilidade civil do Estado. 17.1 Evolução histórica. 17.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 17.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 17.4 Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 17.5 Responsabilidade por omissão do Estado. 17.6 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 17.7 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 17.8 Reparação do dano. 17.9 Direito de regresso. 17.10 Responsabilidade primária e subsidiária. 17.11 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 17.12 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 18 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 19 Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Lei de Inelegibilidade). 20 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 21 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e suas alterações (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e suas alterações). 22 Lei de Acesso à Informação e suas alterações (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.) 23 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas alterações (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações)

**DIREITO CIVIL e DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 5.1 Negócio jurídico. 5.2 Disposições gerais. 5.3 Classificação e interpretação. 5.4 Elementos. 5.5 Representação. 5.6 Condição, termo e encargo. 5.7 Defeitos do negócio jurídico. 5.8 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 5.9 Simulação. 6 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 7 Prescrição e decadência. 8 Prova do fato jurídico. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Elementos Princípios. 9.3 Boa-fé. 9.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 9.5 Obrigações de dar. 9.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.7 Obrigações alternativas e facultativas. 9.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.9 Obrigações solidárias. 9.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 9.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.14 Obrigações principais e acessórias. 9.15 Transmissão das obrigações. 9.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.17 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Classificação. 10.3 Contratos em geral. 10.4 Disposições gerais. 10.5 Interpretação. 10.6 Extinção. 10.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Responsabilidade civil. 13 Posse. 14 Direitos reais. 14.1 Disposições gerais. 14.2 Propriedade. 14.3 Superfície. 14.4 Servidões. 14.5 Usufruto. 14.6 Uso. 14.7 Habitação. 14.8 Direito do promitente comprador. 14.9 Direitos reais de garantia. 14.9.1 Características. 14.9.2 Princípios. 14.9.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 15 Direito de família. 15.1 Casamento. 15.2 Relações de parentesco. 15.3 Regime de bens entre os cônjuges. 15.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 15.5 Alimentos. 15.6 Bem de família. 15.7 União estável. 15.8 Concubinato. 15.9 Tutela. 15.10 Curatela. 16 Direito das sucessões. 16.1 Sucessão em geral. 16.2 Sucessão legítima. 16.3 Sucessão testamentária. 16.4 Inventário e partilha. 17 Direito de empresa. 17.1 Empresário. 17.2 Empresa individual. 17.3 Sociedade. 17.4 Estabelecimento. 17.5 Institutos complementares. 17.6 Atividade empresarial pública. 17.7 Espécies de empresa. 17.8 Responsabilidade dos sócios. 17.9 Distribuição de lucros. 17.10 Sócio oculto. 17.11 Segredo comercial. Oposição ao controle externo. 17.12 Teoria geral do direito societário. 17.13 Conceito de sociedade. 17.14 Classificação das sociedades: sociedades não personificadas; sociedades personificadas; sociedade simples; sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade em comandita por ações; sociedade cooperativa; sociedades coligadas. 17.15 Liquidação; transformação; incorporação; fusão; cisão; sociedades dependentes de autorização. 17.16 Sociedade limitada; sociedade anônima. 17.17 Estabelecimento empresarial. 17.18 Recuperação judicial; recuperação extrajudicial; falência do empresário e da sociedade empresária. Preferências e privilégios creditórios. 17.19 Institutos complementares do direito empresarial: registro; nome; prepostos; escrituração; propriedade industrial. 17.20 Sistema Financeiro Nacional: constituição; competência das entidades integrantes; instituições financeiras públicas e privadas; liquidação extrajudicial de instituições financeiras; sistema financeiro da habitação. 18 Teoria geral dos títulos de créditos. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 18.3 Títulos de créditos: letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata. 18.4 Aceite; aval; endosso; protesto; prescrição. 18.5 Ações cambiais. 19 Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e suas alterações (Lei de Registros Públicos). Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. 20 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso). 21 Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações (Lei do Inquilinato). Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 22 Direitos autorais. 23 Condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações, e Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e suas alterações). 24 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações (Estatuto da pessoa com deficiência). 25 Entendimentos dos tribunais superiores.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição: Natureza, conceito e objeto. Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 1.2 Perspectiva sociológica. 1.3 Perspectiva política. 1.4 Perspectiva jurídica. 1.5 Fontes formais. 1.6 Concepção positiva. 1.7 Pluralismo jurídico. As fontes normativas não estatais. 1.8 Normas constitucionais. Definição. Estrutura. Classificações. Princípios e regras. Preâmbulo. Efeitos das normas da Constituição brasileira de 1988. 1.9 Efeitos temporais da norma constitucional. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 3 Norma jurídica e enunciado normativo. Características da norma jurídica. Lacunas e Integração do Direito: analogia, costumes e equidade. Colisão entre normas constitucionais. Ponderação e juízo de adequação. Princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Direito Constitucional Intertemporal. Teoria da recepção. Disposições constitucionais transitórias. 4 Constitucionalismo: trajetória histórica. Constitucionalismo liberal e social. Constitucionalismo britânico, francês e norte-americano. 4.1 As transformações ocorridas no constitucionalismo. Genealogia das constituições modernas. Inovações contemporâneas do direito constitucional comparado. 4.2 A metodologia jurídica no tempo. A Escola da Exegese. Jurisprudência dos Conceitos, Jurisprudência dos Interesses e Jurisprudência dos Valores. O Realismo Jurídico. Neoformalismo. O Pós-positivismo Jurídico. 4.3 Constituição e cosmopolitismo. O papel do direito comparado e das normas e jurisprudência internacionais na interpretação da Constituição. O papel das pré-compreensões no Direito. Interpretação, moralidade positiva e moralidade crítica. 4.4 Teoria Geral da Constituição e teoria geral das mutações constitucionais. 4.5 Teoria geral da justiça constitucional. Modelos de justiça constitucional. Natureza e limite do uso judiciário da Constituição. 4.6 A evolução do constitucionalismo brasileiro: Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969. A ditadura militar e os atos institucionais. A Assembleia Constituinte de 1987/88. 5 Interpretação da Constituição: hermenêutica constitucional; Teorias da argumentação jurídica; Critério da interpretação conforme. 5.1 Interpretação administrativa. Contencioso administrativo. Tribunais quase-judiciais. 5.2 Crise da ortodoxia legal e a concepção instrumental da lei. 5.3 Teoria geral do princípio da proporcionalidade. Teoria geral dos conceitos legais indeterminados. Direito constitucional jurisprudencial. 5.4 Liberalismo igualitário, comunitarismo, procedimentalismo e republicanismo. Suas projeções no domínio constitucional. 6 Divisão de poderes. Conceito e objetivos. História. Independência e harmonia entre poderes. Mecanismos de freios e contrapesos. Estatuto constitucional dos agentes políticos. Imunidade parlamentar. Limites constitucionais da investigação parlamentar. Crimes de responsabilidade. Controle social, político e

jurisdicional do exercício do poder. O princípio republicano. 7 Democracia. Conceito. História. Fundamentos. Democracia representativa e participativa. Teorias deliberativa e agregativa da democracia. Instrumentos de democracia direta na Constituição de 1988. 7.1 Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 8 Princípios constitucionais. 8.1 Princípio da isonomia. Ações afirmativas. Igualdade e diferença. Teoria do impacto desproporcional. Direito à adaptação razoável. 8.2 Os princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade. 8.3 Liberdade de expressão, religiosa e de associação. Liberdade de expressão e agentes políticos. O princípio da laicidade estatal. Os direitos civis na Constituição de 1988. Liberdade de expressão no âmbito da magistratura e do ministério público. 8.3.1 Teoria da igual proteção (*equal protection*). 9 Controle de constitucionalidade: evolução histórica do sistema brasileiro. Direito Comparado. Legitimidade democrática. Sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; Técnicas decisórias na jurisdição constitucional; a inconstitucionalidade por omissão. Fiscalização abstrata no plano estadual. Fiscalização incidental. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. 10 Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. Limitações à reforma constitucional. Cláusulas pétreas expressas e implícitas. As mutações constitucionais. 11 Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo. Emenda constitucional, lei complementar, lei ordinária, lei delegada, medida provisória, decreto legislativo e resolução. O processo de incorporação dos tratados internacionais. Devido processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; Comissões Permanentes. imunidades parlamentares; Legislativo e soberania popular. A crise da representação política. 12 Poder Judiciário. Organização do Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Competência. Recurso Extraordinário. Repercussão Geral. Súmula vinculante. Legitimidade e críticas. Mecanismos de distinção. Superior Tribunal de Justiça. Competência. Recurso Especial. Conselho Nacional de Justiça. Tribunais e Juízes dos Eleitorais. Tribunais e Juízes dos Estados. Direitos e Deveres da Magistratura. Garantias da Magistratura. LOMAN (Lei Complementar nº 35/1979 e suas alterações). O ativismo judicial e seus limites no Estado Democrático de Direito. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público (natureza, princípios e garantias, estrutura e funções constitucionais). Advocacia Pública e Defensoria Pública (procuradorias). Advocacia e Defensoria Pública. 13 Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; Histórico. Presidencialismo e Parlamentarismo. Presidencialismo de coalizão. Presidente da República: estatuto. Competências. Poder normativo autônomo, delegado e regulamentar. Ministros de Estado. Organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 13.1 Poder Executivo estadual. Atribuições e responsabilidades do Governador e do Prefeito. Poder Legislativo estadual. Imunidade dos deputados estaduais e dos vereadores. Processo legislativo estadual. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas do Estado. 14 Ministério Público: História e princípios constitucionais. Organização. As funções constitucionais do Ministério Público. Ministério Público de Contas e evolução da jurisprudência do STF. Críticas ao modelo. Conselho Nacional do Ministério Público. História, composição, competência e funcionamento. Conjuntura atual. Riscos institucionais. 15 Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; princípio implícito da simetria federativa, repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; Estado-membro. Competência. Autonomia. Bens. Federalismo. Concepções e características. Classificações. Sistemas de repartição de competência. Direito comparado. União (natureza da unidade federativa; competências; organização). Bens da União, Participação em recursos minerais, faixa de fronteira, regiões administrativas ou de desenvolvimento Estados (competências, organização e autonomia) Bens dos estados. Formação de Estados. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios (competências, organização e autonomia). Criação. Regiões metropolitanas. Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); Lei nº 11.107, 6 de abril de 2005, e suas alterações (consórcios públicos); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 16 Orçamento público: controle social, político e jurisdicional. Controle externo e controle interno da administração pública. Finanças públicas na Constituição. Normas orçamentárias na Constituição. Orçamento Programa. Espécies de Orçamento público. Princípio constitucionais orçamentários. Tribunais de Contas e o Ministério Público de Contas. 16.1 Orçamento e fiscalização orçamentária. Fundamentos constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal. Crise do modelo de controle da responsabilidade fiscal. Finanças públicas dos entes subnacionais. Tribunais de Contas. Ministério Público de Contas. Perspectivas de evolução institucional do controle externo Brasil. Críticas ao modelo. PEC 329/2013. 16.2 Processo Legislativo orçamentário: 16.3 Emendamento, discussão, participação, votação e aprovação das leis de natureza orçamentária. 16.4 Ciclos legislativo orçamentários. 16.5 O papel do Poder Legislativo e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 16.6 Sistemas de planejamento, de orçamento e de administração financeira. 16.7 SIOP, SIAFI, SIASG, SIGPLAN e Siga Brasil. 16.8 Papel dos órgãos central e setoriais de orçamento. 16.9 Proposta orçamentária e sua integração com PPA e LDO. 16.10 Execução orçamentária e financeira. 16.11 Descentralização orçamentária. 16.12 Transferências constitucionais, legais e voluntárias. 16.13 Legislação sobre o tema. 16.13.1 Decreto 6.170/2007 e suas alterações. 16.14 Créditos adicionais. Controle e avaliação da execução orçamentária. 17 O sistema de controle interno. 17.1 O papel do Poder Legislativo no Sistema de Controle. 17.2 O Controle de Obras Públicas pelo Poder Legislativo. 18 Lei de Responsabilidade Fiscal e planejamento: impacto dos instrumentos de acompanhamento da política fiscal sobre a elaboração e a execução das leis orçamentárias. Qualidade das contas públicas dos entes federados brasileiros. Atuação do Tribunais de Contas. Visão crítica. 18.1 Contingenciamento. 18.2 Restos a pagar. 18.3 Reabertura de créditos orçamentários. 18.4 Créditos adicionais. 18.5 Superávit financeiro. 18.6 Apuração dos resultados fiscais nas leis orçamentárias: Riscos Fiscais, Metas Fiscais, Margem de expansão das despesas obrigatórias, Resultado primário da União. 19 Controle jurisdicional e social das políticas públicas. Serviços de relevância pública. O papel do Ministério Público de Contas. 20 Direitos e garantias fundamentais: Concepções. Características. Dimensões Objetiva e Subjetiva. Eficácia vertical e horizontal. Limites dos direitos fundamentais. Gerações dos direitos fundamentais. Gerações, famílias e dimensões dos direitos fundamentais. Direitos x garantias fundamentais. Teorias interna e externa. Núcleo essencial e proporcionalidade. Os "limites dos limites". Declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais. Direito fundamental à educação. A educação na Constituição Federal. Direito fundamental à moradia e à alimentação adequada. Direitos fundamentais culturais. Multiculturalismo e interculturalidade. Direito à diferença e ao reconhecimento. Direito fundamental à boa administração pública. Direitos fundamentais processuais: acesso à justiça, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, vedação de uso de provas ilícitas, juiz natural e duração razoável do processo. 21 Tratados e convenções sobre direitos humanos. 21.1 Direitos Humanos e Cidadania 21.1.1. Política e democracia: teorias da democracia; poder e dominação; representação e participação política; pluralismo; grupos de pressão e minorias políticas; conflito e controle social; democracia, soberania e direitos humanos. 21.1.2. Estado e sociedade: movimentos sociais: participação, mobilidade e mudança social; ação coletiva e novos atores sociais; políticas sociais: concepção, avaliação e financiamento; terceiro setor. 21.1.3. Desigualdade social, exclusão e violência; estrutura, organização e estratificação social; grupos e classes sociais; pobreza e miséria; integração e inclusão social. 21.1.4. Serviço social: políticas de inclusão social; programas de transferência de renda; assistência social: pressupostos e alcance; Sistema Único de Assistência Social: estrutura, organização e funcionamento. 21.1.5. Direitos humanos: fundamentos, princípios e características, evolução histórica e sistemas de proteção; incorporação das normas internacionais; direitos e garantias fundamentais: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais; direito à solidariedade e ao desenvolvimento; direitos sexuais e reprodutivos; direitos de personalidade: identidade, intimidade e vida privada; direitos gerais e direitos específicos; conflito e harmonização dos direitos; educação para os direitos humanos e cultura da paz. 21.1.6. Cidadania: direito à igualdade e direito à diferença; discriminação, preconceito e intolerância; violação de direitos: trabalho escravo e trabalho infantil, fome e desnutrição, tortura e maus tratos, abuso e exploração sexual, tráfico de pessoas; pluralismo e proteção à diversidade; liberdades de consciência, crença, expressão do pensamento,

associação e manifestação da orientação sexual; ações afirmativas; sistema de proteção integral; envelhecimento; acessibilidade e desenho universal; preservação cultural; inimputabilidade penal; identidade de gênero. 21.1.7. Direitos humanos positivados: instrumentos internacionais de promoção e proteção; Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata; Estatuto do Idoso e legislação correlata; Estatuto do Índio e legislação correlata; Estatuto da Igualdade Racial; Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social e legislação correlata; Lei de Acessibilidade e legislação correlata; Programa Bolsa Família; Programa Nacional de Direitos Humanos. 22 Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); O papel da cidadania na concretização da Constituição. plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reanulação dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; Lei nº 9.096/1995 e suas alterações (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). 23 Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade). 24 Direitos sociais: conceito e classificação; enunciação, garantias e efetividade. Princípio da proibição do retrocesso. Mínimo existencial e reserva do possível. Direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); Sistema Único de Saúde na Constituição. Controle social. O direito de acesso às prestações sanitárias. Disciplina da comunicação social; A imprensa na Constituição. Liberdades públicas, acesso à informação e pluralismo. Direitos das pessoas portadoras de deficiência. A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. 25 Direitos das comunidades remanescentes de quilombos e de comunidades tradicionais. Índios na Constituição. Competência. Ocupação tradicional. Procedimento para reconhecimento e demarcação dos territórios indígenas. Usufruto. **26 Educação.** 26.1 Fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos da educação. 26.1.1 Evolução da educação escolar brasileira. 26.1.2 O pensamento educacional e pedagógico brasileiro. 26.2 A educação como direito de todos e dever do Estado e da família. 26.2.1 Educação escolar obrigatória. 26.2.2 Normas nacionais e federais sobre educação. 26.3. Níveis, etapas e modalidades de ensino: estrutura e funcionamento. 26.3.1 Educação infantil. 26.3.2 Ensino fundamental. 26.3.3 Ensino médio. 26.3.4 Educação de jovens e adultos. 26.3.5 Educação superior. 26.3.6 Educação profissional. 26.3.7 Educação especial. 26.3.8 Educação indígena. 26.3.9 Educação a distância. 26.3.10 Educação no campo. 26.3.11 *Homeschooling* no Brasil. 26.4. Planejamento educacional. 26.4.1 O Plano Nacional de Educação. 26.4.2 Políticas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 26.5. Políticas de qualificação da educação. 26.5.1 Financiamento. 26.5.2 Sistemas de avaliação da educação básica e da educação superior. 26.6. Questões contemporâneas da educação brasileira. 26.6.1 Educação e diversidade. 26.6.2. Educação em tempo integral. 26.6.3 Formação inicial e continuada dos profissionais da educação: saberes, tempos e lugares. 26.6.4 Remuneração dos profissionais da educação. 26.6.5 Violência nas escolas. 27 Saúde 27.1. Perfil demográfico, nosológico e nutricional da população brasileira. 27.1.1 Evolução histórica e transição demográfica, epidemiológica e nutricional. 27.1.1.1 Principais resultados dos Censos Demográficos do IBGE de interesse para a saúde. 27.1.1.2 Principais indicadores demográficos e sua evolução histórica – fertilidade, natalidade, mortalidade, esperança de vida ao nascer. 27.1.2 Perfil nosológico atual da população brasileira. 27.1.2.1 Principais indicadores de saúde e sua evolução histórica – mortalidade geral e específica (principais causas de óbito), mortalidade infantil, mortalidade materna, morbidade e indicadores de oferta de serviços de saúde. 27.1.3 Estado nutricional de crianças, adolescentes e adultos. 27.1.3.1 Principais resultados da Pesquisa de Orçamentos Familiares do IBGE de interesse para a saúde. 27.1.4 Sistemas de informação em saúde. 27.2. Estrutura e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). 27.2.1 Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde). 27.2.2 Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS – e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde). 27.2.3 Financiamento do setor saúde e a Emenda Constitucional nº 29/2000. 27.2.4 O processo de descentralização e municipalização. 27.2.5 Instâncias de deliberação e pactuação. 27.2.5.1 Comissões intergestores bipartite e tripartite. 27.2.5.2 Pacto pela Saúde. 27.2.6 Participação comunitária e controle social. 27.2.6.1 Conselhos e conferências de saúde. 27.2.7 Incorporação tecnológica. 27.2.7.1 Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 e suas alterações (Assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde). 27.2.8 Assistência farmacêutica e política de medicamentos. 27.2.8.1 Medicamentos genéricos. 27.2.9 Atenção básica. 27.2.9.1 Estratégia de Saúde da Família. 27.2.10 Atenção às urgências e emergências. 27.2.11 Recursos humanos para a saúde. 27.2.12 Direitos do paciente. 27.3. Saúde suplementar. 27.3.1 Mercado de serviços privados de saúde no Brasil e sua evolução. 27.3.1.1 Principais conclusões da Pesquisa de Assistência Médico-Sanitária do IBGE. 27.3.2 Planos privados de assistência à saúde e sua regulamentação. 27.3.2.1 Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas alterações (Lei dos planos de saúde). 27.3.2.2 Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e suas alterações (Lei de criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS). 27.4. Controle de doenças e agravos à saúde. 27.4.1 Situação epidemiológica atual, tendências das principais doenças e agravos a saúde e tecnologias de controle sanitário. 27.4.1.1 Doenças crônicas não transmissíveis 27.4.1.1.1 Doenças cardiovasculares. 27.4.1.1.2 Câncer. 27.4.1.1.3 Hipertensão arterial. 27.4.1.1.4 Diabetes. 27.4.1.1.5 Obesidade. 27.4.1.2 Doenças infecciosas. 27.4.1.2.1 Malária. 27.4.1.2.2 Febre amarela. 27.4.1.2.3 Dengue. 27.4.1.2.4 Tuberculose. 27.4.1.2.5 COVID19. Pandemia. Atuação dos entes federados. Fiscalização pelo Ministério Público de Contas. Instrumentos de intervenção do Estado. Retaguardas orçamentárias. Corrupção. Má aplicação de recursos públicos. 27.4.1.2.6 Aids. 27.4.1.2.7 Hepatites. 27.4.1.2.8 Hanseníase. 27.4.1.3 Traumas, acidentes e causas externas. 27.4.2 Programa Nacional de Imunizações. 27.4.3 Vigilância epidemiológica. 27.4.4 Controle de zoonoses e vetores. 27.5. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços. 27.5.1 Saúde da criança. 27.5.1.1 Aleitamento materno. 27.5.1.2 Mortalidade infantil. 27.5.2 Saúde reprodutiva e da mulher. 27.5.2.1 Assistência e humanização do parto. 27.5.2.2 Mortalidade materna. 27.5.2.3 Reprodução assistida. 27.5.2.4 Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, e suas alterações (Planejamento familiar). 27.5.2.5 Abortamento provocado. 27.5.3 Saúde do homem. 27.5.4 Saúde do idoso. 27.5.5 Saúde mental. 27.5.5.1 Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 e suas alterações (Reforma psiquiátrica). 27.5.5.2 Uso de drogas como problema de saúde pública. 27.5.5.3 Situação, tendências e estratégias de controle do uso de drogas. 27.5.5.4 Tabagismo e alcoolismo. 27.5.5.5 Redução de danos sociais e à saúde. 27.5.6 Saúde das populações indígenas. 27.5.7 Saúde oral. 27.5.8 Saúde do trabalhador – noções gerais. 27.5.8.1 Acidentes de trabalho. 27.5.8.2 Doenças ocupacionais. 27.5.9 Doação e transplante de órgãos. 27.5.9.1 Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, e suas alterações (Lei de doação de órgãos). 27.5.9.2 Política Nacional de Transplantes. 27.6. Vigilância Sanitária. 27.6.1 Sistema Nacional de Vigilância Sanitária: estrutura, funcionamento e competências. 27.6.2 Legislação de vigilância sanitária. 27.6.2.1 Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e suas alterações (Alimentos). 27.6.2.2 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas alterações (Vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos). 27.6.2.3 Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e suas alterações (Propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas). 27.6.2.4 Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, e suas alterações (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA). 27.6.3 Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados. 27.6.3.1 Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados. 27.6.3.2 Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001 e suas alterações (Sangue e Hemoderivados). 28 Ordem constitucional econômica. Princípios constitucionais da ordem econômica. Intervenção estatal direta e indireta na economia. Regime constitucional dos serviços públicos. Monopólios federais e seu regime constitucional. 29 Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental). 30 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Riscos ao regime democrático. Estado de defesa. Estado de sítio. Papel constitucional das Forças Armadas. Segurança Pública na Constituição. O papel das instituições policiais. Emenda Constitucional nº 45/2004 – Reforma do Judiciário. Emendas Constitucionais. 31 Constituição do Estado de Santa Catarina. 32 Entendimentos dos tribunais superiores.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** 1 História da proteção jurídica e social da infância brasileira. Evolução histórico-sociológica da infância e da juventude. Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Direito da Criança e do Adolescente. Doutrinas Jurídicas de Proteção: Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Princípio da Prioridade Absoluta. Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 3 Direitos fundamentais: direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 4 Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho Urbano e Rural do Adolescente. 5 Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Poder Familiar. Parentesco. Família natural e da família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; Tutela e Adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 6 Autorização para viagem. 7 A infância e a adolescência no contexto internacional – A Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. 8 Direito à vida e a proteção do nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 9 Prevenção e prevenção especial vinculadas à informação, lazer, esportes, diversões e espetáculos. Produtos e serviços. Autorização para viajar. Formas de controle. Ação Civil Pública. 10 Política de atendimento. Entidades de atendimento. Fiscalização. 11 Medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. 12 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos Processuais e Procedimentos especiais. Recursos. 13 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 14 O Ministério Público. Atribuições. Ação Civil Pública. Termo de ajustamento da conduta. Apuração de responsabilidades nas entidades de atendimento. 15 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 16 Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Da alienação parental. 17 Conselhos Tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. Processo de escolha. Impedimentos. Competência. 18 Responsabilidade Civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. 19 Crimes e Infrações Administrativas contra a Criança e o Adolescente: Código Penal, Estatuto e Legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. 20 Fundo da Infância e Adolescência. Possibilidades de aplicação. Controle externo. Atuação do Ministério Público de Contas. 21 Orçamento criança. 22 Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e suas alterações (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). 23 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. 24 Provimento Corregedoria CNJ Nº 118 de 29/06/2021 e suas alterações. 25 Resolução do CNJ nº 165/2012 e suas alterações. 26 Resolução do CONANDA nº 169/2014 e suas alterações. 27 Entendimentos dos tribunais superiores. 28 Prejulgados e precedentes do TCE/SC.

**DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. 1.1 Orçamento: conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários. 1.2 Normas gerais de direito financeiro. 1.3 Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Orçamento público e transparência. Emendas parlamentares. Fragilidades do modelo de planejamento orçamentário brasileiro. 1.4 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações (Normas Gerais de Direito Financeiro). 1.5. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Histórico. O problema da dívida pública e do crédito internacional. FMI – Fundo Monetário Internacional. Modelo de fiscalização adotado. Atribuições dos tribunais de contas. Resultados práticos da aplicação da lei na saúde fiscal dos entes federados. Uniformidade da interpretação da norma nacional pelas cortes de contas. Fragilidades do modelo. Responsabilidade fiscal e desenvolvimento econômico. 2 Contabilidade Pública. 2.1 Sistema de Contabilidade Federal. 2.2 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2.3 Composição do Patrimônio Público. 2.3.1 Patrimônio Público. 2.3.2 Ativo. 2.3.3 Passivo. 2.3.4 Saldo Patrimonial. 2.4 Variações Patrimoniais. 2.4.1 Qualitativas. 2.4.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 2.4.3 Realização da variação patrimonial. 2.4.4 Resultado patrimonial. 2.5. Regime Orçamentário e Regime Contábil. 2.6 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP – Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 2.7 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, de 07 de fevereiro de 2019. 3 Orçamento público. 3.1 Conceito. 3.2 Técnicas orçamentárias. 3.3 Princípios orçamentários. 3.4 Ciclo Orçamentário. 3.5 Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional-programática; econômica; por fonte de recursos. 3.6 O orçamento público no Brasil. 3.6.1 Orçamento-programa. 3.6.2 Planejamento no orçamento-programa. 3.6.3 Plano Plurianual. 3.6.4 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3.6.5 Lei Orçamentária Anual. 3.6.6 Estrutura programática. 3.6.6 Tipos de créditos orçamentários. 3.6.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 5 Receita pública. 5.1 Conceito. 5.2 Classificações. 5.3 Etapas e estágios. 5.4 Ingressos e receitas 6 Despesa pública. 6.1 Conceito. 6.2 Classificações. 6.3 Etapas e estágios. 6.4 Restos a pagar. 6.5 Despesas de exercícios anteriores. 6.7 Dívida fluante e fundada. 6.8 Suprimento de fundos. 6.9 Disciplina constitucional dos precatórios 7 Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária; crédito público; dívida pública. 4 Sistema Tributário Nacional. 4.1 Limitações constitucionais ao poder de tributar. 4.2 Repartição de competências na federação brasileira. 4.3 Delegação de arrecadação. 4.4 Discriminação constitucional das rendas tributárias. 4.5 Legislação sobre o sistema tributário brasileiro. 4.6 Definição de tributo e espécies de tributos. 5 Fontes do direito tributário. 5.1 Conceito de fonte; fontes formais do direito tributário. 5.2 Legislação tributária: leis, tratados, convenções internacionais, normas complementares. Código Tributário Nacional. 5.3 Vigência da legislação tributária. 5.4 Aplicação da legislação tributária. 5.5 Interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação principal e acessória: fato gerador; sujeitos ativo e passivo; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; solidariedade tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição; lançamento; modalidades; suspensão. 7.2 Compensação, restituição, transação, remissão, prescrição e decadência. 7.3 Conversão de depósito em renda. 7.4 Consignação em pagamento. 7.5 Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. 7.6 Restituição do tributo transferido; restituição de juros e multas; correção monetária. 7.7 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 8 Competência tributária. 8.1 Não exercício da competência. 8.2 Competência residual e extraordinária. 8.3 Limitações da competência. 8.4 Princípios da legalidade e da tipicidade. 8.5 Princípio da anualidade. 8.6 Proibição de tributos interlocais. 8.7 Imunidade e isenção. 8.8 Uniformidade tributária. 8.9 Tributação das concessionárias. 8.10 Sociedades mistas e fundações. 8.11 Imunidade recíproca. 8.12 Extensão da imunidade às autarquias. 9 Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior; imposto sobre produtos industrializados (IPI); imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). 10 Imposto de renda. 10.1 Regimes jurídicos. Regime relativo à receita estadual. 10.2 Imposto de renda pessoas jurídicas. 10.3 Imposto de renda pessoas físicas. 11 Fato gerador: taxas e preços públicos; taxas contratuais e facultativas; contribuições para a seguridade social; contribuição sobre o lucro; regime da COFINS e da CIDE; empréstimo compulsório; limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988. 12 Administração tributária: procedimento fiscal; sigilo fiscal e prestação de informações; dívida ativa; certidões e cadastro. 13 Tribunais de Contas, Ministério Público de Contas e o controle da renúncia de receitas. Entendimentos jurisprudenciais sobre o tema. 14 Incentivos Fiscais e Subsídios. Repercussões na receita pública. Riscos à economia e ao livre comércio. Guerra fiscal. Comércio internacional. Disputas e Sanções por órgãos de regulação internacional. 15 Entendimentos dos tribunais superiores.

**DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:** 1 Direito internacional público: conceito, fontes e princípios. 2 Atos internacionais. 2.1 Tratados: validade; efeitos; ratificação; promulgação; registro, publicidade; vigência contemporânea e diferida; incorporação ao direito interno; violação; conflito entre tratado e norma de direito interno; extinção. 2.2 Convenções, acordos, ajustes e protocolos. 3 Personalidade internacional. 3.1 Estado; imunidade à jurisdição estatal; consulados e embaixadas. 3.2 Organizações internacionais: conceito; natureza jurídica; elementos caracterizadores; espécies. 3.3 População; nacionalidade; tratados multilaterais; estatuto da igualdade. 3.4 Estrangeiros: vistos; deportação, expulsão e extradição: fundamentos jurídicos; reciprocidade e controle jurisdicional. 3.5 Asilo político: conceito, natureza e disciplina. 4 Proteção internacional dos direitos humanos. 4.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4.2 Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. 4.3 Mecanismos de implementação. 5 Cortes internacionais. 6 Domínio público

internacional: mar; águas interiores; mar territorial; zona contígua; zona econômica; plataforma continental; alto-mar; rios internacionais. 7 Cooperação internacional: espécies e procedimentos. 8 Cooperação policial internacional. 9 Cooperação jurídica internacional em matéria penal. 10 Sistema Global de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais 11 Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração) e suas alterações. 12 Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991 (Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas) e suas alterações. 13 Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000 (Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais) e suas alterações. 14 Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004 (Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional) e suas alterações. 15 Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004 (Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea) e suas alterações. 16 Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças) e suas alterações. 17 Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção) e suas alterações. 18 Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006 (Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo) e suas alterações. 19 Decreto nº 6.340, de 3 de janeiro de 2008 (Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal) e suas alterações. 20. Decreto nº 8.833, de 4 de agosto de 2016 (Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) e suas alterações. 21. IAP – *International Association of Prosecutors*. Natureza. Criação. Finalidades. Membros. 22. Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil. Estrutura. 22.1 ENCCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro - Histórico. Estrutura. Finalidades. Atuação. Ações e recomendações nos últimos três anos. 23. ONU – Organização das Nações Unidas. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030. Orientação e planejamento de políticas públicas. 24. OMC - Organização Mundial do Comércio. Comércio internacional. Acordos internacionais. Propriedade intelectual. Livre comércio. Tarifas alfandegárias. Barreiras comerciais. Incentivos Fiscais e Subsídios. Resolução de disputas. Sanções. Agenda de Desenvolvimento de Doha. Riscos à economia e à balança comercial. OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Critérios de avaliação e boas práticas em direitos fundamentais, livre concorrência, boa governança, combate à corrupção e política fiscal. Demandas relacionadas ao comércio exterior. Demandas sanitárias e consequências para a agroindústria. Demandas de *Fair Trade*. Demandas ambientais, sustentabilidade e mercados internacionais. Sanções. Riscos à economia e à balança comercial. 25. Recomendações GAFI/FATF – Natureza, Finalidade, Atuação. Membros. Recomendações. GAFILAT - Natureza, Finalidade, Atuação. Membros. Grupo Egmont - Natureza, Finalidade, Atuação. Membros. Aderência. Cooperação internacional. Integridade da administração pública. Sanções. Grau de investimento e agências de *rating*. Riscos à receita pública. 26. Diálogos de Oslo – Primeira Conferência Internacional sobre Criminalidade e Impostos. 27. COAF/UIF – Unidade de Inteligência Financeira. Atribuições. Cooperação com órgãos judiciais e administrativos. Cooperação internacional. 28. FMI – Fundo Monetário Internacional. Histórico. Finalidades. Funcionamento. Instrumentos. Intervenções em face de riscos fiscais. 29. Política Nacional de Inteligência. Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016 e suas alterações. 29.1. PNI - Plano Nacional de Inteligência. 29.2. Estratégia Nacional de Inteligência. Decreto de 15 de dezembro de 2017. 29.3. SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 e suas alterações. Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002 e suas alterações. 29.4. Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência. 29.5. Atividade de Inteligência. Inteligência. Inteligência Policial. Inteligência tecnológica. Inteligência empresarial. Contraineligência. Segurança Orgânica. Segurança Ativa. Pressupostos da atividade de inteligência. Instrumentos da atividade de inteligência. Objetivos da inteligência. Diretrizes. Dilema Segurança x Acesso – Funcionalidade. Dado x Informação x Conhecimento. Estados da mente perante a verdade.

**DIREITO PENAL:** 1 Introdução ao direito penal. 1.1 Conceito, caracteres e função do direito penal. 1.2 Princípios básicos do direito penal. 1.3 Relações com outros ramos do direito. 1.4 Direito penal e política criminal. 2 A lei penal. 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas. 3 Teoria geral do crime. 3.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 3.2 Bem jurídico. 3.3 Tempo e lugar do crime. 3.4 Punibilidade. 3.5 Concurso de crimes e crime continuado. 4 Teoria do tipo. 4.1 Crime doloso e crime culposo. 4.2 Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.3 Erro de tipo. 4.4 Classificação jurídica dos crimes. 4.5 Crimes comissivos e omissivos. 4.5.1 Omissão no âmbito da atuação de agentes públicos. 4.6 Crimes de dano e de perigo. 4.7 Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8 *Iter criminis*. 4.9 Consumação e tentativa. 4.10 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11 Arrependimento posterior. 4.12 Crime impossível. 5 Ilícitude. 5.1 Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 6 Teoria geral da culpabilidade. 6.1 Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. 6.2 Princípio de culpabilidade. 6.3 Culpabilidade e pena. 6.4 Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5 Imputabilidade. 6.6 Erro de proibição. 7 Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delitosa; resultado; relação de causalidade; imputação. 8 Teoria geral da pena. 8.1 Cominação das penas. 8.2 Penas privativas de liberdade. 8.3 Penas restritivas de direitos. 8.4 Regimes de pena. 8.5 Pena pecuniária. 8.6 Medidas de segurança. 8.7 Aplicação da pena. 8.8 Elementares e circunstâncias. 8.9 Causas de aumento e de diminuição das penas. 8.10 Fins da pena. 8.11 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.12 Efeitos da condenação. 8.13 Execução penal. 9 Extinção da punibilidade. 9.1 Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 9.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 10 Crimes. 10.1 Crimes contra o patrimônio. 10.2 Crimes contra a propriedade imaterial. 10.3 Crimes contra a propriedade intelectual. 10.4 Crimes contra a organização do trabalho. 10.5 Crimes contra a incolumidade pública. 10.6 Crimes contra a paz pública. 10.7 Crimes contra a fé pública. 10.8 Crimes contra a administração pública. 10.9 Crimes contra as finanças públicas. 10.10 Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013 e suas alterações (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 10.11 Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e suas alterações (Crimes hediondos). 10.12 Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e suas alterações (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 10.13 Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, e suas alterações (Crimes de tortura). 10.14 Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). 10.15 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e suas alterações; Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e suas alterações; e Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991 e suas alterações). 10.16 Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e suas alterações (Crimes falimentares). 10.17 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações (Crimes de licitações e contratos da administração pública). 10.17.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. 10.18 Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, e suas alterações (Apresentação e uso de documento de identificação pessoal). 10.19 Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e suas alterações (Estatuto do Índio). 10.20 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 10.21 Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e suas alterações (Formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância). 10.22 Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e suas alterações (Interceptação telefônica). 10.23 Lei nº 12.037, 1º de outubro de 2009, e suas alterações (Identificação Criminal). 10.24 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 (Lei de Crimes Cibernéticos). 10.25 Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e suas alterações (Código Eleitoral). 10.26 Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e suas alterações (Lei de Execução Penal). 10.27 Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e suas alterações (Lei de Imprensa) e ADPF 130. 10.28 Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e suas alterações (Juizados especiais criminais). 10.29 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações (Crimes cometidos contra a pessoa com deficiência). 10.30 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Crimes cometidos contra idosos). 10.31 Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária) 10.32 Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991 (Crimes contra a ordem econômica). 10.33 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações (Crimes contra o sistema Financeiro Nacional). 10.34. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e suas alterações (Lei de lavagem de dinheiro). 10.34.1. Tipologias. Persecução. Empresas e Profissões e o dever legal de reportar. Atividade notarial e registral. Doutrina da cegueira deliberada. 10.35. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e suas alterações (Lei anticorrupção) 10.36 Certificação ISO 37001 10.37 Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e suas alterações (Lei das organizações criminosas) 10.38 Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Lei anticrime) 10.39 Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei dos crimes de abuso de autoridade) 11 Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Conceito e disciplina constitucional. 1.2 Princípios e objetivos. 1.3 Saúde, assistência social e previdência social. 2 Financiamento da seguridade social. 2.1 Normas constitucionais. 2.2 Contribuições sociais para custeio da seguridade social. 2.3 Contribuições da União. 2.4 Contribuições do empregador, da empresa e de entidades equiparadas. 2.5 Contribuição do empregador doméstico. 2.6 Contribuição do segurado. 2.7 Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e não integrantes. 2.8 Outras receitas da seguridade social. 2.9 Arrecadação e recolhimento das contribuições. 2.10 Obrigações das empresas. 2.11 Prazos de recolhimento, juros, multa e atualização monetária. 2.12 Obrigações acessórias. 2.13 Prova da inexistência do débito. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Normas constitucionais. 3.2 Planos de benefícios da previdência social. 3.3 Segurados obrigatórios. 3.4 Segurados facultativos. 3.5 Aquisição, manutenção, perda e reaquisição da qualidade de segurado. 3.6 Dependentes. 3.7 Regras gerais aplicáveis aos benefícios. 3.8 Período de carência. 3.9 Cálculo do valor do benefício. 3.10 Salário de benefício. 3.11 Renda mensal do benefício. 3.12 Reajustamento do valor do benefício. 3.13 Período básico de cálculo e fator previdenciário. 3.14 Benefícios em espécie. 3.15 Benefícios dos segurados. 3.16 Benefícios dos dependentes. 3.17 Serviços da previdência social. 3.18 Cumulação de benefícios. 3.19 Contagem recíproca de tempo de serviço. 4 Decadência e prescrição. 4.1 Decadência e prescrição para os beneficiários. 4.2 Decadência e prescrição para o INSS. 5 Crimes contra a seguridade e a previdência social. 5.1 Apropriação e sonegação de contribuição previdenciária. 5.2 Estelionato contra o INSS. 5.3 Crimes contra a fé pública em detrimento do INSS. 5.4 Crimes contra a administração pública em detrimento do INSS. 5.5 Inserção de dados falsos em sistemas de informações. 5.6 Modificação ou alteração não autorizada em sistemas de informação. 5.7 Extinção e suspensão de punibilidade. 5.8 Constituição prévia e definitiva da contribuição previdenciária no âmbito administrativo. 6 Aspectos criminais da legislação previdenciária: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social); Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e suas alterações (Regulamento da Previdência Social). 7 Contas públicas e a questão previdenciária. Responsabilidade fiscal. *Investment Grade*. Investimentos internacionais e desenvolvimento econômico. 8 Tribunais de Contas e o registro de atos de pessoal.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONTAS:** **PROCESSO CIVIL:** 1 Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Constituição e Processo. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 3 Normas processuais civis. 4 Jurisdição. 5 Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública e Privada. Órgãos auxiliares da justiça. Assistência judiciária. Taxas judiciárias. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação). 6 Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. 7 Ação. Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. 8 Pressupostos processuais. 9 Preclusão. 10 Sujeitos do processo. Capacidade processual e postulatória. Deveres das partes e procuradores. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores. 11 Litisconsórcio. 12 Intervenção de terceiros. 13 Atos processuais. Forma dos atos. Tempo e lugar. Atos processuais eletrônicos. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Vícios dos atos processuais. Nulidades. Ação declaratória de inexistência de ato processual. Distribuição e registro. Valor da causa. 14 Tutela provisória. Tutela de urgência. Tutela de evidência. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento. Procedimento comum. Disposições Gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares e de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 17 Provas. Teoria geral da prova. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. 18 Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Reexame necessário. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Liquidação. Cumprimento da sentença. 19 Procedimentos Especiais. Inventário e Partilha. Ações de Família. Procedimentos de jurisdição voluntária. Divórcio. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. 20 Processos de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. 21 Processo nos tribunais. Ordem do processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade e ação rescisória. *Querela nullitatis*. 22 Recursos e meios de impugnação. Teoria geral dos recursos. Princípios. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento interno do STJ e STF. Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, e suas alterações. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417, de 19 de dezembro de 2006. Precedentes: teoria geral, *distinguishing* e *overhuling*. 23 Livro Complementar. 24 Disposições finais e transitórias. 25 Mandado de segurança. 26 *Habeas Corpus*. 27 *Habeas Data*. 28 Mandado de Injunção. 29 Ação popular. 30 Ação civil pública. Processo coletivo. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. 31 Reclamação constitucional. 32 Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. 33 A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 34 Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa. Usucapião extrajudicial. 35 Ação declaratória de inconstitucionalidade e constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. 36 Pedidos de suspensão de liminares e de sentenças. 37 Entendimento dos tribunais superiores. **PROCESSO DE CONTAS:** 1 Natureza, Competência e Jurisdição do Tribunal de Contas 2 Exercício do controle externo 3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária 4 Prestação e Tomada de Contas 5 Apreciação de atos administrativos 6 Fiscalização da gestão fiscal 6.1 Fiscalização exercida por iniciativa da Assembleia Legislativa 6.2 Apreciação de atos de admissão de pessoal, aposentadoria, transferência para a reserva, reformas e pensões 6.3 Fiscalização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneros 6.4 Fiscalização da aplicação de subvenções, auxílios e contribuições 7 Decisão em processos relativos a atos administrativos, inclusive contratos 8 Inspeções e auditorias 9 Comunicação e execução das decisões 10 Contagem de prazos 11 Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado. 12 Apreciação de Contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado 13 Contas prestadas anualmente pelo Prefeito 14 Denúncia e Representação 15 Consulta 16 Sanções e medidas cautelares 17 Distribuição, instrução e tramitação de processos 18 Controle Interno 19 Exercício do contraditório e do direito de defesa 20 Reexame de Conselho 21 Revisão 22 Pedido de vista e juntada de documentos 23 Sustentação oral 24 Incidentes de inconstitucionalidade, prejudgados e súmulas de jurisprudência 25 Apresentação, apreciação e aprovação de projetos referentes ao Regimento Interno 26 Organização do Tribunal de Contas 26.1 Competência do Plenário 26.2 Competência das Câmaras 26.3 Funcionamento do Tribunal 26.4 Deliberações do Plenário e das Câmaras 26.5 Atribuições do Vice-Presidente 26.6 Atribuições do Corregedor-Geral 26.7 Atribuições do Presidente de Câmara 26.8 Auditores (Conselheiros Substitutos) 26.9 Órgãos auxiliares 27 Legislação. 27.1 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, e suas alterações). 27.2 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 27.3 Regimento Interno do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (Portaria MPC nº 48/2018 e suas atualizações). 27.4 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e suas alterações). 27.4.1 Aplicação subsidiária da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. 27.5. Aplicação subsidiária das normas de Processo Civil no processo de contas. 28 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 29 Poder requisitório do Ministério Público de Contas. 30. Procedimento Investigativo, Monitoramento e Notificações Recomendatórias no âmbito do Ministério Público de Contas de Santa Catarina. 30.1 Portaria nº MPC 04/2020.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Direito processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas de processo penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; *notitia*

*crimínis; delatio crimínis; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 2.2 Atribuições da polícia federal na persecução criminal: Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, e suas alterações (infrações penais de repercussão interestadual ou internacional); jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção; questões e procedimentos incidentes. 2.3 Competência da justiça federal, dos tribunais regionais federais, do STJ e do STF, conflito de competência. 3 Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4 Ação penal. 4.1 Conceito, características, espécies e condições. 4.2 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 5 Juizados especiais criminais: aplicação na justiça federal. 6 Termo circunstanciado de ocorrência; atos processuais; forma, lugar e tempo. 7 Provas. 7.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 7.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 7.3 Valoração. 7.4 Ônus da prova. 7.5 Provas ilícitas. 7.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 7.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 8 Prisão. 8.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 8.2 Prisão em flagrante. 8.3 Prisão temporária. 8.4 Prisão preventiva. 8.5 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 8.6 Fiança. 9 Sentença criminal. 9.1 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 9.2 Citação, intimação, interdição de direito. 9.3 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9.4 Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 10 Processo criminal de crimes comuns. 11 Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e suas alterações (Crime organizado). 12 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações (Crimes contra o sistema Financeiro Nacional). 13 Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo). 14 Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 15 Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e suas alterações (Crimes hediondos). 16 Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e suas alterações (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 17 Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, e suas alterações (Crimes de tortura). 18 Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). 19 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e suas alterações; Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e suas alterações; e Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991). 20 Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e suas alterações (Crimes falimentares). 21 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações (Crimes nas licitações e contratos da administração pública); 22 Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, e suas alterações (Identificação criminal). 23 Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e suas alterações (Interceptação telefônica). 24 Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 e suas alterações (Lei dos crimes de abuso de autoridade) 25 Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968, e suas alterações (Apresentação e uso de documento de identificação pessoal). 26 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 27 Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e suas alterações (Estatuto do Índio). 28 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 29 Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e suas alterações (Código Eleitoral). 30 Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e suas alterações (Lei de Execução Penal). 31 Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013 e suas alterações (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia). 32 Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e suas alterações (Políticas públicas para a primeira infância). 33 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 e suas alterações (Lei de Crimes Cibernéticos). 34 Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores.*

**DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL:** 1 Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. 2 Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. 3 Direito Ambiental Constitucional. Constituição Federal art. 225. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. 4 Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterráneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. 5 Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA. 6 Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo. 7 Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento. 8 Tipos de Licenciamento (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental. 9 Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA. 10 Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial (ZUI). Zonas de Uso Estritamente Industrial (ZUEI). Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI). Zona de Uso Diversificado (ZUD). Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro. 11 O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as Infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental. 12 Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e suas alterações). Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Coletivo. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição. Direito ambiental internacional. Conceito. Fontes do direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e direito ambiental internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental transfronteiriço. As Organizações não governamentais (ONGs). Biopirataria. Lei 13.123/2015 – dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. 13 Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Mudança do Clima e Mercado de Carbono. 13.1 Respeito ao meio ambiente. Agroindústria na receita pública Catarinense. Questões ambientais e sanitárias. Mercados internacionais. Sustentabilidade e balança comercial. 14 Parcelamento e loteamento do solo urbano. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações (política nacional do meio ambiente). Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações (Código Florestal). Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014, e suas alterações (altera a Lei nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente). 14.1 Ocupação urbana desordenada do espaço urbano. Fenômenos climáticos extremos. Riscos. Danos ao erário. 14.2 Direito à moradia. Regularização Fundiária de Interesse Social. Leis nº 11.977/2009 e Lei nº 12.424/2011 e suas alterações: Aspectos atinentes à destinação de imóveis públicos às finalidades de interesse social, regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas e registro imobiliário; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3.2 Direito registral imobiliário. 14.3 Parcelamento do solo urbano. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 14.4 Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações (Estatuto da Cidade). Norma geral. Objetivos. Diretrizes. Instrumentos. Gestão Democrática das Cidades. Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. Disposições Gerais. 14.5 Concessão urbanística. Conceito. Natureza jurídica. Disciplina. 14.6 Desapropriação. Conceito. Aplicações. Justa indenização. Recuperação das mais-valias urbanísticas. Processo. Procedimento Judicial e administrativo. 14.7 Proteção do Patrimônio Cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função

social da propriedade pública. 14.8 Tutela da Ordem Jurídico- Urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Ações reais. Ações possessórias. Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos. Termo de Compromisso. Termo de Ajustamento de Conduta. Audiências públicas.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Língua portuguesa: modalidade culta usada contemporaneamente no Brasil. Idioma Oficial. Língua de cultura, língua de ciência, língua Vernácula. 1.1 Sistema gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; legibilidade. 1.2 Morfossintaxe. 1.3 Semântica. 1.4 Vocabulário. 2 Leitura e produção de textos. 2.1 Compreensão, interpretação e análise crítica de textos escritos em língua portuguesa. 2.2 Conhecimentos de linguística, literatura e estilística: funções da linguagem; níveis de linguagem. Variação linguística: fatores; variação diatópica; variação diamésica; variação Diacrônica; variação diastrática. Sociolinguística: Surgimento. Parâmetros Curriculares Nacionais. Importância. Preconceito linguístico. Gêneros e estilos textuais; textos literários e não literários; denotação e conotação; figuras de linguagem; estrutura textual. 2.3 Redação de textos dissertativos dotados de fundamentação conceitual e factual, consistência argumentativa, progressão temática e referencial, coerência, objetividade, precisão, clareza, concisão, coesão textual e correção gramatical. 2.3.1 Defeitos de conteúdo: descontextualização, generalização, simplismo, obviedade, paráfrase, cópia, tautologia, contradição. 2.3.2 Vícios de linguagem e estilo: ruptura de registro linguístico, coloquialismo, barbarismo, anacronismo, rebuscamento, redundância e linguagem estereotipada.

**NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, POLÍTICA INSTITUCIONAL, DEONTOLOGIA JURÍDICA E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA:** 1 Introdução à sociologia da administração pública. Aspectos gerenciais da atividade pública (administração e economia). Planejamento. Organização. Execução. Controle. Gestão. Gestão de pessoas, financeira, tecnológica, materiais. Unidade de Comando. Delegação. 1.1 Sistemas inteligentes de solução de controvérsias. Tecnologias disruptivas e seus efeitos na administração e controle. Blockchain. *Smart Contracts*. Inteligência artificial. Machine learning. 2 Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito. 3 Direito, Comunicação Social e opinião pública. 4 Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas de composição de litígios. 5 Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do membro do ministério público com a sociedade e a mídia. 6 Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual. 7 Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 8 O processo psicológico e a obtenção da verdade real. O comportamento de gestores, agentes públicos, testemunhas. 9 Regime jurídico do Ministério Público nacional. 9.1 Direitos e deveres funcionais do membro do Ministério Público. 9.2 Código de Ética do Ministério Público da União. 9.3 Sistemas de controle interno do Ministério Público: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional do Ministério Público. 9.4 Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos membros do Ministério Público. 9.5 Administração do Ministério Público. Planejamento estratégico. Modernização da gestão. 10 O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito. 11 O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral. 11.1 A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável. 11.2 Direito objetivo e direito subjetivo. 11.3 Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante. 12 Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho. 13 O conceito de Política. Política e Direito. 14 Ideologias.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Uso da linguagem natural. 2 Formas de discurso. 3 Falácias de ambiguidade. 4 Proposições categóricas. 5 Silogismos categóricos. 6 Diagramas de Venn para teste de silogismos. 7 Argumentos silogísticos nas linguagens naturais. 8 Sofismas. 9 Lógica proposicional. 9.1 Linguagem da lógica proposicional. 9.2 Dedução na lógica proposicional. 10 Formas de enunciado, de raciocínio e de argumentos. 11 Paradoxos da implicação. 12 Lógica de 1ª ordem. 12.1 Linguagem da lógica de 1ª ordem. 12.2 Dedução na lógica de 1ª ordem.

#### CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral de Contas do MPC/SC

#### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período para a impugnação ao edital de abertura	30/6 a 6/7/2022
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	15/7/2022
Período para solicitação de inscrição preliminar e para solicitação de isenção de taxa de inscrição	30/6 a 29/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	1º e 2/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	5 a 7/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	12/8/2022
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>15/8/2022</b>
Divulgação da relação provisória dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida (ampla concorrência, como pessoa com deficiência e que se autodeclaram negros(as))	22/8/2022
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	22 a 24/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição preliminar, contra o indeferimento da inscrição preliminar para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e para a alteração de opção de concorrência	23 a 24/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos(as) candidato(as) com a inscrição preliminar deferida (ampla concorrência, como pessoa com deficiência e que se autodeclaram negros(as))	29/8/2022
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	29/8/2022

Período para representação da relação final de candidatos(as) inscritos(as)	30/8 a 5/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva	31/8/2022
Aplicação da prova objetiva	<b>11/9/2022</b>
Divulgação da consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva	13 a 15/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	14 e 15/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	16/9/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a prova discursiva	5/10/2022
<b>Aplicação da prova discursiva</b>	<b>23/10/2022</b>
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	25/10/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva	26 e 27/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na prova discursiva	<b>16/11/2022</b>

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do MPC/SC e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DOTC-e) e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_procurador).

## ANEXO II

### MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR, PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

\_\_\_\_\_.  
**Informo, ainda, a provável causa do comprometimento**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPC/SC) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EDITAL Nº 1 – MPC/SC, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A Procuradora-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, VIII e X, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48, de 31 de agosto de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e suas alterações; e na Lei Complementar nº 297, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de nível superior e de nível médio do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC/SC), mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, para todos os cargos:

- inscrição, feita de maneira incondicional e de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do MPC/SC, com apoio do Cebraspe; e
- avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos(as) os(as) candidatos(as), bem como a avaliação biopsicossocial dos(as) candidato(as) que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação para

verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), serão realizados na cidade de Florianópolis/SC.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Florianópolis/SC para realização das etapas, estas poderão ser realizadas, também, nos municípios vizinhos.

1.4 Os(As) candidatos(as) nomeados(as) estarão subordinados(as) ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/1985, e alterações), e à Lei Orgânica do Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar nº 297/2005, e alterações).

#### **1.5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA**

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), em **link** específico, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.1.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br/concursos/evento>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **2 DOS CARGOS**

##### **2.1 NÍVEL SUPERIOR**

###### **CARGO 1: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADE: DIREITO**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades de caráter técnico na instrução de processos submetidos à apreciação do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina; prestar assessoria técnica ao Procurador-Geral, ao Procurador-Geral Adjunto e aos Procuradores do Ministério Público de Contas; acompanhar os processos em trâmite no Tribunal de Contas, zelando pelo pronto e eficaz retorno das manifestações dirigidas ao Ministério Público de Contas; proceder a pesquisas de dados ou informações, com vistas à definição do melhor encaminhamento que deva ser dado às manifestações do Procurador-Geral, do Procurador-Geral Adjunto e dos Procuradores do Ministério Público de Contas; auxiliar o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Ministério Público de Contas na elaboração de pareceres, diligências e demais atos nos processos que lhes forem distribuídos; auxiliar o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Ministério Público de Contas na elaboração e proposição de procedimentos de Representação, Tomada de Contas Especial, Recursos e Pedidos de Revisão, dentre outros, oferecendo informações fáticas e jurídicas relevantes capazes de subsidiar a formulação das medidas pertinentes, tais como Inquérito de Contas, dentre outras; auxiliar o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Ministério Público de Contas em atividades relacionadas ao desenvolvimento de estudos nas mais variadas áreas de interesse da Instituição; manter-se atualizado(a) acerca das normas jurídicas, doutrina e jurisprudência pertinentes à competência do Ministério Público de Contas; acompanhar as sessões de julgamento realizadas pelo Tribunal Pleno e Câmaras Técnicas do Tribunal de Contas, a critério do Procurador do Ministério Público de Contas a que estiver subordinado(a); controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, mediante designação do Procurador-Geral; e exercer as funções relacionadas ao setor para o qual for designado(a), além de outras que lhe forem atribuídas; instaurar e instruir procedimentos de investigação preliminar e procedimentos de monitoramento; receber, atuar e analisar notícias de fato; e expedir notificações recomendatórias.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.648,15, com gratificação de desempenho de produtividade de até R\$ 6.346,37.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

###### **CARGO 2: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADES: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ECONOMIA OU ENGENHARIA**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharel em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades de caráter técnico na instrução de processos ou procedimentos iniciados pelo TCE/SC ou pelo MPC/SC. Contribuir com a definição e implementação de políticas de segurança da informação; realizar o gerenciamento e definir rotinas para a organização de bancos de dados; aplicar, desenvolver, implementar tecnologias que utilizem planilhas eletrônicas, programação estatística, *business intelligence*, big data, redes neurais e *machine learning* para identificação, tratamento, modelagem, extração, transformação, carregamento, análise de dados para fins de orientar, segundo critérios estatísticos e probabilísticos, a atuação do Ministério Público de Contas ou de seus membros e atuar em conjunto com outras instituições para esses fins, quando assim ordenado(a); analisar estatisticamente e probabilisticamente, interpretar e transformar os dados brutos obtidos para uma linguagem que seja acessível para consulta dos servidores do Ministério Público de Contas; prospecção de bases de dados úteis ao exercício amplo do controle externo; trabalhar com linguagens de programação que envolvam conhecimentos de estatística e adoção de técnicas orientadas por dados; contribuir com o desenvolvimento de documentos orientados a delimitar acordos com outras instituições para o acesso a dados ou bases de dados; desenvolver aplicações úteis ao cruzamento e à análise de dados; atuar no sentido de identificar, desenvolver, orientar a aquisição de *softwares* e *hardwares* adequados às finalidades do Ministério Público de Contas; desenvolver ou contribuir para o aprimoramento das atividades de inteligência do Ministério Público de Contas, dentro ou fora do Núcleo de Inteligência; buscar aprimoramento e atualização constante nos temas relacionados à ciência de dados, gestão de projetos e segurança da informação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.648,15, com gratificação de desempenho de produtividade de até R\$ 6.346,37.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

##### **2.2 NÍVEL MÉDIO**

###### **CARGO 3: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar atividades administrativas; executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do Ministério Público de Contas; elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do Ministério Público de Contas; e exercer as funções relacionadas aos setores para o qual for designado(a), além de outras que lhe forem atribuídas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.633,69, com gratificação de desempenho de produtividade de até R\$ 5.400,32.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

###### **CARGO 4: TÉCNICO EM CONTAS PÚBLICAS**

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** desempenhar atividades de caráter técnico de auxílio na instrução de processos submetidos à apreciação do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina; executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio à função institucional do Ministério Público de Contas, inclusive instrução de processos; executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos; e exercer as funções relacionadas aos setores para o qual for designado(a), além de outras que lhes forem atribuídas.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.633,69, com gratificação de desempenho de produtividade de até R\$ 5.400,32.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

2.3 Além do vencimento e gratificação de desempenho e produtividade do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas, ao(à) ocupante do cargo de provimento efetivo de nível graduado que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em área de conhecimento diretamente relacionada com as atividades técnicas e administrativas do Ministério Público de Contas, será concedido Adicional de Pós-Graduação, que irá compor sua remuneração, correspondente ao percentual de até 25% sobre o valor de seu vencimento, a depender do tipo de pós-graduação, conforme definido no artigo 13 da Lei Complementar nº 297/2005.

2.3.1 Não cumulativa com a verba prevista no subitem 2.3 deste edital, ao(à) servidor(a) de nível graduado que comprovar ter concluído outro curso de graduação em uma das habilitações exigidas para o cargo de Analista de Contas Públicas, será concedido Adicional de Curso Superior Complementar, correspondente a 25% do valor de vencimento do cargo de provimento efetivo.

2.4 Ao(À) servidor(a) do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas ocupante de cargo de nível médio que comprovar conclusão de curso de graduação nas áreas de conhecimento diretamente relacionadas com as atividades administrativas e técnicas do Ministério Público de Contas, é assegurado o Adicional de Conclusão de Graduação, que irá compor sua remuneração, correspondente a 35% do vencimento do Nível 12, Referência I, da Tabela Referencial de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 297/2005, conforme definido no artigo 14 da referida lei.

2.5 Ao(À) servidor(a) do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas ocupante de cargo de nível superior ou médio é concedido, ainda, o adicional por tempo de serviço na base de 3% por triênio de efetivo exercício, até o limite máximo de 36%, conforme definido no parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 36/1991.

2.6 De acordo com os dispositivos legais vigentes, há, ainda, a previsão para as seguintes verbas indenizatórias: auxílio-alimentação e auxílio-saúde.

2.6.1 O valor do auxílio-alimentação de servidores corresponde a R\$ 1.768,28. Já o valor do auxílio-saúde de servidores é de até R\$ 1.199,14, podendo ser menor se o gasto com o plano de saúde for inferior ao valor-teto fixado e a depender da faixa etária.

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado(a) no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

3.9 Não incidir em vedações legais que o(a) impeçam de assumir cargos públicos.

3.10 Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade por ocasião da posse.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

### 4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo/Especialidade	Vagas				Cadastro de reserva			
	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência	Negros	Total
Cargo 1: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Direito	3	1	1	5	25	3	5	33
Cargo 2: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia	1	*	*	1	5	1	1	7
Cargo 3: Técnico em Atividades Administrativas	2	*	*	2	10	1	2	13
Cargo 4: Técnico em Contas Públicas	2	*	*	2	10	1	2	13

\* Não haverá reserva imediata de vagas, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.2 A lotação dos cargos será em Florianópolis/SC.

### 5 DAS RESERVAS DE VAGAS

#### 5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e, eventualmente, a critério da Administração Pública, das outras vagas que houver necessidade de preenchimento durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas por candidatos(as) com deficiência, de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro 2012, no art. 15, § 1º; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004; na Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017; no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; bem como na interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 15-A, §3º, da Resolução CNMP nº 81/2012 e do art. 1º, §3º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitado o limite máximo de 10% das vagas ofertadas.

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no § 1º do art. 2º da Resolução CNMP nº 81/2012; na Lei Estadual nº 12.870/2004; na Lei Estadual nº 17.292/2017; no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.874/2009; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei

- Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.
- 5.1.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 5.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.1.2.3 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 5.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.11 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as) e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.1.4 A relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 5.1.4.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.
- 5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 5.1.5.1 O(A) candidato(a) que não se declarar com deficiência no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do(a) candidato(a).
- 5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 5.1.6.1 Será convocado(a) para se submeter à avaliação biopsicossocial o(a) candidato(a) com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência mais bem classificado(a) na prova discursiva de acordo com o quantitativo previsto no quadro constante do subitem 10.1 deste edital, considerando-se a soma das notas obtidas nas provas objetivas e discursiva, respeitados os empates da última posição.
- 5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 12.870/2004, da Lei Estadual nº 17.292/2017, do art. 3º do Decreto Estadual n. 2.874/2009, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, acompanhada por três agentes públicos vinculados ao MPC/SC, que auxiliarão a dirimir aspectos relacionados às reais condições de trabalho a que se submeterão os(as) candidatos(as).
- 5.1.6.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do(a) candidato(a) e considerará:
- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - a limitação no desempenho de atividades;
  - a restrição de participação.
- 5.1.6.2 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos(as) de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.1.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) –, realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.
- 5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
  - apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
  - deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital; ou
  - não for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.
- 5.1.6.7 Será desclassificado(a) e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:
- se retirar do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
  - não comparecer à avaliação biopsicossocial; ou
  - não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

5.1.6.8 O nome do(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado(a) pessoa com deficiência, e não for eliminado(a) do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

**5.1.6.9 O(A) candidato(a) a uma vaga reservada, que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público e que não tenha se beneficiado de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.**

5.1.6.9.1 O(A) candidato(a) a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado(a), salvo comprovada boa-fé.

5.1.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

5.1.6.11 Em cumprimento à Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, o MPC/SC disponibilizará um local e servidor, em sua sede, localizada na Rua Engenheiro Newton Valente da Costa, nº 55, Centro, Florianópolis/SC, para atendimento aos(às) candidatos(as) com deficiência que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições, das 08 horas às 18 horas.

## **5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e, eventualmente, a critério da Administração Pública, das outras vagas que houver necessidade de preenchimento durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas por candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), nos termos da Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017.

5.2.1.1 A reserva de vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por cargo/especialidade, for igual ou superior a três.

5.2.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 170/2017, respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) e autodeclarar-se negro(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

5.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), na forma do art. 5º, § 2º, da Resolução CNMP nº 170/2017.

5.2.5 A relação provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) com inscrição deferida, na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.5.1 O(A) candidato(a) que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

### **5.2.6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

5.2.6.1 Será convocado(a) para se submeter ao procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) mais bem classificado(a) na prova discursiva de acordo com o quantitativo previsto no quadro constante do subitem 10.1 deste edital, considerando-se a soma das notas obtidas nas provas objetivas e discursiva, respeitados os empates da última posição.

5.2.6.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.6.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será convocado(a) para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o(a) candidato(a), primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

5.2.6.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero e cor, cujos nomes não serão divulgados.

5.2.6.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de verificação.

5.2.6.4.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.2.6.5 O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) não assinar a declaração; ou

c) por maioria, os integrantes da comissão considerarem que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra. 5.2.6.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.2.6.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

5.2.6.6 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

a) se recusar a ser filmado(a); ou

b) prestar declaração falsa.

5.2.6.6.1 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o(a) candidato(a) tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao(à) referido(a) candidato(a) serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2.6.6.1.1 Nos termos do parágrafo 7º do art. 5º da Resolução nº 170/2017, comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.6.6.2 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.6.6 e 5.2.6.6.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.6.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.2.6.7.1 Além das vagas de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, os(as) candidatos(as) negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.6.7.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

5.2.6.7.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.6.7.3.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as).

5.2.6.7.3.2 Na hipótese de o(a) candidato(a), aprovado(a) tanto na condição de negro(a) quanto na de deficiente, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a), ou optar por essa na hipótese do subitem 5.2.6.7.3 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.6.8 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

5.2.6.8.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

5.2.6.8.2 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

5.2.6.9 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) será publicado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.2.6.9.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o(a) candidato(a) por ela prejudicado.

5.2.6.9.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.2.6.9.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**5.2.6.9.4 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.**

5.2.6.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

## **6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

### **6.1 TAXAS:**

a) nível superior: **R\$ 163,00.**

b) nível médio: **R\$ 105,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O(A) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

## **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s)/especialidade(s) a(os) qual(is) deseja concorrer. No sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pelo(s) cargo(s)/especialidade(s) a(os) qual(is) deseja concorrer.

6.4.1.1 Somente será admitida a inscrição para um cargo/especialidade por turno de provas.

6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição poderá ser alterada no que diz respeito a: sistema de concorrência e atendimento especial.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

**6.4.1.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

- 6.4.4.1 O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 6.4.4.1.1 O(A) candidato(a) cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido(a) à identificação especial no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.1.1 O(A) candidato(a) que for submetido(a) à identificação especial poderá ser fotografado(a) no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.4.4.1.3 Os(As) candidatos(as) deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o(a) candidato(a) poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao MPC/SC, por meio de seus canais de atendimento.
- 6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.
- 6.4.8 A relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.4.8.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 6.4.9 A relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida será publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.4.9.1 Após a divulgação da relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida, qualquer cidadão poderá representar contra os(as) candidatos(as) inscritos(as), inclusive anonimamente, mediante oferecimento ou indicação de provas, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), em *link* específico, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.4.9.1.2 O deferimento da inscrição poderá ser revisto pela Comissão de Concurso, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado, admitindo-se recurso dessa decisão para o Conselho Superior do MPC/SC.
- 6.4.9.1.2.1 A anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social, não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos, ou qualquer nova informação que assim o justifique, surgida a qualquer tempo antes da posse.
- 6.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 6.4.10.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018; e pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.
- 6.4.10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 6.4.10.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) amparados(as) na forma do subitem 6.4.10.1 deste edital deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.10.2.1 a 6.4.10.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.
- 6.4.10.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (candidato(a) cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999):**
- a) comprovante de renda; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação pessoal e das anotações dos contratos de trabalho; e
- c) declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 11.289/1999.
- 6.4.10.2.1.1 A declaração a que se refere o item "c" deve estar assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), respondendo este(a) pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 6.4.10.2.1.2 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração, constantes das alíneas "a" e "c" do subitem anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do(a) candidato(a) deste concurso público, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 6.4.10.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações):** documento emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de sangue, discriminando, ainda, o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais.
- 6.4.10.2.2.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório das doações feitas pelo(a) candidato(a) **deverá relacionar minuciosamente as atividades por ele(a) desenvolvidas**, e, ainda, **declarar que ele(a) se enquadra como beneficiário da referida lei**.
- 6.4.10.2.2.2 Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem anterior, a data de término do período de inscrição neste concurso.
- 6.4.10.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações):** documento comprobatório da efetiva doação de medula óssea emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município.
- 6.4.10.2.3.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório da doação feita pelo(a) candidato(a) **deverá relacionar minuciosamente as atividades por ele(a) desenvolvidas**, e, ainda, **declarar que ele(a) se enquadra como beneficiário da referida lei**.

**6.4.10.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 17.480/2018):**

a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo um ano antes da data de término da inscrição, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10; e  
 b) declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018.

6.4.10.2.4.1 A declaração a que se refere o item "b" deve estar assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), respondendo este(a) pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

**6.4.10.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020):** certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o **nome completo do(a) eleitor(a)**, a **função desempenhada**, o **turno** e a **data da eleição**.**6.4.10.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (candidatos(as) que atuaram como jurados(as) em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020):** certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, contendo o **nome completo do(a) candidato(a)**, a **função desempenhada** e a **data do Júri**.

6.4.10.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.10.2.1 a 6.4.10.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.10.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do(a) candidato(a) que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.10.2.1 a 6.4.10.2.6 deste edital.

6.4.10.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.10.4 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.10.2.1 a 6.4.10.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.10.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.10.2 deste edital será indeferida.

6.4.10.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.10.2 deste edital, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor).

6.4.10.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.10.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.10.2 deste edital.

6.4.10.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.10.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.10.11 A relação provisória dos(as) candidatos(as) com a solicitação de isenção de taxa deferida será publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* (DOTC-e) e divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.4.10.11.1 O(A) candidato(a) com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), visualizar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.10.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

6.4.10.11.3 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.4.10.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

6.4.10.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.10.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.10.11.7 A relação final dos(as) candidatos(as) com a solicitação de isenção de taxa deferida será publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* (DOTC-e) e divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.4.10.12 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória **até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído(a) do concurso público.

**6.4.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.11.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.11.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.11.1.1 Caso os recursos especiais de que o(a) candidato(a) necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.11.7 deste edital.

6.4.11.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo(a) candidato(a) para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no parecer do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

**6.4.11.2 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.11.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.11.2.1 O(A) candidato(a) com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado(a) deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

**6.4.11.3 O(A) candidato(a) com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas, de acordo com a Lei Estadual nº 17.929/2017**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos dois últimos anos anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo, ainda, deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 6.4.11.8 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

**6.4.11.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos(as) candidatas(as) com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas e o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos(as) demais candidatas(as).**

6.4.11.3.2 O(A) candidato(a) com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os(as) demais candidatas(as), fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

- I – sistema Braille;
- II – auxílio de leitor;
- III – computador; e

IV – sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

6.4.11.3.2.1 As condições especiais previstas neste subitem não impedem que o(a) candidato(a) com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4.11.3.2.2 O(A) candidato(a) com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização das provas.

6.4.11.3.2.3 O(A) candidato(a) que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará as provas com auxílio de leitor.

6.4.11.3.2.4 Na hipótese de o(a) candidato(a) com deficiência visual optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de inscrição, o *software* a ser utilizado nessa ocasião.

**6.4.11.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade, durante a realização das provas e demais etapas**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas/etapas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.11.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/etapas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapas.

6.4.11.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas/etapas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas/etapas.

6.4.11.4.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.11.4.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.11.4 e 6.4.11.4.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.11.4.2.2.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

**6.4.11.5 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e demais etapas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.4.11.5.1 As publicações referentes aos(as) candidatas(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**6.4.11.6 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e demais etapas armado(a)** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.11.6.1 O(A) candidato(a) amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.11.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.11.6.2 Os(As) candidatas(as) que não forem amparados(as) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**6.4.11.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.11.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.11.8 A documentação citada nos subitens 6.4.11.1 a 6.4.11.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível, **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.11.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4.11.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.11.8.3 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.11.1 a 6.4.11.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.11.9 O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens

6.4.11.1 a 6.4.11.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.11.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.11.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.11.12 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor).

6.4.11.12.1 O(A) candidato(a) com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.11.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.11.12.3 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.11.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.11.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.11.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.11.12.7 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor).

## 7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 As etapas do concurso, para todos os cargos, estão descritas no quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
A	Inscrição	–	–	Eliminatório
B	(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e classificatório
	(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	
C	(P <sub>3</sub> ) Discursiva	–	–	
D	Exame de higidez física e mental	–	–	Eliminatório
E	Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de nível superior terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

7.3 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de nível médio terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

7.4 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O(A) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O(A) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o(a) desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## 8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para que possa obter pontuação no item, o(a) candidato(a) deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do(a) candidato(a).

8.5 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos(as) candidatos(as) que realizaram as provas objetivas, exceto a dos(as) candidatos(as) cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados(as) na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos(as) os(as) candidatos(as) serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado(a) nas provas objetivas e eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos básicos  $P_1$ ;
- b) obtiver nota inferior a **21,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos específicos  $P_2$ ;
- c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.4.1 O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados(as) por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$  e  $P_2$  ( $N_{FPO} = NP_1 + NP_2$ ).

#### 8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O(A) candidato(a) poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor). Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

8.12.5 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a), sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

8.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

8.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.10 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá **10,00 pontos** e consistirá de redação de Língua Portuguesa, de **até 30 linhas**, a respeito de temas concernentes às atividades do MPC/SC.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por aplicador

especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do(a) candidato(a) em seu preenchimento.

#### 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo/Especialidade	Ampla concorrência	PcD	Negros
Cargo 1: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Direito	190	19	38
Cargo 2: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia	40	4	8
Cargo 3: Técnico em Atividades Administrativas	75	8	15
Cargo 4: Técnico em Contas Públicas	75	8	15

PcD = pessoa com deficiência

9.7.1.1 Caso o número de candidatos(as) que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros(as) aprovados(as) nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência posicionados(as) na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.7.2 O(A) candidato(a) cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva para os **cargos de nível superior** será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do(a) candidato(a) será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.5 A prova discursiva para os **cargos de nível médio** será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.6 A prova discursiva para todos os cargos será avaliada segundo os seguintes critérios:

- a) domínio das atribuições institucionais do MPC;
- b) capacidade de concatenação de ideias;
- c) capacidade de síntese;
- d) capacidade de avaliação e reflexão;
- e) capacidade de expressão na língua culta; e
- f) raciocínio crítico e lógico.

9.7.6.1 Será atribuída nota na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** ao(à) candidato(a), em relação a cada um dos pontos de avaliação constantes do subitem 9.7.6 deste edital.

9.7.6.2 A nota final na prova discursiva (*NFPD*), para todos os cargos, será a média aritmética das notas atribuídas a cada um dos aspectos avaliados.

9.7.6.3 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

9.7.6.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota igual a zero.

9.7.6.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver ***NFPD* < 5,00 pontos**.

9.7.6.5.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar no subitem 9.7.6.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.7.6.6 Será anulada a prova discursiva do(a) candidato(a) que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.6.6.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar no subitem 9.7.6.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

#### 9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.8.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao(à) candidato(a) novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### 10 DO EXAME DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

10.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão convocados(as) para o exame de higidez física e mental os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) nas provas objetivas e discursiva, considerando-se a soma das notas obtidas nas provas objetivas e discursiva, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo/Especialidade	Ampla concorrência	PcD	Negros
Cargo 1: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Direito	100	10	20
Cargo 2: Analista de Contas Públicas – Especialidade: Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia	20	2	4
Cargo 3: Técnico em Atividades Administrativas	40	4	8
Cargo 4: Técnico em Contas Públicas	40	4	8

10.1.1 Se não houver candidatos(as) com deficiência ou negros(as) aprovados(as) e classificados(as) na forma do subitem 10.1 deste edital, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da ampla concorrência posicionados(as) até o limite de convocação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.2 Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para o exame de higiene física e mental na forma dos subitens 10.1 e 10.1.1 deste edital estarão eliminados(as) e não terão classificação alguma no concurso.

10.3 O exame de higiene física e mental terá caráter eliminatório e o(a) candidato(a) será considerado(a) **apto(a)** ou **inapto(a)**.

10.4 O exame de higiene física e mental objetiva aferir se o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da respectiva categoria funcional.

10.5 Para a realização do exame de higiene física e mental, o(a) candidato(a) deverá enviar por *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), requerimento, cujo modelo constará de edital específico de convocação para essa etapa, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público e preenchido pelo(a) candidato(a), e os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) previstos no subitem 10.15 deste edital, na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para essa etapa.

10.5.1 Em todos os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), além do nome do(a) candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

10.5.1.1 Os exames de saúde não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau dentre os(as) candidatos(as), o que poderá ser apurado pela Comissão de Concurso.

10.5.2 Serão aceitos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega dos exames.

10.5.3 O(A) candidato(a) deverá providenciar, às suas expensas, os exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) necessários.

10.6 Os exames de saúde apresentados serão submetidos pelo MPC/SC à Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.7 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências, exames de higiene física e mental, bem como convocar os(as) candidatos(as) para exames complementares.

10.8 Não serão fornecidas pelo MPC/SC, ou pela Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina, cópias dos exames enviados.

10.9 A partir da avaliação dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares), o(a) candidato(a) será considerado **apto(a)** ou **inapto(a)**.

10.10 A Perícia Médica Oficial do Estado de Santa Catarina, após a análise dos exames de saúde (médicos, laboratoriais e complementares) dos(as) candidatos(as), emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um(a), bem como informará o MPC/SC da ocorrência de exames faltantes, de exames que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

10.11 O MPC/SC poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame de higiene física e mental, o envio de exames faltantes, de exames que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

10.12 O MPC/SC poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico-especializado, além dos previstos no subitem 10.15 deste edital.

10.13 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 10.15 deste edital que forem solicitados pelo MPC/SC, não sendo possível, nesse momento, o envio de exames previstos no referido subitem.

10.14 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) considerado(a) **inapto(a)** no exame de higiene física e mental.

10.15 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higiene física e mental do(a) candidato(a) e compreenderão:

- a) hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) sorologia para Lues (VDRL ou FTAbs);
- c) exame Sumário de Urina – Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
- d) bioquímica do sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), perfil lipídico (colesterol total e frações [HDL e LDL] e triglicerídeos);
- e) sorologia para Doença de Chagas (Imunofluorescência Igm e IgG);
- f) radiografia de tórax, nas incidências pósterio-anterior (PA) e lateral esquerda (perfil), com laudo;
- g) eletrocardiograma e eletroencefalograma com laudo;
- h) atestado de saúde mental, com relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especializado em psiquiatria com emissão de laudo sobre consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), comportamento, humor/afeto, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, sensopercepção; hiperatividade, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, cognição/inteligência, raciocínio e juízo crítico; linguagem e uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), bem como as demais diretrizes previstas em legislação e regulamentos dos Conselhos profissionais a que pertinem as matérias.
- i) atestado de saúde física, com relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especialista em clínica geral, com emissão de laudo que ateste a saúde física do(a) candidato(a) de acordo com a avaliação clínica e dos exames e relatórios relacionados da alínea "a" até a alínea "h" do subitem 10.15 deste edital.

10.16 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a correta indicação, no sistema de *upload* dos exames de saúde, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

10.16.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

10.16.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

10.16.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

10.17 O envio da documentação constante do subitem 10.15 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.18 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de higiene física e mental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.19 A permanência do(a) candidato(a) no certame poderá ser revista pela Comissão de Concurso, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado, ou qualquer nova informação que assim o justifique, surgida a qualquer tempo antes da posse, admitindo-se recurso dessa decisão para o Conselho Superior do MPC/SC.

10.20 Demais informações a respeito do exame de higidez física e mental constarão de edital específico de convocação para o exame de higidez física e mental e para a avaliação de títulos.

#### 11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) considerados aptos(as) no exame de higidez física e mental mais bem classificados(as) nas provas objetivas e discursiva, considerando-se a soma da nota final nas provas objetivas e da nota final na prova discursiva, de acordo com os quantitativos previstos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, incluindo-se o cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição.

11.1.1 Os(As) candidatos(as) considerados inaptos(as) no exame de higidez física e mental não terão os títulos avaliados e serão eliminados(as) do concurso, não tendo classificação alguma neste.

11.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, para os cargos de nível superior e nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

#### 11.3.1 PARA O CARGO 1: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADE: DIREITO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Aprovação em concurso de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura, nos três últimos anos imediatamente anteriores à publicação deste edital	1,88	1,88
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado ou livre docência na área do Direito	1,42	1,42
C	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado ou livre docência em áreas do conhecimento distintas do Direito	1,23	1,23
D	Diploma ou certificado de Mestrado na área do Direito	0,94	0,94
E	Diploma ou certificado de Mestrado em áreas do conhecimento distintas do Direito	0,85	0,85
F	Diploma ou certificado de conclusão de uma segunda graduação em curso superior reconhecido pelo MEC nas seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Contabilidade, Economia ou Engenharia	0,75	0,75
G	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em áreas distintas da alínea anterior	0,66	0,66
H	Diploma ou certificado de curso técnico em Administração, Contabilidade ou de graduação em nível de tecnólogo reconhecido pelo MEC em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Ciências atuariais, Estatística ou Ciência de Dados	0,57	0,57
I	Livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica, comprovados na forma do edital, salvo se decorrente de tese, dissertação ou monografia cujo título foi utilizado para pontuar nesta fase do certame	0,47	0,47
J	Certificado de conclusão de curso de especialização na área do Direito (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula) ou certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação dos referidos títulos	0,38	0,38
K	Certificado de conclusão de curso de especialização com duração mínima de 1 ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula, nas áreas: Administração, Administração Pública, Contabilidade, Economia ou Engenharia	0,33	0,33
L	Exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, ou estadual, ou distrital, ou municipal, por no mínimo um ano no cargo ou função, devidamente comprovado por publicação em diário oficial	0,28	0,28
M	Exercício do magistério no ensino superior na área do Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que tenha sido ministrado o magistério, considerando-se, somente, a docência, pelo período mínimo de um ano letivo, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste edital	0,24	0,24
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>	

#### 11.3.2 PARA O CARGO 2: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ECONOMIA OU ENGENHARIA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado ou livre docência na área da Matemática, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação	1,74	1,74
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado ou livre docência em áreas distintas da alínea anterior	1,51	1,51

C	Diploma ou certificado de Mestrado na área da Matemática, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação	1,16	1,16
D	Diploma ou certificado de mestrado em áreas distintas da alínea anterior	1,05	1,05
E	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC nas áreas da Matemática, Ciências atuariais, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação	0,93	0,93
F	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em áreas distintas da alínea anterior	0,81	0,81
G	Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Contabilidade, Administração, ou de graduação em nível de tecnólogo reconhecido pelo MEC em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Ciências atuariais, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados	0,70	0,70
H	Livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para pelo menos uma das seguintes áreas do conhecimento: Matemática, Ciências atuariais, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação, comprovados na forma do Edital, salvo se decorrente de tese, dissertação ou monografia cujo título foi utilizado para pontuar nesta fase do certame	0,58	0,58
I	Certificado de conclusão de curso de especialização com duração mínima de 1 ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula, nas áreas: Matemática, Ciências atuariais, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação	0,47	0,47
J	Certificado de conclusão de curso de especialização com duração mínima de 1 ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula, nas áreas: Direito, Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade, Engenharia	0,41	0,41
K	Exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função privativa de profissionais do Direito, Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou Engenharia em órgãos da Administração Pública federal, ou estadual, ou distrital, ou municipal, por no mínimo um ano no cargo ou função, devidamente comprovado por publicação em diário oficial	0,35	0,35
L	Exercício do magistério no ensino superior nas áreas da Matemática, Ciências atuariais, Estatística, Ciência de Dados, Arquitetura de <i>Software</i> e <i>Cybersecurity</i> , Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Banco de Dados, Engenharia de <i>Software</i> e Engenharia da Computação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que tenha sido ministrado o magistério, considerando-se, somente, a docência, pelo período mínimo de um ano letivo, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste edital	0,29	0,29
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>	

**11.3.3 PARA OS CARGOS 3 E 4: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICO EM CONTAS PÚBLICAS**

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Engenharia	6,67	6,67
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área de formação, com exceção das citadas na alínea A deste quadro	3,33	3,33
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>	

11.4 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

- 11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
- 11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 11.8 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.
- 11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 11.10 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para o exame de higidez física e mental e para a avaliação de títulos.
- 11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**
- 11.11.1 Para receber a pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na **alínea A** do subitem 11.3.1 deste edital, o(a) candidato(a) deverá atender a uma das seguintes opções:
- 11.11.1.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
- a) cargo/emprego concorrido;
  - b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
  - c) aprovação e(ou) classificação.
- 11.11.1.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o(a) candidato(a) poderá, ainda, apresentar cópia impressa do *Diário Oficial*, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do(a) candidato(a).
- 11.11.1.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.
- 11.11.1.4 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados no subitem 11.11.1.1 deste edital.
- 11.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **alíneas B a E** do subitem 11.3.1 deste edital e **alíneas A a D** do subitem 11.3.2 deste edital, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 11.11.2.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.
- 11.11.2.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 11.11.3 Para a comprovação de conclusão de curso de graduação, **alíneas F e G** do subitem 11.3.1 deste edital, **alíneas E e F** do subitem 11.3.2 deste edital e **alíneas A e B** do subitem 11.3.3 deste edital, adicional ao exigido ao requisito, será necessário o envio da imagem de dois documentos:
- a) diploma graduação na área de formação a fim de se verificar o cumprimento do requisito disposto no item 2 deste edital;
  - b) diploma de Licenciatura ou Bacharelado adicional ao apresentado como requisito definido no item 2, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme alínea que deseja pontuar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a).
- 11.11.4 Para a comprovação de conclusão de curso técnico, **alínea H** do subitem 11.3.1 e **alínea G** do subitem 11.3.2 deste edital, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 11.11.5 Para curso de graduação concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.
- 11.11.5.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes à graduação.
- 11.11.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na **alínea I** do subitem 11.3.1 deste edital e **alínea H** do subitem 11.3.2 deste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar imagem original ou imagem de cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do(a) candidato(a), e das páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.
- 11.11.6.1 Publicações sem o nome do(a) candidato(a) deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.
- 11.11.7 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado nas **alíneas J e K** do subitem 11.3.1 deste edital e nas **alíneas I e J** do subitem 11.3.2 deste edital, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
- 11.11.7.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.
- 11.11.8 Para receber a pontuação relativa ao exercício da atividade prevista na **alínea L** do subitem 11.3.1 deste edital e na **alínea K** do subitem 11.3.2 deste edital, será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação na área a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.8.1.2.1 deste edital**; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- 11.11.8.1 A declaração/certidão mencionada no subitem 11.11.8 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 11.11.8.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 11.11.8.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

- 11.11.8.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 11.11.9 Para receber a pontuação relativa ao exercício de magistério no ensino superior, **alínea M** do subitem 11.3.1 deste edital e **alínea L** do subitem 11.3.2 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação na área a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.9.1.2.1 deste edital;** 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação na área a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.9.1.2.1 deste edital;** 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação na área a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.9.1.2.1 deste edital;** 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
- d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) **diploma de graduação na área a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, Carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 11.11.9.1.2.1 deste edital;** (2) **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 11.11.9.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 11.11.9 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 11.11.9.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 11.11.9.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 11.11.9.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.
- 11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.13 Cada título será considerado uma única vez.
- 11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 deste edital serão desconsiderados.
- 11.15 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 11.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**
- 12.1 A nota final no concurso será calculada de acordo com as fórmulas dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste edital.
- 12.1.1 Para servidores de nível superior:
- $$NF = \left\{ \left[ \frac{NFPO}{12} \right] \times 4 + NFPD \times 5 + NFAT \right\} / 10$$
- 12.1.2 Para servidores de nível médio:
- $$NF = \left\{ \left[ \frac{NFPO}{12} \right] \times 9 + NFPD \times 10 + NFAT \right\} / 20$$
- Em que:  
 NF = nota final;  
 NFPO = nota final nas provas objetivas;  
 NFPD = nota final na prova discursiva; e  
 NFAT = nota final na avaliação de títulos.
- 12.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, dentro dos quantitativos previstos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, incluindo-se o cadastro de reserva.
- 12.3 Os nomes dos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados(as) no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados(as) em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 12.3.1 Os(As) candidatos(as) **com deficiência** aprovados(as), observada a classificação de corte específica para cada cargo, serão nomeados, conforme o caso, na seguinte ordem:
- a) primeiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) com deficiência aprovados(as): 5º candidato(a) a ser nomeado(a);  
 b) segundo(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) com deficiência aprovados(as): 11º candidato(a) a ser nomeado(a);  
 c) terceiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) com deficiência aprovados(as): 21º candidato(a) a ser nomeado(a), e assim sucessivamente.
- 12.4 Os nomes dos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, se não eliminados(as) no concurso, serão publicados(as) em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.
- 12.4.1 Os(As) candidatos(as) **negros(as)** aprovados(as), observada a classificação de corte específica para cada cargo, serão nomeados(as), conforme o caso, na seguinte ordem:
- a) primeiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros aprovados(as): 3º candidato(a) a ser nomeado(a);  
 b) segundo(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros aprovados(as): 8º candidato(a) a ser nomeado(a);  
 c) terceiro(a) colocado(a) da lista de candidatos(as) negros aprovados(as): 13º candidato(a) a ser nomeado(a), e assim sucessivamente.

12.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ );
- c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ );
- d) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais ( $P_1$ );
- e) obtiver maior nota na prova discursiva;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercício da função de jurado(a) (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

13.2 Os(As) candidatos(as) que seguirem empatados(as) até a aplicação da alínea "f" do subitem 13.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.2.1 Para os(as) candidatos(as) convocados(as) para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3 Os(As) candidatos(as) a que se refere a alínea "g" do subitem 13.1 deste edital serão convocados(as), antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado(a).

13.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor).

14.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

14.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao(a) candidato(a) do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor), ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.5 O(A) candidato(a) que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao(a) candidato(a) do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O(A) candidato(a) poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do(a) candidato(a) na Central de Atendimento ao(a) candidato(a) do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.8 O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao(a) candidato(a) do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao(a) candidato(a) do Cebraspe – MPC/SC – Servidor/2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8.1 O(A) candidato(a) que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

14.9 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

14.10.2 Não será aceito nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico). Os(As) candidatos(as) que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 14.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

14.11 O(A) candidato(a) que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-los e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe procederá à coleta de dado biométrico de todos(as) os(as) candidatos(as) no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O(A) candidato(a) deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do concurso público.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

14.17 O(A) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.11.4.2.2.1 deste edital.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do concurso.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.22 Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo(a) candidato(a) de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O(A) candidato(a) que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.11.6 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.

14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o(a) candidato(a) que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.11.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material substitutivo.

14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso.

14.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

14.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.31 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao(à) candidato(a) do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante o MPC/SC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado(a). São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), para a apresentação de exames de saúde para realização do exame de higiene física e mental e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

14.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo MPC/SC.

## **15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **15.1 HABILIDADES**

15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **15.2 CONHECIMENTOS**

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3

Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL:** 1 Lei Estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e suas alterações. 2 Lei Complementar Estadual nº 297, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações. 3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e suas alterações). 4 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018 e suas alterações).

**ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Atos de improbidade administrativa. 6.3 Lei nº 14.230/2021. 7 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **CARGO 1: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADE: DIREITO**

**CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3 Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2

Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 7.1 Iniciativa. 7.1.1 Própria. 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 10 Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina. 10.1 Competência, organização e composição. 10.2 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 10.3 Instrumentos de atuação. 10.3.1 Portaria MPC nº 04/2020. 11 Legislação. 11.1 Constituição Federal. 11.2. Constituição do Estado de Santa Catarina. 11.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e suas alterações (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000). 11.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e suas alterações (Resolução nº TC-06/2001). 11.5 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018 e suas alterações). 12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Organização administrativa. 1.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2 Administração direta. 1.2.1 Conceito. 1.2.2 Órgão público. 1.2.2.1 Conceito. 1.2.2.2 Teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos. 1.2.2.3 Características. 1.2.2.4 Classificação. 1.3 Administração indireta. 1.3.1 Conceito. 1.3.2 Autarquias. 1.3.3 Agências reguladoras. 1.3.4 Agências executivas. 1.3.5 Fundações públicas. 1.3.6 Empresas públicas. 1.3.7 Sociedades de economia mista. 1.3.8 Consórcios públicos. 1.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 2 Atos administrativos. 2.1 Conceito. 2.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 2.3 Requisitos ou elementos. 2.4 Atributos. 2.5 Classificação. 2.6 Atos administrativos em espécie. 2.7 O silêncio no direito administrativo. 2.8 Extinção dos atos administrativos. 2.8.1 Revogação, anulação e cassação. 2.9 Convalidação. 2.10 Vinculação e discricionariedade. 2.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 2.12 Decadência administrativa. 3 Processo administrativo. 3.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 3.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 4 Poderes e deveres da Administração Pública. 4.1 Poder regulamentar. 4.2 Poder hierárquico. 4.3 Poder disciplinar. 4.4 Poder de polícia. 4.5 Dever de agir. 4.6 Dever de eficiência. 4.7 Dever de probidade. 4.8 Dever de prestação de contas. 4.9 Abuso do poder. 5 Serviços públicos. 5.1 Legislação pertinente. 5.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 5.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 5.1.3 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações (parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). 5.2 Disposições doutrinárias. 5.2.1 Conceito. 5.2.2 Elementos constitutivos. 5.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 5.2.4 Delegação. 5.2.4.1 Concessão, permissão e autorização. 5.2.5 Classificação. 5.2.6 Princípios. 5.2.7 Remuneração. 5.2.8 Usuários. 5.3 Lei nº 13.460/2017 e suas alterações (participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos). 5.3.1 O papel das ouvidorias. 6 Licitações. 6.1 Legislação pertinente. 6.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 6.1.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 6.1.3 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 6.1.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 6.1.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 6.1.6 Fundamentos constitucionais. 6.2 Disposições doutrinárias. 6.2.1 Conceito. 6.2.2 Objeto e finalidade. 6.2.3 Destinatários. 6.2.4 Princípios. 6.2.5 Contratação direta. 6.2.5.1 Dispensa e inexigibilidade. 6.2.6 Modalidades. 6.2.7 Tipos. 6.2.8 Procedimento. 6.2.9 Anulação e revogação. 6.2.10 Sanções administrativas. 7 Contratos administrativos. 7.1 Responsabilidade contratual. 7.2 Legislação pertinente. 7.2.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 7.2.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 7.2.3 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 7.3 Disposições doutrinárias. 7.3.1 Conceito. 7.3.2 Características. 7.3.3 Vigência. 7.3.4 Alterações contratuais. 7.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 7.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 7.3.7 Consórcios públicos. 8 Controle da administração pública. 8.1 Conceito. 8.2 Controle exercido pela Administração Pública. 8.3 Controle legislativo. 8.4 Controle judicial. 8.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 9 Improbidade administrativa. 9.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 9.1.1 Lei nº 14.230/2021. 9.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 10 Agentes públicos. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 6.745/1985 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina). 10.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Espécies. 10.2.3 Cargo, emprego e função pública. 10.2.4 Provimento. 10.2.5 Vacância. 10.2.6 Efetividade, estabilidade e vitalidade. 10.2.7 Remuneração. 10.2.8 Direitos e deveres. 10.2.9 Responsabilidade. 10.2.10 Processo administrativo disciplinar. 10.2.11 Regime de previdência. 11 Bens públicos. 11.1 Conceito. 11.2 Classificação. 11.3 Características. 11.4 Espécies. 11.5 Afetação e desafetação. 11.6 Aquisição e alienação. 11.7 Uso dos bens públicos por particular. 12 Responsabilidade civil do Estado. 12.1 Evolução histórica. 12.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 12.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 12.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 12.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 12.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 12.7 Reparação do dano. 12.8 Direito de regresso. 12.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 12.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 12.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 12.12 Responsabilidade do parecerista. 13 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 14 Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações. 15 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Regime de Precatórios. 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público e Ministério Público de Contas. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 8.4 Código de Ética da OAB (Lei nº 8.906/1994). 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstracto* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Repercussão geral. 11 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12 Sistema Tributário Nacional. 12.1 Princípios gerais. 12.2 Limitações do poder de tributar. 12.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 12.4 Repartição das receitas tributárias. 13 Finanças públicas. 13.1 Normas gerais. 13.2 Orçamentos. 14 Ordem econômica e financeira. 14.1 Princípios gerais da atividade econômica. 14.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 15 Sistema Financeiro Nacional. 16 Ordem social. 17 Constituição do Estado de Santa Catarina. 18 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO FINANCEIRO:** 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2

Classificação das receitas públicas. 5 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos. 6.4.1 Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública.

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 2 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 3 Previdência complementar. 4 Emendas Constitucionais nº 20/1998 e suas alterações, nº 41/2003 e suas alterações, nº 47/2005 e nº 70/2012. 5 Legislação. 5.1 Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações. 5.2 Lei Federal nº 10.887/2004 e suas alterações. 5.3 Lei Complementar Estadual nº 412, de 26 de junho de 2008, e suas alterações. 5.4 Lei Complementar Estadual nº 661, de 2 de dezembro de 2015, e suas alterações. 6 Lei Complementar Estadual nº 795/2022 e suas alterações. 7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 15.1 Tutela de urgência. 15.2 Disposições gerais. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.11.1. Teoria dos precedentes. 17.12 Cumprimento da sentença. 17.13 Liquidação. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Teoria Geral dos Recursos. 30 Recursos em espécie. 31 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS:** 1 Prestação de Contas do Governo do Estado. 1.1 Natureza e conteúdo do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado. 1.1.1 Distinção entre contas de governo e contas de gestão. 1.2 Processamento. 2 Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. 2.1 Processamento e julgamento das contas. 2.2 Sanções e Medidas Cautelares. 2.3 Recursos. 2.4 Pedido de Rescisão. 2.5 Execução das decisões. 3 Tomada de contas especial. 4 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 5 Denúncia. 6 Representação. 7 Gestão fiscal. 8 Fiscalização de contratos. 9 Inspeção extraordinária e auditoria especial. 10 Legislação. 10.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 10.2 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2000, e suas alterações). 10.3 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução nº TC-06/2001). 10.4 Código de Processo Civil (aplicação subsidiária). 10.5 Legislação do Tribunal de Contas da União (aplicação subsidiária). 11 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018 e suas alterações). 12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

**NOÇÕES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Contabilidade Pública. 1.1 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 1.2 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, de 07 de fevereiro de 2019. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo Orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Orçamento-programa. 3.2 Planejamento no orçamento-programa. Plano Plurianual. 3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3.4 Lei Orçamentária Anual. 3.5 Estrutura programática. 3.6 Tipos de créditos orçamentários. 3.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 5 Receita pública. 5.1 Conceito. 5.2 Classificação segundo a natureza. 5.3 Etapas e estágios. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito. 6.2 Classificação segundo a natureza. 6.3 Etapas e estágios. 6.4 Restos a pagar. 6.5 Despesas de exercícios anteriores.

**CARGO 2: ANALISTA DE CONTAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO, ECONOMIA OU ENGENHARIA**

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Noções de organização administrativa. 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4 Processo administrativo. 5 Agentes públicos. 5.1 Espécies e classificação. 5.2 Cargo, emprego e função públicos. 6 Poderes administrativos. 6.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6.2 Uso e abuso do poder. 7 Noções de processos licitatórios. 8 Controle e responsabilização da administração. 8.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 8.2 Responsabilidade civil do Estado.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição Federal. 1.1 Organização do Estado. 1.1.1 Organização político-administrativa. 1.1.2 Estado federal brasileiro. 1.1.3 A União. 1.1.4 Estados federados. 1.1.5 Municípios. 1.1.6 O Distrito Federal. 1.1.7 Territórios. 1.2. Administração Pública. 1.2.1 Disposições gerais. 2 Organização dos poderes no Estado. 2.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3 Funções essenciais à Justiça. 3.1 Ministério Público. 3.2 Advocacia Pública. 3.3 Advocacia e Defensoria Pública.

**NOÇÕES DE CONTROLE EXTERNO:** 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle externo. 2.1 Tribunais de Contas. 2.1.1 Natureza jurídica. 2.1.2 Distinção entre contas de governo e contas de gestão. 3 Ministério Público de Contas. 3.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 3.2 Instrumentos de atuação. 3.2.1 Portaria MPC nº 04/2020. 4 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000). 5 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e suas alterações). 6 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução nº TC-06/2001). 7 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018, e suas alterações).

**NOÇÕES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Contabilidade Pública. 1.1 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 1.2 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador, de 07 de fevereiro de 2019. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo Orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Orçamento-programa. 3.2 Planejamento no orçamento-programa. Plano Plurianual. 3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3.4 Lei Orçamentária Anual. 3.5 Estrutura programática. 3.6 Tipos de créditos orçamentários. 3.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 5 Receita pública. 5.1 Conceito. 5.2 Classificação segundo a natureza. 5.3 Etapas e estágios. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito. 6.2 Classificação segundo a natureza. 6.3 Etapas e estágios. 6.4 Restos a pagar. 6.5 Despesas de exercícios anteriores.

**ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES:** 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 1.1 Dados estruturados e não estruturados. 1.2 Dados abertos. 1.3 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Banco de dados relacionais. 2.1 Conceitos e características. 2.2 Metadados. 2.3 Tabelas, visões (views) e índices. 2.4 Chaves e relacionamentos. 3 Modelagem dimensional. 3.1 Conceito e aplicações. 4 Mineração de dados. 4.1 Modelo de referência CRISP-DM. 4.2 Técnicas para pré-processamento de dados. 4.3 Técnicas e

tarefas de mineração de dados. 4.4 Classificação. 4.5 Regras de associação. 4.6 Análise de agrupamentos (clusterização). 4.7 Detecção de anomalias. 4.8 Modelagem preditiva. 4.9 Aprendizado de máquina. 4.10 Mineração de texto. 4.10.1 Conceito de processamento de linguagem natural (PLN). 4.10.2 Normalização textual (*stop words*, estemização, lematização e análise de frequência de termos). 4.10.3 Reconhecimento de entidades e rotulação. 4.10.4 Modelos de representação de texto: N-gramas, modelos vetoriais de palavras (CBOW, Skip-Gram e GloVe), modelos vetoriais de documentos (booleano, TF e TF-IDF, média de vetores de palavras e Paragraph Vector). 4.11 *Business Intelligence*. 4.12 Conceitos de *Business Intelligence*, *Data Warehouse*, *Data Mart*, *Data Mining*, *Data Lake*, *ETL* e *OLAP*. 4.13 Modelagem dimensional. 4.14 Tipos de modelagem dimensional: *Star Schema*, *Snowflake Schema* e *Fact Constellation*. 4.15 Tabelas fatos e dimensões. 4.16 Algoritmos para exploração de dados e *machine learning*. 4.17 Criação, implantação e manutenção de rotinas de ETL. 5 Big Data. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados. 7 planilhas e SQL.

**BANCOS DE DADOS:** 1 Conceitos básicos. 1.1 Noções de administração. 1.2 Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. 1.3 Balanceamento de carga, *failover* e replicação de estado. 1.4 Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas. 2 Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. 2.1 Arquitetura e aplicações de *data warehousing*, ETL e Olap. 2.2 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 3 Conceitos e fundamentos. 3.1 Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. 3.2 Modelo relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos. 3.3 Projeto e modelagem de banco de dados relacional. 3.4 Modelo Entidade Relacionamento. 3.5 Normalização. 4 Conceitos de bancos de dados NoSQL (orientado a documento, chave-valor, grafo e colunar).

**ENGENHARIA DE SOFTWARE:** 1 Engenharia de requisitos. 1.1 Técnicas de eliciação de requisitos. 1.2 Gerenciamento de requisitos. 1.3 Especificação de requisitos. 1.4 Técnicas de validação de requisitos. 2 Prototipação. 3 Engenharia de usabilidade. 3.1 Conceitos básicos e aplicações. 3.2 Critérios, recomendações e guias de estilo. 3.3 Análise de requisitos de usabilidade. 3.4 Métodos para avaliação de usabilidade. 3.5 Princípios de User Experience (UX) e design de User Interface (UI). 4. Engenharia de *software*. 4.1 Ciclo de vida do *software*. 4.2 Metodologias de desenvolvimento de *software*. 4.3 Processo unificado. 4.4 Disciplinas, fases, papéis e atividades. 4.5 Metodologias ágeis 4.6 Práticas de metodologias ágeis: Scrum, Lean e Kanban). 5 Métricas e estimativas de *software*. 6 Qualidade de *software*. 7 Análise e projeto orientados a objetos. 8 UML 2.2. 8.1 Visão geral, modelos e diagramas. 9 Padrões de projeto. 10 Arquitetura em três camadas. 11 Arquitetura orientada a serviços. 12 Análise por pontos de função. 12.1 Conceitos básicos e aplicações. 12.2 Contagem em projetos de desenvolvimento. 12.3 IFPUG e Nesma. 12.4 Contagem em projetos de manutenção. 12.5 IFPUG, Nesma e uso de deflatores. 13 Gestão de Configuração: Controle de versão, controle de mudança, integração e entrega contínua (CI/CD). Conhecimento das ferramentas Git, Gitlab e Jira. Gestão de pipelines no Gitlab CI. 14 Principais vulnerabilidades e remediações (OWASP Top Ten). 15 Princípios de DevOps, DevSecOps e IaC (*Infrastructure as Code*).

**GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** 1 Gerenciamento de serviços (ITIL v4). 1.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 1.2 Ciclo de vida do serviço. 1.3 Estratégia de serviço, desenho de serviço, transição de serviço, operação de serviço, melhoria de serviço continuada. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 6ª edição. 2.2 Projetos e a organização. 2.3 Escritório de projetos. 2.4 Modelos e características. 2.5 Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 3 Governança de TI (COBIT 5). 3.1 Conceitos básicos, estrutura, princípios e objetivos. 3.2 ABNT NBR ISO/IEC 38500/2018 - Tecnologia da informação - Governança da TI para a organização). 4 Qualidade de *software*. 4.1 MPS.BR:2021 (Guia Geral MPS para Software:2021). 4.2 Conceitos básicos e objetivos. 4.3 Disciplinas e formas de representação. 4.4 Níveis de capacidade e maturidade. 4.5 Processos e categorias de processos. 4.6 ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 12207:2021 - Engenharia de sistemas e *software* - Processos de ciclo de vida de *software*. 4.7 Métricas de qualidade.

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021. 3 Atos normativos do MPOG/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 4 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação. 5 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 6 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 7 Papel do fiscalizador do contrato. 8 Papel do preposto da contratada. 9 Acompanhamento da execução contratual. 10 Registro e notificação de irregularidades. 11 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 12 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação).

**INFRAESTRUTURA EM TI:** 1 Redes de computadores. 2 Endereçamento e protocolos da família TCP/IP. 3 Gerenciamento de redes TCP/IP. 3.1 Arquitetura de gerenciamento, SMI, SNMP e MIB. 4 Redes de longa distância. 4.1 MPLS. Redes sem fio: padrões 802.11, protocolos 802.1x, EAP, WEP, WPA e WPA2. 5 Segurança em redes de computadores. 5.1 Prevenção e tratamento de incidentes; dispositivos de segurança: *firewalls*, IDS, IPS, *proxies*, NAT, VPN, ATP (*Advanced Threat Prevention*, Prevenção avançada contra ameaças), NGFW, WAF, IDS/IPS, Data Loss Prevention (DLP) e *gateway* VPN. (SIEM - Security Information and Event Management); tipos de ataques: DrDoS (*Distributed Reflection Denial of Service*), *scanning*, *sniffing*, *pharming*, *brute force*, *spoofing*, *man-in-the-middle*, *rootkits*, *backdoors*, *session hijacking*, XSS e *SQL injection*. Ataques e vulnerabilidades dia-zero (*zero day*), *spoofing*, *flood*, DoS, DDoS, *phishing*, *malwares*: vírus de computador, cavalo de tróia, *adware*, *spyware*, *backdoors*, *keylogger*, *worms* (OWASP Top Ten). 6 Criptografia. 6.1 Conceitos básicos e aplicações; protocolos criptográficos; criptografia simétrica e assimétrica; principais algoritmos; assinatura e certificação digital. 7 Sistemas operacionais Windows e Linux; conceitos básicos; noções de administração; serviços de diretório: Active Directory e LDAP; interoperabilidade. 8 *Cloud Computing*; virtualização. 9 Servidores de aplicação JEE. 9.1 Conceitos básicos; noções de administração; topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade; balanceamento de carga, *failover* e replicação de estado; técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho. 10 Tecnologias e arquitetura de *Datacenter*. 10.1 Conceitos básicos; serviços de armazenamento, padrões de disco e de interfaces; RAID; tecnologias de armazenamento DAS, NAS e SAN; tecnologias de *backup*; deduplicação. 11. Solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI).

**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** 1 Gestão de segurança da informação. 1.1 ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013. 1.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controle de acesso. 1.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança da informação e auditoria. 2 Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas. 3 Organização da segurança da informação. 3.1 Organização interna. 3.2 Responsabilidade e papéis pela segurança da informação. 3.3 Segurança da informação no gerenciamento de projetos. 3.4 Políticas para o uso de dispositivo móvel. 3.5 Trabalho remoto. 4 Segurança em recursos humanos. 5 Gestão de incidentes de segurança da informação. 6 Aspectos da segurança da informação na gestão da continuidade do negócio. 7 Conformidade. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio. 8.1 Normas ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019 - Gestão de riscos de segurança da informação) e ABNT ISO 22313/2020 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios)

**NOÇÕES DE ESTATÍSTICA:** 1 Metodologia e utilização da estatística. Variáveis quantitativas e qualitativas. Séries estatísticas. 2 Organização e apresentação de variáveis. 3 Estatística descritiva e análise exploratória e dados. Distribuição de frequências: absoluta, relativa, acumulada. Medidas de posição: média, moda, mediana e separatrizes. Medidas de dispersão: desvio padrão, variância, coeficiente de variação. Correlação. Histogramas e curvas de frequência. Diagrama *boxplot*. Avaliação de *outliers*. 4 Análise de dados categorizados. 5 Probabilidade e probabilidade condicional. 6 Independência de eventos, regra de Bayes e teorema da probabilidade total. 7 Variáveis aleatórias e funções de probabilidade. 8 Principais distribuições de probabilidade discretas e contínuas: distribuição uniforme, distribuição de Bernoulli, distribuição binomial, distribuição multinomial e distribuição normal. 9 Teorema central do limite. 10 Regra empírica (regra de três sigma) da distribuição normal. 11 Histogramas e curvas de frequência.

**CARGO 3: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Noções de organização administrativa. 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4 Processo administrativo. 5 Agentes públicos.

5.1 Espécies e classificação. 5.2 Cargo, emprego e função públicos. 6 Poderes administrativos. 6.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6.2 Uso e abuso do poder. 7 Noções de processos licitatórios. 8 Controle e responsabilização da administração. 8.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 8.2 Responsabilidade civil do Estado.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição Federal. 1.1 Organização do Estado. 1.1.1 Organização político-administrativa. 1.1.2 Estado federal brasileiro. 1.1.3 A União. 1.1.4 Estados federados. 1.1.5 Municípios. 1.1.6 O Distrito Federal. 1.1.7 Territórios. 1.2. Administração Pública. 1.2.1 Disposições gerais. 2 Organização dos poderes no Estado. 2.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3 Funções essenciais à Justiça. 3.1 Ministério Público. 3.2 Advocacia Pública. 3.3 Advocacia e Defensoria Pública.

**NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** 1 Arquivística. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Gerenciamento da informação e gestão de documentos. 2.1 Protocolos. 2.2 Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.3 Classificação de documentos de arquivo. 2.4 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.5 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 2.6 Diagnósticos. 2.7 Arquivos correntes e intermediários. 2.8 Avaliação de documentos. 3 Tipologias documentais e suportes físicos. 3.1 Microfilmagem. 3.2 Automação. 3.3 Preservação, conservação e restauração de documentos.

**ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS:** 1 Administração de compras e materiais. 1.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques.

**GESTÃO DE PESSOAS:** 1 Gestão de Pessoas nas Organizações: Conceitos, importância, subsistemas e inter-relação com outros sistemas de organização. 2 A função do órgão de Gestão de Pessoas. 2.1 Objetivos. 2.2 Atribuições básicas. 2.3 Políticas e sistemas de informações gerenciais. 3 Comportamento organizacional. 3.1 Relações indivíduo/organização. 3.2 Motivação. 3.3 Liderança. 3.4 Desempenho. 4 Competência interpessoal. 5 Gerenciamento de conflitos. 6 Clima e cultura organizacional. 7 Gestão por competências. 8 Administração de Recursos Materiais.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Atividade Financeira do Estado. 1.1 Conceitos. 1.2 Características. 1.3 Finalidades. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo Orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Orçamento-programa. 3.2 Planejamento no orçamento-programa. Plano Plurianual. 3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3.4 Lei Orçamentária Anual. 3.5 Estrutura programática. 3.6 Tipos de créditos orçamentários. 3.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 5 Receita pública. 5.1 Conceito. 5.2 Classificação segundo a natureza. 5.3 Etapas e estágios. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito. 6.2 Classificação segundo a natureza. 6.3 Etapas e estágios. 6.4 Restos a pagar. 6.5 Despesas de exercícios anteriores. 7 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 8 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e suas alterações). 9 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução nº TC-06/2001). 10 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018, e suas alterações).

#### CARGO 4: TÉCNICO EM CONTAS PÚBLICAS

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Noções de organização administrativa. 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4 Processo administrativo. 5 Agentes públicos. 5.1 Espécies e classificação. 5.2 Cargo, emprego e função públicos. 6 Poderes administrativos. 6.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6.2 Uso e abuso do poder. 7 Noções de processos licitatórios. 8 Controle e responsabilização da administração. 8.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 8.2 Responsabilidade civil do Estado.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição Federal. 1.1 Organização do Estado. 1.1.1 Organização político-administrativa. 1.1.2 Estado federal brasileiro. 1.1.3 A União. 1.1.4 Estados federados. 1.1.5 Municípios. 1.1.6 O Distrito Federal. 1.1.7 Territórios. 1.2. Administração Pública. 1.2.1 Disposições gerais. 2 Organização dos poderes no Estado. 2.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3 Funções essenciais à Justiça. 3.1 Ministério Público. 3.2 Advocacia Pública. 3.3 Advocacia e Defensoria Pública.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1 Atividade Financeira do Estado. 1.1 Conceitos. 1.2 Características. 1.3 Finalidades. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo Orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Orçamento-programa. 3.2 Planejamento no orçamento-programa. Plano Plurianual. 3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3.4 Lei Orçamentária Anual. 3.5 Estrutura programática. 3.6 Tipos de créditos orçamentários. 3.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 5 Receita pública. 5.1 Conceito. 5.2 Classificação segundo a natureza. 5.3 Etapas e estágios. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito. 6.2 Classificação segundo a natureza. 6.3 Etapas e estágios. 6.4 Restos a pagar. 6.5 Despesas de exercícios anteriores. 7 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 8 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e suas alterações). 9 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Resolução nº TC-06/2001). 10 Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria nº 48/2018, e suas alterações).

**NOÇÕES DE CONTROLE EXTERNO:** 1 Controle da Administração Pública. 1.1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle externo. 2.1 Sistemas de controle externo. 2.2 Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial. 2.3 Tribunais de Contas. 2.3.1 Funções. 2.3.2 Natureza jurídica. 2.3.3 Eficácia das decisões. 2.3.4 Distinção entre contas de governo e contas de gestão. 3 Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 3.1 Iniciativa. 3.1.1 Própria. 3.1.2 Denúncia. 3.1.3 Representação. 3.2 Instrumentos de Fiscalização. 3.2.1 Levantamento. 3.2.2 Auditoria. 3.2.3 Inspeção. 3.2.4 Acompanhamento. 3.2.5 Monitoramento. 4 Ministério Público de Contas. 4.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 5 Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina. 5.1 competência, organização e composição. 5.2 Instrumentos de atuação. 5.2.1 Portaria MPC nº 04/2020.

**CIBELLY FARIAS**

Procuradora-Geral de Contas do MPC/SC

#### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação ao edital	30/6 a 6/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	30/6 a 29/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações do edital	15/7/2022
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	1º e 2/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Consulta individual à situação provisória dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida	5 a 7/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final dos candidatos com a solicitação de isenção de taxa de inscrição deferida	12/8/2022
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>15/8/2022</b>
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	22 a 24/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida (ampla concorrência), da relação provisória dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação provisória dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros com a inscrição deferida	22/8/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial, contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência), contra o indeferimento da inscrição para concorrer com pessoa com deficiência e para a alteração de concorrência para os(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros	23 e 24/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	29/8/2022
Divulgação da relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida (ampla concorrência), da relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação final dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros com a inscrição deferida	29/8/2022
Período para representação contra os(as) candidatos(as) inscritos(as)	30/8 a 5/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	31/8/2022
<b>Aplicação das provas objetivas e discursiva</b>	<b>11/9/2022</b>
Consulta individual ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas	13 a 15/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	13/9/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas e a favor desse gabarito e contra o padrão de respostas da prova discursiva	14 e 15/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas	16/9/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	4/10/2022

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do MPC/SC e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_sc\\_22\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_sc_22_servidor).

**ANEXO II**  
**MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAR CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PARA ATENDIMENTO ESPECIAL (CANDIDATOS(AS) QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA)**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)